



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

DIÁRIO DO CONGRESSO NACIONAL

Seção II

ANO XXXVII — Nº 087

TERÇA-FEIRA, 22 DE JUNHO DE 1982

BRASÍLIA — DF

SENADO FEDERAL

RETIFICAÇÕES

No *Diário do Congresso Nacional*, nº 072 — Seção II — datado de Sábado, 29 de maio de 1982, retifique-se a numeração de sua paginação de 1902 a 1924, para 1936 a 1958.

No *Diário do Congresso Nacional*, nº 073 — Seção II — datado de Terça-feira, 1º de junho de 1982, retifique-se a numeração de sua paginação de 1926 a 1945, para 1960 a 1980.

No *Diário do Congresso Nacional*, nº 074 — Seção II — datado de Quarta-feira, 2 de junho de 1982, retifique-se a numeração de sua paginação de 1948 a 1966, para 1982 a 2000.

No *Diário do Congresso Nacional*, nº 075 — Seção II — datado de Quinta-feira, 3 de junho de 1982, retifique-se a numeração de sua paginação de 1968 a 1978, para 2002 a 2012.

No *Diário do Congresso Nacional*, nº 076 — Seção II — datado de Sexta-feira, 4 de junho de 1982, retifique-se a numeração de sua paginação de 1980 a 1995, para 2014 a 2029.

No *Diário do Congresso Nacional*, nº 077 — Seção II — datado de Sábado, 5 de junho de 1982, retifique-se a numeração de sua paginação de 1998 a 2031, para 2032 a 2065.

No *Diário do Congresso Nacional*, nº 078 — Seção II — datado de Terça-feira, 8 de junho de 1982, retifique-se a numeração de sua paginação de 2034 a 2053, para 2068 a 2087.

No *Diário do Congresso Nacional*, nº 079 — Seção II — datado de Quarta-feira, 9 de junho de 1982, retifique-se a numeração de sua paginação de 2056 a 2063, para 2090 a 2097.

No *Diário do Congresso Nacional*, nº 080 — Seção II — datado de Quinta-feira, 10 de junho de 1982, retifique-se a numeração de sua paginação de 2066 a 2080, para 2100 a 2114.

No *Diário do Congresso Nacional*, nº 081 — Seção II — datado de Sábado, 12 de junho de 1982, retifique-se a numeração de sua paginação de 2082 a 2103, para 2116 a 2137.

No *Diário do Congresso Nacional*, nº 082 — Seção II — datado de Terça-feira, 15 de junho de 1982, retifique-se a numeração de sua paginação de 2106 a 2117, para 2140 a 2151.

No *Diário do Congresso Nacional*, nº 083 — Seção II — datado de Quarta-feira, 16 de junho de 1982, retifique-se a numeração de sua paginação de 2120 a 2141, para 2154 a 2075.

SUMÁRIO

1 — ATA DA 91^a SESSÃO, EM 21 DE JUNHO DE 1982

1.1 — ABERTURA

1.2 — EXPEDIENTE

1.2.1 — Pareceres

Referentes às seguintes matérias:

— Projeto de Lei da Câmara nº 39/78 e Projetos de Decreto Legislativo nºs 43/81 e 26/80.

1.2.2 — Leitura de Projetos

— Projeto de Lei do Senado nº 122/82 — Complementar, de autoria do Sr. Senador Nelson Carneiro, que acrescenta parágrafo único ao art. 12 da Lei Complementar nº 11, de 25 de maio de 1971, que dispõe sobre o PRORURAL.

— Projeto de Lei do Senado nº 123/82, de autoria do Sr. Senador Paulo Brossard, que permite a empregador em mora recolher contribuição previdenciária do empregado.

1.2.3 — Requerimento

— Nº 136/82, de autoria do Sr. Senador Nelson Carneiro, solicitando homenagens de pesar pelo falecimento do ex-Deputado Federal Raimundo de Souza Brito, ocorrido em 16 de junho de 1982. Aprovado, após usar da palavra o Sr. Nelson Carneiro, havendo o Sr. Presidente se associado às manifestações do Plenário.

1.2.4 — Discursos do Expediente

SENADOR ROBERTO SATURNINO, como Líder — Críticas ao modelo sócio-econômico adotado pelo Governo.

SENADOR JOSÉ FRAGELLI — Lícura de S. Ex^a na condução dos trabalhos da Comissão Mista incumbida do estudo sobre a Proposta de Emenda à Constituição nº 25/82, que altera dispositivos da legislação eleitoral, face críticas formuladas por membros do partido governista.

1.2.5 — Leitura de projeto

— Projeto de Lei do Senado nº 124/82 — Complementar, de autoria do Sr. Senador Nelson Carneiro, que introduz modificação na Lei Complementar nº 11, de 25 de maio de 1971, que instituiu o PRORURAL.

1.2.6 — Requerimento

Nº 137/82, de autoria do Sr. Senador Murilo Badaró, solicitando concessão de 60 dias de licença para tratar de interesses particulares. Votação adiada por falta de quorum.

1.2.7 — Aviso do Ministro das Relações Exteriores

Nº 16/82, encaminhando esclarecimentos daquele Ministério acerca das relações diplomáticas entre o Brasil e países do Continente Africano.

1.3 — ORDEM DO DIA

— Projeto de Resolução nº 183/81, que autoriza o Governo do Estado do Rio Grande do Norte a elevar em Cr\$ 29.364.200,00 (vinte e nove

milhões, trezentos e sessenta e quatro mil e duzentos cruzeiros), o montante de sua dívida consolidada. **Votação adiada por falta de quorum.**

— Projeto de Resolução nº 258/81, que autoriza a Prefeitura Municipal de Boca do Acre (AM) a elevar em Cr\$ 8.613.200,00 (oito milhões, seiscentos e treze mil e duzentos cruzeiros), o montante de sua dívida consolidada. **Votação adiada por falta de quorum.**

— Projeto de Resolução nº 266/81, que autoriza a Prefeitura Municipal de Catanduva (SP) a elevar em Cr\$ 39.300.000,00 (trinta e nove milhões e trezentos mil cruzeiros), o montante de sua dívida consolidada. **Votação adiada por falta de quorum.**

— Projeto de Resolução nº 25/82, que autoriza a Prefeitura Municipal de Alexânia (GO) a elevar em Cr\$ 7.279.000,00 (sete milhões, duzentos e setenta e nove mil cruzeiros), o montante de sua dívida consolidada. **Votação adiada por falta de quorum.**

— Projeto de Resolução nº 33/82, que autoriza a Prefeitura Municipal de Itabira (SP) a elevar em Cr\$ 29.745.360,00 (vinte e nove milhões setecentos e quarenta e cinco mil, trezentos e sessenta cruzeiros), o montante de sua dívida consolidada. **Votação adiada por falta de quorum.**

— Projeto de Resolução nº 38/81, que autoriza a Prefeitura Municipal de Rio Claro (SP) a elevar em Cr\$ 282.483.630,00 (duzentos e oitenta e dois milhões, quatrocentos e oitenta e três mil, seiscientos e trinta cruzeiros), o montante de sua dívida consolidada. **Votação adiada por falta de quorum.**

— Projeto de Resolução nº 108/81, que autoriza o Governo do Estado do Rio Grande do Sul a elevar em Cr\$ 10.027.899.259,79 (dez bilhões, vinte e sete milhões, oitocentos e noventa e nove mil, duzentos e cinqüenta e nove cruzeiros e setenta e nove centavos), o montante de sua dívida consolidada. **Votação adiada por falta de quorum.**

— Projeto de Resolução nº 240/81, que autoriza a Prefeitura Municipal de Coxim (MG) a elevar em Cr\$ 12.356.000,00 (doze milhões, trezentos e cinqüenta e seis mil cruzeiros), o montante de sua dívida consolidada. **Votação adiada por falta de quorum.**

— Projeto de Resolução nº 30/82, que autoriza a Prefeitura Municipal de Araguaína (GO) a elevar em Cr\$ 159.638.841,00 (cento e cinqüenta e nove milhões, seiscentos e trinta e oito mil, oitocentos e quarenta e um cruzeiros), o montante de sua dívida consolidada. **Votação adiada por falta de quorum.**

— Projeto de Resolução nº 80/82, que autoriza a Prefeitura Municipal de Tocantinópolis (GO) a elevar em Cr\$ 43.371.328,00 (quarenta e três milhões, trezentos e setenta e um mil, trezentos e vinte e oito cruzeiros), o montante de sua dívida consolidada. **Votação adiada por falta de quorum.**

— Projeto de Lei do Senado nº 13/79, de autoria do Senador Mauro Benevides, que dispõe sobre a concessão de aposentadoria especial para o comerciário, na forma que especifica. **Votação adiada por falta de quorum.**

— Projeto de Lei do Senado nº 329/80, de autoria do Senador Cunha Lima, que modifica dispositivo da Consolidação das Leis do Trabalho, para o fim de determinar que o pagamento por horas extras habituais também integre a remuneração. **Votação adiada por falta de quorum.**

— Projeto de Lei do Senado nº 164/81, de autoria do Senador Luiz Viana, que declara o Marechal-do-Ar Eduardo Gomes, Patrono da Força Aérea Brasileira. **Votação adiada por falta de quorum.**

— Projeto de Lei do Senado nº 352/78, de autoria do Senador Accioly Filho, que dispõe sobre a ação de alimentos. **Votação adiada por falta de quorum.**

— Projeto de Lei do Senado nº 255/80, de autoria do Senador Nelson Carneiro, que acrescenta dispositivos à Lei nº 5.480 de 10 de agosto de 1968, disciplinando o pagamento do 13º salário devido aos trabalhadores avulsos. **Votação adiada por falta de quorum.**

— Projeto de Lei do Senado nº 362/79, de autoria do Senador Humberto Lucena, que altera dispositivo da Lei nº 6.718, de 12 de novembro de 1979. **Votação adiada por falta de quorum.**

— Projeto de Resolução nº 40/81, que autoriza a Prefeitura Municipal de Betim (MG) a elevar em Cr\$ 5.700.000,00 (cinco milhões e setecentos mil cruzeiros), o montante de sua dívida consolidada. **Discussão sobreposta por falta de quorum**, para votação do Requerimento nº 309/81.

— Projeto de Lei do Senado nº 309/79, do Senador Gabriel Hermes, que dispõe sobre o exercício da auditoria contábil, e dá outras providências.

ciás. **Discussão sobreposta por falta de quorum**, para votação do Requerimento nº 35/82.

— Projeto de Resolução nº 218/81, que autoriza o Governo do Estado de Minas Gerais a elevar em Cr\$ 988.603.570,49 (novecentos e oitenta e oito milhões, seiscentos e três mil, quinhentos e setenta cruzeiros e quarenta e nove centavos), o montante de sua dívida consolidada. **Discussão encerrada**, ficando a votação adiada por falta de quorum.

— Projeto de Resolução nº 221/81, que autoriza o Governo do Estado do Ceará a elevar em Cr\$ 25.239.000,00 (vinte e cinco milhões, duzentos e trinta e nove mil cruzeiros), o montante de sua dívida consolidada. **Discussão encerrada**, ficando a votação adiada por falta de quorum.

— Projeto de Resolução nº 14/82, que autoriza a Prefeitura Municipal de Jaciara (MT) a elevar em Cr\$ 360.000.000,00 (trezentos e sessenta milhões de cruzeiros), o montante de sua dívida consolidada. **Discussão encerrada**, ficando a votação adiada por falta de quorum.

— Projeto de Resolução nº 59/82, que autoriza o Governo do Estado do Rio de Janeiro a elevar em Cr\$ 29.079.200.000,00 (vinte e nove bilhões, setenta e nove milhões e duzentos mil cruzeiros), o montante de sua dívida consolidada. **Discussão encerrada**, ficando a votação adiada por falta de quorum, após usar da palavra o Sr. Nelson Carneiro.

1.4 — DISCURSOS APÓS A ORDEM DO DIA

SENADOR NELSON CARNEIRO — Defesa da concessão do 13º salário e do reajuste semestral aos funcionários públicos.

SENADOR HUMBERTO LUCENA — Críticas ao posicionamento da Liderança do PDS, com relação ao “fechamento da questão”, no tocante à votação da proposta de emenda à Constituição, focalizada no discurso proferido na presente sessão pelo Senador José Fragelli.

SENADOR PAULO BROSSARD — Entendimento de S. Exº com referência à posição do parlamentar diante do vínculo de seu mandato ao partido.

SENADOR ITAMAR FRANCO — Considerações sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 37/82-CN, apresentado por S. Exº ao proferir parecer sobre a Mensagem nº 34/82-CN, rejeitando o Decreto-lei nº 1.910, de 1981, que dispõe sobre contribuição para o custeio da Previdência Social, e dá outras providências. Artigo de autoria do jornalista Rogério Coelho Neto, intitulado “O pregoeiro da abertura”, atinente à atuação do Senador Teotônio Vilela pelo restabelecimento da democracia em nosso País.

SENADOR BERNARDINO VIANA — Apelo ao Sr. Diretor-Geral do DASP, em favor da revisão do Plano de Classificação de Cargos, em face de injustiça que teriam sofrido os carteiros do Estado do Piauí.

SENADOR MAURO BENEVIDES — Homenagem de pesar pelo falecimento do Sr. Patriolino Ribeiro de Sousa.

SENADOR LOURIVAL BAPTISTA — Sucesso alcançado pelo Ministério da Saúde, pelo Dia Nacional de Vacinação contra a Poliomielite.

SENADOR HUMBERTO LUCENA — Apelo às autoridades da Superintendência das Campanhas de Saúde Pública, em favor do atendimento das reivindicações dos funcionários da Diretoria Regional da Paraíba.

SENADOR NELSON CARNEIRO — Apelo ao Sr. Ministro do Trabalho em favor da cessão a Juntas de Conciliação e Julgamento da Justiça do Trabalho na cidade do Rio de Janeiro, de dependências situadas na antiga sede do Ministério do Trabalho naquela cidade.

1.5 — Designação da Ordem do Dia da próxima sessão. Encerramento.

2 — DISCURSOS PROFERIDOS EM SESSÕES ANTERIORES

Do Sr. Milton Cabral, pronunciado na sessão de 17-6-82.

Do Sr. Paulo Brossard, pronunciado na sessão de 17-6-82.

Do Sr. Leite Chaves, pronunciado na sessão de 17-6-82.

3 — MESA DIRETORA

4 — LÍDERES E VICE-LÍDERES DE PARTIDOS

5 — COMPOSIÇÃO DAS COMISSÕES PERMANENTES

ATA DA 91^a SESSÃO, EM 21 DE JUNHO DE 19824^a Sessão Legislativa Ordinária, da 46^a Legislatura

PRESIDÊNCIA DOS SRS. PASSOS PÓRTO, GILVAN ROCHA E JORGE KALUME

ÀS 11 HORAS E 30 MINUTOS, ACHAM-SE PRESENTES OS SRS.
SENADORES:

— Jorge Kalume — Eunice Michiles — Aloysio Chaves — Gabriel Hermes — Jarbas Passarinho — Alexandre Costa — Bernardino Viana — Helvídio Nunes — José Lins — Mauro Benevides — Agenor Maria — Martins Filho — Humberto Lucena — Marcos Freire — Luiz Cavalcante — Gilvan Rocha — Lourival Baptista — Passos Pôrto — Jutahy Magalhães — Luiz Viana — João Calmon — Moacyr Dalla — Amaral Peixoto — Nelson Carneiro — Roberto Saturnino — Itamar Franco — Amaral Furlan — José Fragelli — Leite Chaves — Lenoir Vargas — Paulo Brossard

O SR. PRESIDENTE (Passos Pôrto) — A lista de presença acusa o comparecimento de Srs. Senadores. Havendo número regimental, declaro aberta a sessão.

Sob a proteção de Deus iniciamos nossos trabalhos.

O Sr. 1º-Secretário procederá à leitura do Expediente.

É lido o seguinte

• EXPEDIENTE

PARECERES

PARECERES N°s 465 E 466, DE 1982

Sobre o Projeto de Lei da Câmara n° 39, de 1978, que “regula a atividade das empresas de recrutamento, seleção, assessoria, consultoria e orientação profissional, e dá outras providências”.

PARECER N° 465, DE 1982

Da Comissão de Legislação Social

Relator: Senador *Franco Montoro*

Retorna à apreciação desta Comissão o presente projeto de autoria do ilustre Deputado Roberto Carvalho, que se propõe a disciplinar as atividades das empresas de recrutamento, seleção, assessoria, consultoria e orientação de pessoal.

Quando, pela primeira vez, tivemos em mãos o projeto, verificamos a existência de diversos aspectos duvidosos, a começar pela referência a órgãos do Poder Executivo hoje inexistentes, face às constantes reformas da administração pública.

“Assim”, dizíamos, “as remissões ao INPS, à Secretaria de Empregos e Salários (SIC), ao Diretor-Geral dessa Secretaria, terão de ser substituídas pelos órgãos e cargos do Ministério do Trabalho hoje incumbidos das atividades afetas à seleção de mão-de-obra e às relações de trabalho. Por igual, algumas disposições relativas à competência de órgãos do Poder Executivo, incumbidos, pelo projeto, das tarefas de fiscalizar e orientar as empresas de seleção e recrutamento de pessoal, terão de ser revistas face às restrições contidas no inciso V do artigo 81 da Constituição”.

Mais adiante, já adentrando o mérito do projeto, lembramos que algumas das atividades que seriam deferidas às empresas de recrutamento, seleção e orientação profissional, já estariam deferidas, pela legislação vigente, aos Técnicos de Administração e aos Sociólogos. Por isso, em parecer preliminar, concluímos pela audiência do Conselho Federal de Técnicos de Administração e do Ministério do Trabalho, no sentido de que nos fornecessem subsídios para um melhor exame da matéria.

O projeto agora nos é devolvido, instruído com os pareceres dos referidos órgãos.

Diz o Ministério do Trabalho que a matéria tratada no projeto já está regulada pela Lei n° 4.769, de 9-9-65, e pelo Decreto n° 61.934, de 22-12-67, que estabelecem

...“que a atividade profissional de Técnico de Administração envolve pesquisas, estudos, análises, interpretação, planejamento, implantação, coordenação e controle dos trabalhos nos campos de administração, como administração e seleção de pessoal.

Segundo esses dois diplomas, as empresas, entidades e escritórios técnicos que explorem atividades do Técnico de Adminis-

tração, como, no caso, a de administrar e selecionar pessoal, serão obrigatoriamente registradas nos Conselhos Regionais de Técnicos de Administração e só poderão se constituir ou funcionar sob a responsabilidade de Técnico de Administração devidamente registrado e no pleno gozo de seus direitos sociais.

Ademais, quando a atividade da empresa envolver a aplicação de técnicas e métodos psicológicos, com o objetivo de orientação e seleção profissional, terá ingressado na área privativa do psicólogo, submetendo-se, portanto, à fiscalização e normatividade dos Conselhos de Psicologia.”

Por seu turno, o Conselho Federal de Técnicos de Administração, aconselhando parecer de seu Consultor Jurídico, Professor José Rubens Costa, enfatizou a inviabilidade da proposição, face ao evidente conflito entre as atribuições das referidas empresas de recrutamento de pessoal e as atividades dos Técnicos de Administração.

Do referido parecer, destacamos alguns trechos bastante ilustrativos, como os que se seguem:

“As empresas, entidades e escritórios técnicos que explorem, sob qualquer forma, atividades do Técnico de Administração, como a de administrar e selecionar pessoal, serão obrigatoriamente registrados nos Conselhos Regionais de Técnicos de Administração (art. 15, Lei n° 4.769/65). Estas entidades, empresas e escritórios técnicos, nos termos do art. 12, do Decreto n° 61.937, de 22 de dezembro de 1967, “só poderão se constituir ou funcionar sob a responsabilidade de Técnico de Administração devidamente registrado e no pleno gozo de seus direitos sociais”.

Os dispositivos da Lei n° 4.769/65 e do Decreto n° 61.934/67 se prendem à exigência da aplicação de métodos modernos e científicos para a seleção e administração de pessoal face à crescente especialização das indústrias e empresas.

“Verifica-se, por conseguinte, em que pese a afirmação do autor do Projeto de Lei n° 629/75, que a atividade das empresas de recrutamento, seleção, assessoria, consultoria e orientação profissional já dispõe de regulamentação em lei e se encontra reconhecida.

Há, nada obstante, outra previsão legal a respeito da matéria. Consoante a Lei n° 4.119, de 27 de agosto de 1962, constitui função privativa do Psicólogo a utilização de métodos e técnicas psicológicas com o objetivo de orientação e seleção profissional (art. 13, § 1º, alínea b).

Quando a atividade de empresa de seleção e orientação profissional envolver exclusivamente a aplicação de métodos e técnicas psicológicas, esta atividade estará afeta ao campo profissional do psicólogo e, em decorrência, submetido à fiscalização e normatividade dos Conselhos de Psicologia.”

Como se vê, portanto, tal como supúnhamos, o projeto se superpõe à legislação vigente, regulando matéria já disciplinada e, mais que isso, criando conflitos de atribuições entre categorias profissionais, absolutamente indesejáveis.

Se é certo que as empresas de seleção e recrutamento de pessoal são dirigidas por técnicos em administração, assessorados por sociólogos, parece-nos contraproducente, regular-lhes a atividade em diploma legal diferenciado, ainda mais quando a lei existente disciplina de modo amplo e abrangente a matéria.

Ante estas considerações, nosso parecer é pela rejeição do projeto.

Sala das Comissões, 29 de abril de 1982. — Raimundo Parente, Presidente — Franco Montoro, Relator — Henrique Santillo — Gabriel Hermes — José Fragelli.

PARECER N° 466, DE 1982

Da Comissão de Legislação Social

Relator: Senador *Franco Montoro*

Chega à apreciação desta Casa o presente projeto, de autoria do ilustre Deputado Roberto Carvalho, que se propõe a disciplinar as atividades das

empresas de recrutamento, seleção, assessoria, consultoria e orientação de pessoal.

O projeto, como se viu da sua ementa, foi apresentado em 1975. Desde então, muitas modificações foram feitas na estrutura administrativa do País, o que, sob o aspecto formal, tornou vários dispositivos da proposição inteiramente defasados com a realidade atual.

Assim, as remissões ao INPS, à Secretaria de Empregos e Salários (sic), ao Diretor-Geral dessa Secretaria, terão de ser substituídas pelos órgãos e cargos do Ministério do Trabalho hoje incumbidos das atividades afetas à seleção de mão-de-obra e às relações de trabalhos. Por igual, algumas disposições relativas à competência de órgãos do Poder Executivo, incumbidos, pelo projeto, das tarefas de fiscalizar e orientar as empresas de seleção e recrutamento de pessoal terão de ser revistas face às restrições contidas no inciso V do artigo 81 da Constituição.

Isso, no entanto, será cuidado no devido tempo, quando o projeto retornar a sua tramitação normal. Por ora, examinando o mérito, verificamos que algumas das atividades que passariam, legalmente, para a alcada dessas empresas de recrutamento e seleção de pessoal, estão deferidas, por lei preexistente, aos Técnicos de Administração e aos Sociólogos.

Em face do exposto, opinamos, em parecer preliminar, que sejam ouvidos os Conselhos Federais dos Técnicos de Administração e dos Sociólogos, a fim de que informem esta Comissão das repercussões do projeto nos interesses das respectivas categorias profissionais, bem como, forneçam subsídios que permitam uma orientação segura quanto à matéria.

Sala das Comissões, 2 de abril de 1981. — *Raimundo Parente, Presidente — Franco Montoro, Relator — Lenoir Vargas — Eunice Michiles — Almir Pinto — Aloysio Chaves — Humberto Lucena — Jaison Barreto — José Fragelli — Gabriel Hermes.*

PARECERES N°s 467 E 468, DE 1982

Sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 43, de 1981 (PDL nº 105-B, de 1981-CD) que “aprova o texto do Acordo sobre Turismo entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República da Colômbia, concluído em Bogotá, a 12 de março de 1981”.

PARECER N° 467, DE 1982

Da Comissão de Relações Exteriores

Relator: Senador Aderbal Jurema

Na forma do art. 44, I, da Constituição Federal, o Senhor Presidente da República submete à consideração do Poder Legislativo, acompanhado de Exposição de Motivos do Ministro das Relações Exteriores, o texto do Acordo sobre Turismo, firmado entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da Colômbia.

Concluído em Bogotá, a 12 de março de 1981, o referido ato internacional prevê medidas tendentes a desenvolver e expandir o fluxo de turistas entre os dois países. O objetivo é eliminar-se, na medida do possível, as restrições que possam incidir sobre a atividade turística entre Brasil e Colômbia.

As Partes Contratantes admitem que o Acordo contribuirá para o conhecimento recíproco mais acentuado entre ambos os povos, bem como o estreitamento dos laços fraternais de amizade que os unem.

Dai, o art. I trata da outorga recíproca das facilidades para o incremento do turismo, e o art. III prevê a eliminação de restrições de qualquer ordem sobre o intercâmbio turístico.

É prevista a troca de informações pertinentes ao material de promoção e propaganda turísticas, em especial sobre metodologia e desenho para sua elaboração.

Também ficou acertado elenco de providências para facilitar o ingresso e a difusão recíproca de propaganda turística, devendo as Partes Contratantes, por via diplomática, trocarem informações quanto ao regime legal vigente em matéria de turismo, especialmente as que incluem meios de hospedagem, acampamentos, agências de viagens e outras atividades profissionais turísticas.

O art. XI trata do intercâmbio de estudantes de instituições de ensino de hotelaria e turismo, devidamente reconhecidas.

A vigência do Acordo é de cinco anos, admitida a prorrogação automática por períodos iguais e sucessivos, a menos que uma das Partes resolva denunciá-lo. Nesse caso, a denúncia surtirá efeito noventa dias após a data de recebimento da notificação respectiva.

A proposição mereceu aprovação das Comissões e do Plenário da Câmara dos Deputados.

Opinamos, portanto, pela aprovação do presente Projeto de Decreto Legislativo.

Sala das Comissões, 14 de abril de 1982. — *Luiz Viana, Presidente — Aderbal Jurema, Relator — Bernardino Viana — Aloysio Chaves — Tarsio Dutra — Moacyr Dalla — José Richa — Lourival Baptista.*

PARECER N° 468, DE 1982

Da Comissão de Economia

Relator: Senador José Fragelli

Brasil e Colômbia assinaram, em Bogotá, no dia 12 de março de 1981, o texto que ora é submetido a esta Comissão, e pelo qual as partes contratantes se comprometem a outorgar-se reciprocamente as máximas facilidades possíveis para o incremento do turismo.

A matéria, de conformidade com o que dispõe o artigo 44, inciso I, da Constituição Federal, foi submetida, pelo Presidente da República, à consideração do Congresso Nacional.

A Câmara dos Deputados aprovou o acordo que, agora, tramita no Senado Federal.

O texto do aludido ato internacional vem acompanhado de exposição de motivos, em que o Ministro das Relações Exteriores demonstra o desejo do Brasil e Colômbia promoverem, igualmente, intercâmbio de conhecimentos técnicos entre os respectivos organismos nacionais responsáveis pelo desenvolvimento da indústria turística.

O esforço conjunto visa, ainda, à formação profissional através de cursos e estágios em instituições de ensino de hotelaria e turismo, devidamente reconhecidas, de cada país, bem como outras atividades.

Conforme a ênfase dada pelo preâmbulo, Brasil e Colômbia se decidiram pelo acordo,

“— Animados pelo propósito de facilitar, na maior medida possível, o intercâmbio turístico existente entre ambos os países e de promover o fluxo turístico desde terceiros países;

— Conscientes de que isso contribuirá para um conhecimento recíproco mais acentuado entre ambos os povos e ao estreitamento dos laços fraternais de amizade que os unem;

— Convencidos da necessidade de estabelecer um quadro adequado para o desenvolvimento das correntes turísticas.”

É evidente que todo esforço planejado, objetivando a expansão da atividade turística, só benefícios traz à economia.

O turismo brasileiro, incipiente ainda, possui vastos horizontes a serem explorados. Da mesma forma, o turismo colombiano.

Há muito, a atividade turística deveria ter merecido atenção, no contexto da Amazônia. O espaço amazônico brasileiro está praticamente inexplorado, pelo que tem a oferecer, no plano econômico. Ainda mais quando, agora, o mundo ganhou consciência do que realmente aquela região representa.

Somos, portanto, pela aprovação do presente projeto de decreto legislativo.

Sala das Comissões, 16 de junho de 1982. — *José Richa, Presidente — José Fragelli, Relator — Lenoir Vargas — Milton Cabral — Affonso Camargo — Luiz Cavalcante — Bernardino Viana.*

PARECERES N°s 469, 470 e 471, DE 1982

Sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 26, de 1980 (nº 61-B, de 1980, na Câmara dos Deputados), que “aprova o texto do Tratado entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República Argentina para o aproveitamento dos recursos hídricos compartilhados dos trechos limítrofes do rio Uruguai e de seu afluente, o rio Pepiri-Guaçu, concluído em Buenos Aires, a 17 de maio de 1980”.

PARECER N° 469, DE 1982

Da Comissão de Relações Exteriores

Relator: Senador Tancredo Neves

Retorna a esta Comissão, cumprindo o disposto no artigo 44, inciso I, da Constituição Federal, o texto do tratado celebrado a 17 de maio de 1980, entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República Argentina, para o aproveitamento dos recursos hídricos compartilhados dos trechos limítrofes do rio Uruguai e de seu afluente, o rio Pepiri-Guaçu.

Esta Comissão, examinando o texto do Tratado em questão, entendeu necessário, para o bom exame da matéria, a realização de diligência junto ao Poder Executivo, solicitando fosse-nos enviada cópia autenticada, devida-

mente traduzida para o português, da "Declaração de Assunção" sobre o aproveitamento de rios internacionais.

Após o cumprimento da diligência solicitada, cabe-nos relatar a matéria, que é acompanhada de minuciosa Exposição de motivos do Senhor Ministro de Estado das Relações Exteriores, na qual ressalta terem sido esses entendimentos e estudos iniciados em 1972, por ocasião da visita do Presidente Alejandro Agustín Lanusse ao Brasil, época que se firmou um convênio entre as empresas ELETROBRÁS, pelo Brasil e A y E, da Argentina.

Em decorrência do convênio, todos os estudos técnicos, a nível de pré-viabilidade, foram efetuados e apresentados aos dois governos, em 9 de janeiro de 1975, sendo selecionados os três seguintes aproveitamentos, totalizando capacidade instalada em torno de 5.650 MW: "São Pedro, o mais jusante a cerca de 20 (vinte) quilômetros da fronteira com o Uruguai; Garabi, logo acima de São Borja; e Roncador, ou alternativamente, Panambi.

As referidas conversações, coordenadas pelo Itamaraty, com a constante cooperação e participação da Eletrobrás, desenvolveram-se, permanentemente, com as autoridades argentinas, em atmosfera da mais absoluta cordialidade e entendimento recíproco e propiciaram a negociação, em prazo relativamente curto, do texto, do Tratado, ora sob nosso exame.

Ressalta o Senhor Ministro, ainda, que "o Tratado estabelece o regime jurídico geral que regulará o aproveitamento dos recursos hídricos compartilhados entre os dois países, parecendo-me dignos de nota os seguintes aspectos:

a) a vinculação, expressa nos considerandos, a dispositivos relevantes ora vigentes no sistema da Bacia do Prata, ao qual pertencem os dois Países, como os artigos I e VI do Tratado da Bacia do Prata, e a Declaração de Assunção sobre o aproveitamento de rios internacionais;

b) o caráter múltiplo (artigo I, *caput*) dos aproveitamentos previstos, que visam não só a geração de energia elétrica como também a melhoria das condições de navegabilidade, a atenuação dos efeitos das cheias extraordinárias e a utilização racional das águas para fins consuntivos;

c) o interesse especificamente expressado (artigo I, *caput*) na preservação do meio ambiente, da fauna e da flora, e na manutenção da qualidade das águas;

d) a necessidade de que a execução de cada projeto específico seja precedido de acordo entre os dois Governos, medida também prevista, mediante convênios entre as entidades a serem designadas pelas duas partes, para a execução e operação das obras de aproveitamento. A cláusula em apreço permite, assim, que a realização dos projetos se enquadre perfeitamente na escala de prioridades constantes dos programas de desenvolvimento do setor elétrico de cada País;

e) a vinculação (artigo III) ao princípio de que, nos aproveitamentos a serem construídos, inclusive nos trechos não compartilhados, se buscará evitar a ocorrência de prejuízos sensíveis, caracterizando-se, ademais, a forma de sua aferição eventual.

No que diz respeito às modalidades de execução dos projetos, da divisão da energia a ser gerada e da operação das instalações hidrelétricas a serem construídas de acordo com o Tratado, permito-me salientar, como de especial significado, os seguintes aspectos (artigos IV-V-VII):

a) a propriedade exclusiva de cada entidade executiva das obras e instalações realizadas no território de seu respectivo País e a distribuição equitativa das responsabilidades por sua execução;

b) a divisão, em partes iguais, dos benefícios resultantes dos aproveitamentos hidrelétricos, em termos do total da energia que vier a ser gerada, com a indicação das modalidades de sua repartição;

c) a determinação de que no caso de não utilização, por parte de um dos dois países, da energia produzível a que tem direito, se permitirá sua transferência ao outro País nos termos e condições a serem estabelecidos de comum acordo.

A assinatura desse Tratado representa, pois, fato de maior relevo no quadro mais amplo das relações entre o Brasil e a Argentina, configurando expressiva demonstração da vontade dos dois países em colaborar estreitamente em setor de alta prioridade, qual seja o do aproveitamento de recursos hídricos que lhe são comuns.

O instrumento em apreço, conforme indicado na Exposição de Motivos, reitera o alto propósito de adesão ao Tratado da Bacia do Prata, com reflexos positivos para os objetivos de integração e desenvolvimento regional nele expressos.

Tendo em vista a importância, oportunidade e validade do assunto, esta Comissão de Relações Exteriores, pelo seu relator, é pela aprovação do Projeto de Decreto Legislativo nº 26, de 1980.

Sala das Comissões, 27 de maio de 1981. — *Luiz Viana*, Presidente — *Tancredo Neves*, Relator — *Amaral Peixoto* — *Aloysio Chaves* — *Lomanto Júnior* — *Tarso Dutra* — *Nelson Carneiro* — *Luiz Fernando Freire* — *Lourival Baptista* — *João Calmon* — *José Richa*.

PARECER Nº 470, DE 1982

Da Comissão de Minas e Energia

Relator: Senador *Almir Pinto*

No dia 17 de maio de 1980, na cidade de Buenos Aires, os Chanceleres *Ramiro Saraiva Guérteiro* e *Carlos W. Pastor*, na qualidade de representantes, respectivamente, dos Governos da República Federativa do Brasil e da República Argentina, assinaram Tratado para o aproveitamento dos recursos hídricos compartilhados dos trechos limítrofes do rio Uruguai e de seu afluente, o rio Pepiri-Guaçu.

Foram levados em conta, para a conclusão do referido instrumento, a cordialidade entre os dois países; o interesse comum do Brasil e da Argentina, relativamente ao assunto; os estudos realizados pela Centrais Elétricas Brasileiras S.A. e a Agua y Energia Eléctrica; o disposto na Declaração de Assunção sobre o aproveitamento de rios internacionais.

No contexto do Tratado incluem-se, entre outros (artigo I) "aproveitamentos hidrelétricos, melhoria das condições de navegabilidade do rio Uruguai naquele trecho, atenuação dos efeitos das cheias extraordinárias e utilização racional de suas águas para uso consuntivos. Os projetos e obras a serem executados terão presente a necessidade de preservação do meio ambiente, a fauna, a flora e a qualidade das águas dos citados rios, evitar sua contaminação e assegurar, como mínimo, as atuais condições de salubridade na área de influência dos aproveitamentos que se projetem".

A matéria foi submetida à consideração do Congresso Nacional, de conformidade com o disposto no art. 44, inciso I, da Constituição Federal. Acompanha a mensagem presidencial, além do texto firmado entre Brasil e Argentina, exposição de motivos em que o Ministro das Relações Exteriores ressalta que:

— os entendimentos para a execução dos estudos objetivando o aproveitamento dos rios, previsto no Tratado, foram formalizados em 1972;

— em decorrência disso, procedeu-se à seleção de um consórcio brasileiro-argentino de empresas consultoras, integrado pela Hidro-service e pela Hidroned, que apresentaram, em 1975, estudo de inventário, aos Governos dos países interessados. Foram, então, selecionados três possíveis aproveitamentos, totalizando capacidade instalada em torno de 5.650 megawatts. Esses aproveitamentos foram: "São Pedro", o mais a jusante, aproximadamente vinte quilômetros da fronteira com o Uruguai; "Garabi", logo acima de São Borja, e "Roncador" ou, alternativamente, "Panambi".

— o aproveitamento de "Garabi" se apresentou, logo, como o mais promissor, estando concluído o estudo de sua viabilidade técnico-económica;

— acham-se em curso estudos pertinentes a "São Pedro" que, inclusive, apresenta grande interesse para a navegação, e "Roncador/Panambi";

— após o "Acordo de Cooperação Técnico-operativa entre os aproveitamentos de Itaipu e Corpus", Brasil e Argentina desenvolveram ampla cooperação no sentido do aproveitamento hídrico.

A matéria foi examinada pelas Comissões e pelo Plenário da Câmara, tendo sido aprovada por decreto legislativo, cujo projeto é, agora, submetido ao Senado Federal.

Na Comissão de Relações Exteriores desta Casa, o Tratado em exame foi considerado útil.

Efetivamente, sob todos os aspectos, principalmente no que se refere às relações de amizade entre Brasil e Argentina, o Tratado se apresenta como de indiscutível interesse. E, quanto à produção de energia e melhoria das condições de navegabilidade, traz a marca dos assuntos prioritários àquela área onde, secularmente, se chocam aspirações dos grupos nacionais distintos da região.

Somos, portanto, pela aprovação do presente projeto de decreto legislativo.

Sala das Comissões, 14 de outubro 1981. *Milton Cabral, Presidente — Almir Pinto, Relator — José Lins — Gabriel Hermes — Alberto Silva — Luiz Cavalcante.*

PARECER N° 471, DE 1982

Da Comissão de Economia

Relator: Senador José Lins

O presente projeto de decreto legislativo aprova o texto do Tratado entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República da Argentina para o aproveitamento dos recursos hídricos compartilhados dos trechos limítrofes do rio Uruguai e de seu afluente, o rio Pepirí-Guaçu.

A assinatura do ato internacional se deu a 17 de maio de 1980. E, em certos artigos, Brasil e Argentina definem os princípios básicos de importante ação que se desenvolverá no contexto dos planos de desenvolvimento energético dos países que integram a Bacia do Prata.

Na forma do art. I, do Tratado, além do aproveitamento hidrelétrico dos cursos d'água indicados, serão avaliadas as condições de navegabilidade do rio Uruguai, e considerados os efeitos das cheias extraordinárias, objetivando-se a utilização racional das águas daquele trecho para usos consuntivos.

Estabelece, ainda, o Tratado que os projetos e obras a serem executados terão presente a necessidade de preservar o meio ambiente, a fauna, a flora, e a qualidade das águas dos citados rios; assim, será evitada a sua contaminação e asseguradas as atuais condições de salubridade na área de influência dos aproveitamentos que se projetam.

A Eletrobrás ou o ente jurídico que a suceda representará o Brasil no desenvolvimento da cooperação tratada, enquanto a AyE — Agua y Energia Eléctrica, Sociedad del Estado, ou o ente jurídico que a suceda, será representante da Argentina.

Para a execução e operação das obras de aproveitamento dos recursos hídricos compartilhados serão firmados convênios de cooperação entre as entidades executivas designadas pelas partes contratantes, com a finalidade de definir responsabilidades e atribuições na execução e operação das obras de que forem encarregadas.

Por outro lado, o aproveitamento das águas do rio Uruguai e afluentes, nos trechos não compartilhados, será realizado por cada país, conforme suas necessidades, sempre que não causar prejuízo sensível ao outro.

De acordo com o art. IV, § 2º, na execução de cada obra hidrelétrica serão observados os seguintes princípios:

a) propriedade exclusiva de cada Entidade Executiva das obras e instalações realizadas no território do seu respectivo país;

b) divisão em partes iguais dos benefícios resultantes do aproveitamento dos recursos hidrelétricos compartilhados, medidos em termos de energia que vier a ser gerada no conjunto da obra;

c) distribuição equitativa das responsabilidades de execução das obras e instalações entre as Entidades Executivas de cada país com vistas a atender aos princípios acima mencionados.

O parágrafo 3º, do aludido art. IV, prevê que os projetos das obras hidrelétricas, suas estimativas de custos, bem como a análise dos benefícios resultantes deverão ser aprovados pelos respectivos governos. E o parágrafo 4º estabelece que, nas estimativas de custos, nos orçamentos anuais, nos demonstrativos financeiros, bem como na avaliação dos benefícios resultantes da operação das obras e instalações será adotada, como moeda de referência, o dólar dos Estados Unidos da América ou outra moeda que venha a ser acordada mediante troca de notas entre os dois governos.

O art. V trata da divisão, entre Brasil e Argentina, dos benefícios resultantes dos aproveitamentos hidrelétricos realizados em decorrência do Tratado, e obedecerá aos seguintes critérios:

a) a divisão da energia hidrelétrica produtível pelas diversas centrais será efetuada em partes iguais;

b) a energia produzida, em qualquer das unidades geradoras será sempre dividida, de forma que a energia total produzida será sempre partilhada igualmente;

c) a utilização da energia produzida nas centrais será feita pela Eletrobrás e pela AyE, ou pelas empresas brasileiras ou argentinas por elas indicadas;

d) ambas as Entidades Executivas deverão manter e operar suas respectivas instalações geradoras, a fim de que seja possível o aproveitamento, na maior medida, do recurso hidrelétrico compartilhado;

e) no caso de não utilização da energia produzida, por um país, poderá ela ser transferida ao outro, nos termos e condições a serem estabelecidas de comum acordo;

f) caso venha a ser estabelecido, para um aproveitamento no trecho limítrofe do rio Uruguai, um nível de represamento que ultrapasse os limites territoriais, na seção de fronteira, a Eletrobrás e a AyE providenciarão os termos e condições para a divisão da energia elétrica adicional decorrente daquela elevação, bem como para a distribuição, entre os dois países, dos aumentos dos custos e dos benefícios resultantes.

Como se verifica, o Tratado é cuidadoso, prevendo todas as hipóteses econômicas e técnicas envolvidas no assunto.

A matéria foi aprovada pelos Órgãos Técnicos e pelo Plenário da Câmara. Nesta Casa, pronunciaram-se favoravelmente as Comissões de Relações Exteriores e de Minas e Energias.

Em face do exposto, opinamos pela aprovação do presente projeto de decreto legislativo.

Sala das Comissões, 16 de junho de 1982. — *José Richa, Presidente — José Lins, Relator — Affonso Camargo — Bernardino Viana — Luiz Cavalcante — Milton Cabral — Lenoir Vargas — José Fragelli.*

O SR. PRESIDENTE (Passos Pôrto) — O Expediente lido vai à publicação.

Sobre a mesa, projetos de lei que vão ser lidos pelo Sr. 1º-Secretário.

São lidos os seguintes

PROJETO DE LEI DO SENADO N° 122, DE 1982-COMPLEMENTAR

“Acrecenta parágrafo único ao art. 12 da Lei Complementar nº 11, de 25 de maio de 1971, que dispõe sobre o PRORURAL.”

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º É acrescentado ao art. 12 da Lei Complementar nº 11, de 25 de maio de 1971, o seguinte parágrafo único:

“Parágrafo único. Os beneficiários dos serviços de saúde do PRORURAL terão direito a atendimento em qualquer casa de saúde ou ambulatório do País, independentemente de convênio, os quais serão pagos em conformidade com o que se dispuser em regulamento.”

Art. 2º Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Justificação

Diz o art. 12 da Lei Complementar nº 11, de 1971, que os serviços de saúde da Previdência Social Rural serão prestados “aos beneficiários, na escala que permitirem os recursos orçamentários do FUNRURAL, em regime de gratuidade total ou parcial, segundo a renda familiar do trabalhador ou dependente”.

Logo, na Previdência Social Rural, como na Previdência Social Urbana, a prestação de assistência médica e hospitalar está condicionada à disponibilidade orçamentária.

Entretanto, o trabalhador rural leva grande desvantagem em relação ao trabalhador urbano devido ao fato de serem poucas as casas de saúde que mantêm convênio com o FUNRURAL. Isto faz que ele fique desassistido ou, então, que tenha que locomover-se por grandes distâncias para procurar e obter assistência médica.

A nossa proposta, inspirada em sugestão do Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Dona Emma, Santa Catarina, determina que o trabalhador rural terá direito de ser atendido em qualquer casa de saúde ou ambulatório do País, deixando ao regulamento o disciplinamento da forma de pagar tais entidades.

Vê-se, pois, que a medida projetada não apresenta qualquer inconveniente quanto a pretendido aumento de despesas, eis que os limites da prestação de serviços de saúde continuarão a ser os mesmos já consignados no *caput* do art. 12, isto é, as disponibilidades orçamentárias do FUNRURAL.

Sala das Sessões, 21 de junho de 1982. — *Nelson Carneiro.*

LEGISLAÇÃO CITADA

LEI COMPLEMENTAR N° 11, DE 25 DE MAIO DE 1971

Institui o PRORURAL.

Art. 12. Os serviços de saúde serão prestados aos beneficiários, na escala que permitirem os recursos orçamentários do FUNRURAL, em regime de

gratuidade total ou parcial, segundo a renda familiar do trabalhador ou dependente.

(As Comissões de Constituição e Justiça, de Legislação Social, de Saúde e de Finanças.)

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 123, DE 1982

Permite a empregador em mora recolher contribuição previdenciária do empregado.

O Congresso Nacional decreta:

Artigo 1º O empregador que deixar de recolher a contribuição previdenciária que lhe cabe, sem prejuízo das cominações legais pertinentes quanto ao seu débito, poderá recolher a parcela devida pelo empregado, do salário deste por ele deduzida e da qual é depositário.

Artigo 2º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Justificação

Visa o projeto a atender o interesse do empregado, do empregador e da Previdência Social.

Ocorre muitas vezes que o empregador, asfixiado por compromissos e dificuldades, não tem condições de pagar pontualmente as contribuições para a Previdência Social. No entanto, a contribuição do empregado é por ele deduzida do salário; quer isto dizer que o empregado contribuiu no momento em que do seu salário foi descontada a sua cota de contribuição; contudo, a despeito de ter ele contribuído, a sua contribuição não chegou a ser entregue à Previdência, porque o empregador, que a reteve, está impossibilitado de recolher a parte por ele devida, e assim recolher ambas as parcelas.

Isto ocorrendo, o empregado sofre duas vezes: sofre o desconto e sofre porque a importância dele descontada não chegou a seu destino.

O projeto prevê a hipótese de o empregador não recolher o que deve à Previdência por não ter condições de fazê-lo, permitindo, porém, que faça chegar à Previdência a contribuição do empregado, por ele deduzida quando do pagamento do salário; permite que o empregador entregue à Previdência o que é da Previdência e permite que ele empregador não conserve consigo o que não é seu, pois é a contribuição do empregado. Assim, o empregado deixa de perder, porque a sua parcela de contribuição terá sido oportunamente paga à Previdência, enquanto o empregador fica sujeito a pagar, com os ônus legais, a cota dele; mas também o empregador tem vantagem com a providência proposta, pois deixa de ser depositário infiel e livra-se da imputação de apropriação indébita.

Em vez de ficar devendo o seu e o alheio, isto é, o do empregado, fica apenas com o seu débito, que pagará quando e como puder, com os encargos de lei, mas ficará responsável apenas pela sua dívida, e responderá tão-somente pelos encargos a ela relativos.

A Previdência, de outro lado, só tem a lucrar com a providência, pois receberá em tempo próprio o que lhe cabe receber, ainda que nem tudo quanto devesse receber. Mas, convém salientar, os devedores são dois; e se um pode pagar porque a sua contribuição é retirada do salário, no momento em que este é pago, e outro, o empregador, não pode fazê-lo, por que deixar de receber o que pode receber de quem lhe pode pagar porque o outro devedor não está em condições de honrar o seu compromisso?

Sala das Sessões, 21 de junho de 1982. — *Paulo Brossard.*

(As Comissões de Constituição e Justiça e de Legislação Social.)

O SR. PRESIDENTE (Passos Pôrto) — Os projetos lidos serão publicados e remetidos às comissões competentes.

Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. 1º-Secretário.

E lido o seguinte

REQUERIMENTO Nº 136, DE 1982

Requeremos, na forma regimental, e de acordo com as tradições da Casa, as seguintes homenagens pelo falecimento do ex-Deputado Federal Raimundo de Souza Brito, ocorrido em 16 de junho de 1982:

- inserção em ata de um voto de profundo pesar;
- apresentação de condolências à família e ao Estado da Bahia.

Sala das Sessões, 21 de junho de 1982. — *Nelson Carneiro.*

O SR. PRESIDENTE (Passos Pôrto) — Este requerimento depende de votação e no seu encaminhamento poderão fazer uso da palavra todos os Srs. Senadores que o desejarem.

O Sr. Nelson Carneiro — Sr. Presidente, peço a palavra.

O SR. PRESIDENTE (Passos Pôrto) — Concedo a palavra ao nobre Senador Nelson Carneiro.

O SR. NELSON CARNEIRO (Para encaminhar a votação. Sem revisão do orador) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

É com imenso pesar que registro o falecimento do ex-Deputado Raimundo de Souza Brito, que durante três legislaturas integrou a Câmara dos Deputados, sendo inclusive Presidente da sua Comissão de Constituição e Justiça.

Antigo político, que falece aos 81 anos, deixa S. Exº uma grande bagagem de serviços prestados à Bahia e ao País, não só como membro da Academia de Letras da Bahia e do Conselho de Cultura do Estado, mas também como Deputado federal e ex-Deputado estadual, ex-Secretário de Justiça, catedrático aposentado do Colégio da Bahia e docente livre da Faculdade de Direito da Universidade Federal da Bahia, além de poeta e escritor.

Como poeta, escritor e jurista, deixou muitas obras, tendo, recentemente, lançado a segunda edição ampliada do seu livro "Caminhos Perdidos", onde reuniu seus melhores versos.

Raimundo Brito desaparece aos 81 anos; iria completar 82 anos no próximo mês.

O Sr. Paulo Brossard — Permite-me V. Exº um aparte?

O SR. NELSON CARNEIRO — Ouço, com muita honra, o aparte de V. Exº, eminente Senador Paulo Brossard.

O Sr. Paulo Brossard — Também eu tive a honra de ser colega do extinto parlamentar baiano na Câmara dos Deputados e tive ocasião de apreciar os lavoros do seu espírito, o seu preparo intelectual, a sua excelente formação jurídica e a sua devoção a quantos assuntos do interesse da Bahia e do País lhe passassem pelas mãos, de modo que peço licença para me associar às palavras que V. Exº acaba de proferir e que está proferindo, de homenagem àquele ilustre representante da Bahia na Câmara dos Deputados.

O SR. NELSON CARNEIRO — Agradeço a V. Exº, mas creio que é na palavra de V. Exº, mais do que na minha, que sou seu coestaduano, que esta a homenagem do Senado Federal a quem, durante 12 anos, dignificou o Congresso Nacional.

Sr. Presidente, quero incorporar aos anais, para que fique deles constante, a biografia traçada pelo jornal *A Tarde*, em que se recorda toda a carreira profissional e política de Raimundo de Souza Brito.

O nosso Raimundo Brito era Presidente da Comissão de Constituição e Justiça, quando ali discutimos e votamos a lei de alimentos que contou, portanto, com a sua valiosa participação. Foi aquela lei, sem dúvida, a primeira, a mais avançada que já se fez em qualquer lugar do País em favor dos que necessitam de alimentos. É uma lei que traz a marca da colaboração do Executivo, porque surgiu da iniciativa ou da sugestão do hoje Ministro do Supremo Tribunal, Cordeiro Guerra. O anteprojeto foi encaminhado à Câmara dos Deputados pelo Poder Executivo e ali, com a minha ajuda, mas, principalmente, sob a superintendência de Raimundo de Souza Brito, o nosso saudoso Raimundo Brito, conseguimos fazer uma lei que tem sido muito discutida, muito comentada — ainda agora, na Ordem do Dia de hoje, figura um projeto tentando modificá-la — mas que tem atendido, ou tem procurado atender depois de alguns anos, quatorze anos, às angústias e às súplicas dos que necessitam de alimentos neste País.

O Sr. Humberto Lucena — Permite-me V. Exº um aparte?

O SR. NELSON CARNEIRO — Com muito prazer.

O Sr. Humberto Lucena — Interfiro no seu pronunciamento, para, em nome da Bancada do PMDB, solidarizar-me com V. Exº nesta homenagem justa e merecida à memória de Raimundo Brito, meu contemporâneo na Câmara dos Deputados, durante várias legislaturas, e, sem dúvida alguma, um dos expoentes maiores da vida parlamentar brasileira, pela sua inteligência, pelo seu talento, pela sua cultura.

O SR. NELSON CARNEIRO — Muito obrigado a V. Exº

Sr. Presidente, estivessem presentes aqui os Senadores eleitos pela Bahia e certamente trariam eles a sua palavra de solidariedade à homenagem que hoje presto, menos como baiano, mais do que como companheiro daquele que por doze anos ilustrou o Congresso Nacional e por toda a sua longa vida serviu às letras, à política e à ciência. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (Passos Pôrto) — Em votação.

Os Srs. Senadores que aprovam o requerimento, queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

O SR. PRESIDENTE (Passos Pôrto) — A Mesa se associa às homenagens que o Plenário presta, neste instante, ao ex-Deputado Raimundo de Brito.

O Presidente eventual se sente ainda mais associado a estas homenagens, porque foi seu companheiro na Câmara dos Deputados e acompanhou a sua vida como parlamentar. Ele, que era um entusiasta da mudança da capital para Brasília, foi um dos seus pioneiros. Conheci-o como Secretário da Justiça da Bahia e depois ele foi, na Câmara dos Deputados, durante três legislaturas, representante do antigo Partido Republicano baiano que depois se incorporou à ARENA, voltando, depois, à sua atividade de jurista e de advogado na Bahia, concluindo como membro do Tribunal de Contas daquele Estado.

Associamo-nos às homenagens que o plenário presta e faremos cumprir o deliberado por ele.

O SR. PRESIDENTE (Passos Pôrto) — Há oradores inscritos para a sessão ordinária de hoje. Antes, no entanto, concedemos a palavra ao nobre Senador Roberto Saturnino, que falará como Líder.

O SR. ROBERTO SATURNINO (Como Líder. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente e Srs. Senadores:

Neste mês de junho, caso não haja manipulações grosseiras de índices, já se sabe, toda a Nação sabe, que a inflação voltará a níveis mais elevados dos que os verificados no mesmo período do ano passado.

O Sr. Paulo Brossard — É verdade!

O SR. ROBERTO SATURNINO — Isso quer dizer que a taxa de inflação anual, que vinha caindo lentamente, volta a se elevar.

Esse fato tem uma explicação monetarista, calcada na expansão dos meios de pagamento, com uma emissão recente que bateu todos os recordes dos últimos tempos. Mas tem, sobretudo, Sr. Presidente, uma explicação política, que é sempre a mais verdadeira, já que a inflação é, sobretudo, um fenômeno político.

A explicação está ligada ao ano eleitoral, à imperiosa necessidade de reduzir o desemprego calamitoso e realizar algumas obras de última hora para melhorar a posição do PDS no pleito. Aliás, devo dizer, que o mesmo se passa em relação ao único governo estadual do PMDB, que é o governo do meu Estado, o Rio de Janeiro. Eu poderia dizer uma vez mais; "viva as eleições", época em que o povo é lembrado pelas autoridades e alguma coisa de concreto em seu favor é realizada. Disse que poderia fazer tal afirmação se não soubesse que o dilema inflação versus desemprego não está absolutamente rompido. Enquanto não se alterar substancialmente o modelo, o Governo segue a política do dito popular: ou dá ou desce. Ou dá na inflação, no aumento do crédito, na expansão dos meios de pagamento, fazendo crescer a inflação, ou desce no nível de produção, no nível de emprego, no nível do produto bruto, caindo toda a economia.

O Sr. Paulo Brossard — Permite V. Ex^e um aparte?

O SR. ROBERTO SATURNINO — Ouço com muito prazer a palavra do Senador Paulo Brossard.

O Sr. Paulo Brossard — Creio que foi o Ministro da Indústria e do Comércio que, em declarações recentes, disse que, se a inflação não se mantivesse na casa dos 90% e superasse esta espantosa cifra, maior seria a pressão recessiva por decreto oficial, por orientação pública, de modo que a comunicação que V. Ex^e faz e que já era esperada, exatamente porque no mês passado, no mês de maio, os cálculos foram encerrados antes do fim do mês e antes que se verificassem alguns aumentos substanciais, a comunicação de V. Ex^e nos mostra que, neste mês, realmente, a previsão é de que seja superada acentuadamente a taxa inflacionária verificada em junho do ano passado. Agora, quanto à observação que fez V. Ex^e com vista às eleições, fez-me lembrar o que ouvi de um homem do interior do meu Estado. Disse-me ele, uma vez, no curso de uma campanha: "Eu sou partidário de eleições todos os anos". Diante da minha surpresa, ele logo me esclareceu: "Porque só assim o governo se lembra de que a gente existe".

O SR. ROBERTO SATURNINO — Prefeito. Esta é a sabedoria popular nobre Senador, formada pela experiência quanto a esses expedientes de última hora, enquanto o perverso e grande dilema da economia brasileira tem a sua solução sempre postergada. Afirmações de Ministro aqui, afirmações acolá, mas os fatos vão sempre desmentindo as previsões oficiais.

Este ano, porém, como se trata de ano eleitoral, o Governo resolveu dar mais e descer menos, isto é, dar mais para a inflação e descer um pouco menos no desemprego. Menos mal, menos mal para o povo, no curto prazo dos dias das suas aflições mais agudas. Não sei, Sr. Presidente, o que serão essas

aflições no prazo médio ou no prazo longo, não sei o que significará para a Nação em termos de prejuízo futuro, porque, ao reativar a economia ainda que timidamente, para enfrentar o pleito eleitoral, sem mudar o modelo econômico, sem mudar o padrão de desenvolvimento, o Governo aumenta o nosso desequilíbrio externo, faz crescer as importações, enquanto as exportações continuam contidas pela saturação dos artifícios e pelo estreitamento da conjuntura internacional. E, com isto, eleva-se cada vez mais...

O Sr. Paulo Brossard — Pela saturação dos artifícios, disse V. Ex^e com muita felicidade.

O SR. ROBERTO SATURNINO — Pela saturação dos artifícios. Já esgotamos. Não há mais o que fazer em matéria de artifícios.

O Sr. Paulo Brossard — Aliás, se me permite ainda, o Ministro Camilo Penna, da Indústria e do Comércio, falando em Porto Alegre, a propósito da remodelação ou modernização da empresa — é interessante: o Governo, que gera tão mal a coisa pública, parece que tem pretensões de dar lições à empresa privada — num seminário sobre a remodernização da empresa, declarou, honestamente, que já havia passado a fase das mágicas, que não havia mais lugar para as mágicas. São palavras do Ministro, em Porto Alegre, faz duas ou três semanas.

O SR. ROBERTO SATURNINO — Realmente, em mágicas esta Nação não acredita mais, embora possa haver autoridades que ainda pensem em recorrer a esses artifícios. Os fatos aí estão, o desequilíbrio externo se acentua, eleva-se a dívida externa, caem perigosamente as nossas reservas internacionais, crescem as taxas de juros pagas pelo Brasil, reduz-se a nossa soberania, aumentam-se as concessões feitas com alienação do patrimônio nacional...

O Sr. Paulo Brossard — Muito bem!

O SR. ROBERTO SATURNINO — E tudo isto, Srs. Senadores, acaba resultando em prejuízo para o povo no dia de amanhã. Quem é que paga tudo? O cidadão é quem paga todas estas contas, o cidadão simples, o cidadão humilde.

E nesse manobrismo, nessa tentativa de execução de mágicas, que algumas autoridades pensam que possam ainda surtir efeitos, Sr. Presidente, o Governo, no seu desespero, por vezes perde a cabeça e chega a cometer indignidades. Quero me referir, por exemplo, a uma notícia infeliz, uma notícia revoltante para mim, que tive, a semana passada, que foi a demissão do Engenheiro Bautista Vidal, do IPEA. Bautista Vidal, como se sabe, é um homem preocupado com o desenvolvimento, com a tecnologia nacional. Ficou um homem marcado pelo Governo atual por ter sido Secretário de Tecnologia do então Ministro da Indústria e do Comércio Severo Gomes. Enquanto no governo, sempre foi um homem que lutou pelo desenvolvimento dentro da tecnologia verdadeiramente nacional como uma única forma de se romper esse ciclo de dependência e de se instaurar um processo de desenvolvimento baseado nas nossas realidades, nas disponibilidades de fatores de produção com que o Brasil pode contar. E vinha sempre pautando a sua vida como simples funcionário hoje, não ontem, do IPEA. Não tinha mais nenhum cargo de confiança, mas nunca deixou de comparecer com a sua opinião honesta, sincera, a respeito destas questões. Foi convidado a pronunciar uma conferência, na semana passada, num ciclo de debates promovido pelo BNDE e nesta conferência voltou a reafirmar as suas teses a respeito da necessidade do desenvolvimento de uma tecnologia própria nacional. E foi o bastante para que, no dia seguinte, tivesse a sua exoneração decretada.

O Sr. Paulo Brossard — Mas isto é um ato de selvageria e de estupidez!

O SR. ROBERTO SATURNINO — Exatamente, de estupidez. É um ato de indignidade que me deixa revoltado e acho até digno que se faça o seu registro neste Senado Federal...

O Sr. Paulo Brossard — Muito bem!

O SR. ROBERTO SATURNINO — ... pela figura, pelo que representa Bautista Vidal. Ele, que esteve nesta Casa várias vezes, explicando e defendendo o programa do álcool, discorrendo e debatendo sobre assuntos ligados à tecnologia nacional, é uma figura conhecida dos Srs. Senadores e de todos os Srs. Congressistas...

O Sr. Paulo Brossard — É um homem competente.

O SR. ROBERTO SATURNINO — É um homem competente e honrado.

Sr. Presidente, voltando ao tema que escolhi para hoje, esse dilema perverso que o povo já designou como "ou dá ou desce", não teria uma solução,

uma possibilidade de rompimento? Não haveria como romper esse círculo vicioso de dependência e de concentração de riqueza? É evidente que há. É uma mentira, uma inverdade, é uma grosseria mesmo que se prega ao povo, pelos grandes meios de comunicação, pelo uso dos meios de comunicação por parte do Governo, com uma exclusividade quase absoluta, para dizer que as aflições do povo são uma fatalidade, uma fatalidade imposta pelas circunstâncias externas. Toda questão, como sabemos, e isso tem sido tema de debates intensos nesta e na outra Casa do Congresso Nacional, toda questão que está em jogo é uma escolha política, é a escolha entre a manutenção dos privilégios e a mudança de modelo, com a instauração ou de um modelo ou de um padrão de desenvolvimento diferente, ou de algo que se possa chamar de socialismo-democrático ou de social-democracia; como queiram, a semântica pouco importa no caso, o que importa é o sentido das soluções, o que importa é o direcionamento que deve ser dado à política econômica do Governo, no sentido de romper esse círculo que se aperta, cada vez mais, sobre o povo brasileiro e sobre o futuro da Nação brasileira.

O Sr. Paulo Brossard — V. Ex^o ainda permite uma interrupção?

O SR. ROBERTO SATURNINO — Com muito prazer.

O Sr. Paulo Brossard — V. Ex^o tem sobradas razões no que está a dizer. Mas eu lembraria que, quando nós chegamos a esta Casa e quando falávamos nesses problemas, nessas questões, quando falávamos na concentração de renda, as nossas críticas, as nossas observações, as nossas reflexões eram, muitas vezes, quase que objeto de escárnio, seguramente de desprezo...

O SR. ROBERTO SATURNINO — É verdade.

O Sr. Paulo Brossard — ... nós éramos os pessimistas, nós éramos os derrotistas, nós não acreditávamos no "maravilhoso" Governo que enchia o Brasil de bem-estar e de progresso, nós éramos, afinal de contas, uns retrógrados. Pois bem, agora, a situação é esta que está aí é o último censo, revelando os dados de 1980, é de uma dramaticidade que atinge as cores da tragédia em relação a esta concentração de renda alucinante e perturbadora. E nós éramos os pessimistas.

O SR. ROBERTO SATURNINO — Agradeço, nobre Senador Paulo Brossard, a lembrança de V. Ex^o. Nós éramos como que meninos irresponsáveis que ousávamos enfrentar a ciência dos doutores que ditavam as soluções, seguindo o que dizia a doutrina mais pura dos livros de economia como a salvação do País. Nós mostrávamos que a realidade era outra e que, à persistir aquele tipo de solução, aquele rumo da solução econômica, íramos fatalmente desaguar na situação trágica em que hoje nos encontramos e em que hoje se encontra toda a Nação.

Sei, Sr. Presidente, que um dia a solução verdadeira, que interessa ao povo e à Nação, haverá de se impor. O que me preocupa é o prazo, é este interregno, é o sofrimento popular e as perdas patrimoniais desta Nação, resultantes da obstinação por parte do Governo em não alterar o rumo da política econômica, em não reconhecer que tínhamos, nos da Oposição, razão quando nós fixávamos na crítica e nas soluções apontadas.

O Sr. Paulo Brossard — Muito bem. Ainda se me permite V. Ex^o, eu gostaria de observar a mudança de linguagem. Àquele tempo, quando aqui chegamos, éramos objeto de desprezo; agora nos cobram soluções como se nós, da oposição, devéssemos governar, como se a tarefa do Governo não fosse a de governar e a da Oposição de exercer o ministério da crítica. Agora, dirigem-se a nós: "mas a Oposição não nos oferece soluções".

O SR. ROBERTO SATURNINO — É verdade. E continuará não oferecendo, na medida em que se usa de todos os artifícios, agora no campo político, para impedir que a Oposição tenha o mínimo de...

O Sr. Paulo Brossard — Aliás, quando ouço esta novidade lembro-me, tenho me lembrado de um fato que me parece mais do que expressivo. É que, em primeiro lugar, nós da Oposição, durante oito anos que temos estado nesta Casa, cansamos de oferecer sugestões e nunca, jamais, qualquer uma delas foi sequer considerada, já não digo rejeitada, depois de uma análise. Não, sequer é considerada. Mas, vou além. As pessoas que, dentro do governo, tendo feito parte do Governo, ousaram manifestar divergências à sapiência institucionalizada, em certos recantos governamentais, terminaram expelidas do Governo. V. Ex^o, há pouco, mencionou o nome do Sr. Ministro Severo Gomes.

O SR. ROBERTO SATURNINO — Isso mesmo.

O Sr. Paulo Brossard — Por que ele saiu do Governo? Porque não teve mais meios de fazer sentir a sua voz nacionalista, patriótica, competente, ca-

paz, honrada. Dir-se-á que estou lembrando um nome que hoje está no PMDB. Não! E o Sr. Rischbieter, que não está no PMDB, não entrou para o PMDB e está, creio eu, numa posição discreta até agora? Mas, ele não fez advertência a respeito do que ia acontecer em matéria econômica no nosso País e não teve que saltar do Ministério, porque este é um Governo que não admite uma voz que não seja bajulação, de subserviência?

O SR. ROBERTO SATURNINO — Saltou, nobre Senador, porque ouviu apresentar um relatório que dizia a verdade, um famoso relatório.

O Sr. Paulo Brossard — E propunha o quê? Propunha que o Governo examinasse, até porque ele admitia que poderia estar errado.

O SR. ROBERTO SATURNINO — Exatamente.

O Sr. Paulo Brossard — Poderia estar errado, poderia convencer-se da improcedência das suas preocupações. Mas, não. Bastou apresentar o relatório em que colocava determinadas questões, que punham em xeque a política econômica que leva o Brasil a este carrascal, a este brejo em que se encontra, para deixar o Ministério da Fazenda.

O SR. ROBERTO SATURNINO — É isso, nobre Senador Paulo Brossard, Sr. Presidente, chegamos ao meio do ano e eu não sei; não sei como o Brasil encerrará as suas contas externas em 1982. Vejo aí a meta das exportações a cair de 28 bilhões de dólares, para 25, para 23, não sei se atingiremos 22 ou 21. As importações, certamente, crescerão um pouco com a injeção de recursos necessária para melhorar a posição eleitoral do PDS, as reservas estão caindo...

O Sr. Paulo Brossard — A dívida terá de aumentar, a que preço, não se sabe.

O SR. ROBERTO SATURNINO — A dívida de curto prazo ninguém sabe a quanto monta, porque ela não é revelada, é um segredo de Estado do Governo. Enfim, estamos aí diante destas...

O Sr. Paulo Brossard — A dívida interna, em quatro meses aumentou 50%.

O SR. ROBERTO SATURNINO — Não sabemos como se encerrará as contas deste ano.

O Sr. Paulo Brossard — A empresa privada cada vez mais endividada, com maiores dificuldades. O desemprego, por conseguinte, cada vez maior. A intranquilidade social crescente. E naturalmente, é preciso fechar a questão para o PDS aprovar mais um "paçote".

O Sr. Humberto Lucena — Permite V. Ex^o um aparte?

O SR. ROBERTO SATURNINO — Com muito prazer.

O Sr. Humberto Lucena — V. Ex^o faz bem ao enfatizar esses pontos, profundamente negativos, da política econômica do Governo, que foram objeto, aliás, de algumas considerações que fiz, como Líder do PMDB há poucos dias, nesta Casa. Quanto à dívida externa, lembraria ainda a V. Ex^o que, este ano, dificilmente o Brasil encontrará, no mercado financeiro internacional, meios para continuar administrando-a. Muito pelo contrário, os óbices serão cada vez maiores porque já atingimos o ápice do nosso endividamento. Esta é a verdade!

O SR. ROBERTO SATURNINO — Esta que é a verdade.

O Sr. Humberto Lucena — Deixe-me também fazer uma consideração sobre um dos apartes do nobre Senador Paulo Brossard, quando S. Ex^o se referia às sugestões, às alternativas que nós das oposições, ao longo de todos estes anos, temos feito aos diversos governos que se vêm sucedendo desde 1964. Só para me referir a um aspecto, nobre Senador, no que tange à nova política salarial, sabe V. Ex^o que a sugestão do reajuste periódico veio do então MDB.

O SR. ROBERTO SATURNINO — É verdade.

O Sr. Humberto Lucena — Vários Senadores nossos, se não me engano o nobre Senador Marcos Freire, o nobre Senador Mauro Benevides, o nobre Senador Franco Montoro — e não sei se V. Ex^o, também, na ocasião...

O Sr. Paulo Brossard — O nobre Senador Dirceu Cardoso, também.

O Sr. Humberto Lucena — ... apresentaram vários projetos, introduzindo o reajuste ora automático a cada 10% de aumento da inflação, ora periódico ou trimestral ou semestral, e sempre essas proposições foram aqui, veementemente, condenadas. Pois bem, de repente, o Governo resolveu acolher

uma delas e transformou-a no reajuste semestral que aí está. Portanto, o cerne da nova política salarial teve origem numa sugestão concreta no antigo Movimento Democrático Brasileiro.

O Sr. Paulo Brossard — O aparte do nobre Senador Humberto Lucena me leva a dar um outro aparte sem licença. É que por falar em política salarial, os jornais de há dois, três dias, publicaram uma notícia tão espantosa que um porta-voz do Governo correu ao microfone para dizer que era um pensamento seu e não do Governo, mas ele anunciaria que, depois das eleições, seria revista a política salarial que tinha dado um alento ao trabalhador. Foi o Sr. Vidigal, Presidente da Federação das Indústrias do Estado de São Paulo.

O SR. ROBERTO SATURNINO — Eu ia exatamente fazer referências a este fato.

O Sr. Paulo Brossard — Eu peço perdão por ter me antecipado.

O SR. ROBERTO SATURNINO — Não, V. Ex^e se antecipou com muita oportunidade, porque ouvimos o Sr. Vidigal, Presidente da Federação das Indústrias de São Paulo, dizer uma coisa, e o porta-voz do Presidente da República — porque o Sr. Carlos Átila fala em nome do Presidente, ele é o porta-voz do Presidente da República — desmentir. O futuro vai mostrar quem sabe das coisas, ou quem dizia a verdade neste momento. Se o Sr. Vidigal estaria subindo mais do que o próprio Presidente da República, ou se o Presidente da República pediu ao seu porta-voz que dissesse algo sabendo que não traduz a verdade, porque, já na questão da Previdência assim foi. O Presidente da República empenhou a sua palavra de que não haveria aumento de contribuição sobre os segurados; e houve o aumento da contribuição.

Então, agora, fica a Nação novamente, os trabalhadores e os assalariados, em particular, já na expectativa de algo desastroso para eles, que seria a volta à política do arrocho salarial, ao nível do que havia anteriormente.

O Sr. Agenor Maria — Permite-me V. Ex^e um aparte?

O SR. ROBERTO SATURNINO — Vejo que o Presidente anuncia o término do meu tempo, mas concedo o aparte a V. Ex^e com muito prazer.

O Sr. Agenor Maria — Senador Roberto Saturnino, os jornais de sábado e domingo noticiaram que o Governo estaria determinado a favorecer a indústria, subsidiando o consumo de energia, desde que essas indústrias produzam para exportação. A indústria hoje, no Brasil, que produzir para exportar, terá seus gastos com energia subsidiados pelo Governo. Ao mesmo tempo as indústrias que não desenvolverem o seu parque manufatureiro para exportar, vão pagar este ano 6 ou 7% a mais de tarifas elétricas, porque as mesmas serão majoradas a nível superior ao índice nacional de preços ao consumidor. Veja bem V. Ex^e para onde esse Governo está levando este País! Se um cidadão tiver uma máquina elétrica produzindo alimento, ração, para uma vacaria, ele vai pagar, por essa energia, uma tarifa acima dos próprios índices de preço ao consumidor. Se os índices nacionais do preço ao consumidor se elevar em 90%, ele vai pagar tarifas superiores a isso. Mas, se o cidadão estiver produzindo manufatura para exportar para o Japão, Inglaterra, ele vai ter o subsídio do Governo, pagando somente o custo daquela energia, para que aquele produto chegue à Inglaterra, à França ou ao Japão mais barato. Com esse aparte eu quero demonstrar a V. Ex^e que esse Governo, na minha conceção, está louco. Porque não tem sentido, com o poder aquisitivo do povo baixíssimo, pagando internamente as tarifas elétricas cada vez mais caras, enquanto o Governo subsidia a mesma energia para produzir para vender no exterior. Muito obrigado a V. Ex^e.

O Sr. Paulo Brossard — Mas, nobre Senador, nós já tivemos o trigo-papel, já tivemos o adubo-papel; nós estamos agora começando a ter a exportação-papel. Já estamos na exportação-papel.

O SR. ROBERTO SATURNINO — E essa exportação-papel, subsidiada desta forma, como ressalta o nobre Senador Agenor Maria, subsídio esse que é pago pela população, pelo pobre povo brasileiro, ao consumo dos ricos povos que importam as nossas mercadorias. O subsídio é dado, ora sob a forma de crédito-prêmio, ora sob a forma de empréstimos a juros negativos, agora sob uma nova fórmula, a tarifa de energia subsidiada. Acrescem-se outros artifícios.

O Sr. Paulo Brossard — ... outros artifícios. Esgotam-se uns e renovam-se outros.

O SR. ROBERTO SATURNINO — E o empobrecimento da nação e da população cresce a cada mês, a cada semana.

Mr. Presidente, eram as observações que queria fazer por hoje. Essas observações, esse tipo de debate acho que deve ser objeto de análise diário, nesta Casa e, por hoje, tendo em vista o esgotamento do meu tempo, o interesse suscitado pelo tema e os apartes enriquecedores que recebi, encerro por aqui agradecendo a benevolência de V. Ex^e (*Muito bem! Palmas.*)

O SR. PRESIDENTE (Jorge Kalume) — Concedo a palavra ao nobre Senador José Fragelli.

O SR. JOSÉ FRAGELLI PRONUNCIA DISCURSO QUE, ENTREGUE À REVISÃO DO ORADOR, SERÁ PUBLICADO POSTERIORMENTE.

O SR. PRESIDENTE (Jorge Kalume) — Sobre a mesa, projeto de lei cuja leitura será feita pelo Sr. 1º-Secretário.

É lido o seguinte

PROJETO DE LEI DO SENADO N° 124, DE 1982—Complementar

Introduz modificação na Lei Complementar nº 11, de 25 de maio de 1971, que instituiu o PRORURAL.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º O art. 4º, caput, da Lei Complementar nº 11, de 25 de maio de 1971, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 4º A aposentadoria por velhice corresponderá a uma prestação mensal equivalente ao salário mínimo regional, sendo devida ao trabalhador rural que tiver completado sessenta (60) anos de idade.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução desta lei complementar serão custeadas através dos recursos previstos no art. 15 da Lei Complementar nº 11, de 25-5-71.

Art. 3º Esta lei complementar entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Justificação

Em nome do Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Dona Emma, SC, cujo presidente, Sr. José Formentin, é o signatário da reivindicação, estou submetendo à consideração da Casa o presente projeto de lei complementar que altera a Lei Complementar nº 11/71 em dois pontos, a saber:

I — eleva o valor do benefício da aposentadoria por velhice, devida aos trabalhadores rurais, a importância correspondente ao salário mínimo regional;

II — baixa a idade limite para a obtenção dessa aposentadoria, de 65 para 60 anos.

Na verdade, muitos são os motivos a justificar a adoção das medidas ora preconizadas, dentre eles, principalmente, o fato de o trabalhador rural ter, via de regra, expectativa de vida bem inferior à do trabalhador urbano e, portanto, dificilmente alcançar a idade de sessenta e cinco anos, para gozo do benefício da aposentadoria. De outra parte, já ninguém consegue sobreviver com o salário mínimo, quanto mais com metade dele.

Sala das Sessões, 21 de junho de 1982. — *Nelson Carneiro.*

— (As Comissões de Constituição e Justiça, de Legislação Social e de Finanças.)

O SR. PRESIDENTE (Jorge Kalume) — O projeto lido será publicado e remetido às comissões competentes.

Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. 1º-Secretário.

É lido o seguinte

REQUERIMENTO N° 137, DE 1982

Sr. Presidente:

Nos termos do Regimento Interno, requeiro a Vossa Excelência a concessão de 60 (sessenta) dias de licença para tratar de interesses particulares.

Em 21 de junho de 1982. — *Murilo Badaró.*

O SR. PRESIDENTE (Jorge Kalume) — A votação desse requerimento fica adiada por falta de “quorum”.

O SR. PRESIDENTE (Jorge Kalume) — Sobre a mesa, expediente que será lido pelo Sr. 1º-Secretário.
É lido o seguinte

AVISO DO MINISTRO DAS RELAÇÕES EXTERIORES

Nº 16/82, de 15 do corrente, encaminhando esclarecimentos daquele Ministério acerca das relações diplomáticas entre o Brasil e países do Continente Africano, em atendimento ao Requerimento de Informações nº 413, de 1981, de autoria do Senador Itamar Franco.

O SR. PRESIDENTE (Jorge Kalume) — Está finda a Hora do Expediente.

Passa-se à

ORDEM DO DIA

Não há quorum.

Em consequência, as matérias constantes dos itens nºs. 1 a 17 e 22 da pauta de hoje, dependentes de votação, deixam de ser submetidas a votos, ficando sua apreciação adiada para a próxima sessão.

São os seguintes os itens cuja apreciação é adiada

1

Votação, em turno único, do Projeto de Resolução nº 183, de 1981 (apresentado pela Comissão de Economia como conclusão de seu Parecer nº 1.098, de 1981), que autoriza o Governo do Estado do Rio Grande do Norte a elevar em Cr\$ 29.364.200,00 (vinte e nove milhões, trezentos e sessenta e quatro mil e duzentos cruzeiros), o montante de sua dívida consolidada, tendo

PARECER, sob nº 1.099, de 1981, da Comissão:

— de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade e juridicidade, com voto vencido do Senador Hugo Ramos.

(Dependendo da votação do Requerimento nº 123/82, do Senador Dirceu Cardoso, de audiência da Comissão de Finanças.)

2

Votação, em turno único, do Projeto de Resolução nº 258, de 1981 (apresentado pela Comissão de Economia como conclusão de seu Parecer nº 1.424, de 1981), que autoriza a Prefeitura Municipal de Boca do Acre (AM) a elevar em Cr\$ 8.613.200,00 (oito milhões, seiscentos e treze mil e duzentos cruzeiros), o montante de sua dívida consolidada, tendo

PARECERES, sob nºs 1.425 e 1.426, de 1981, das Comissões:

— de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade e juridicidade, com voto vencido do Senador Hugo Ramos; e

— de Municípios, favorável.

3

Votação, em turno único, do Projeto de Resolução nº 266, de 1981 (apresentado pela Comissão de Economia como conclusão de seu Parecer nº 1.452, de 1981), que autoriza a Prefeitura Municipal de Catanduva (SP) a elevar em Cr\$ 39.300.000,00 (trinta e nove milhões e trezentos mil cruzeiros), o montante de sua dívida consolidada, tendo

PARECERES, sob nºs 1.453 e 1.454, de 1981, das Comissões:

— de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade e juridicidade; e

— de Municípios, favorável.

4

Votação, em turno único, do Projeto de Resolução nº 25, de 1982 (apresentado pela Comissão de Economia como conclusão de seu Parecer nº 145, de 1982), que autoriza a Prefeitura Municipal de Alexânia (GO) a elevar em Cr\$ 7.279.000,00 (sete milhões, duzentos e setenta e nove mil cruzeiros), o montante de sua dívida consolidada, tendo

PARECERES, sob nºs 146 e 147, de 1982, das Comissões:

— de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade e juridicidade, com voto vencido do Senador Dirceu Cardoso; e

— de Municípios, favorável.

5

Votação, em turno único, do Projeto de Resolução nº 33, de 1982 (apresentado pela Comissão de Economia como conclusão de seu Parecer nº 189, de 1982), que autoriza a Prefeitura Municipal de Itapira (SP) a elevar em Cr\$ 29.745.360,00 (vinte e nove milhões, setecentos e quarenta e cinco mil, trezentos e sessenta cruzeiros), o montante de sua dívida consolidada, tendo

PARECERES, sob nºs 190 e 191, de 1982, das Comissões:

— de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade e juridicidade; e

— de Municípios, favorável.

6

Votação, em turno único, do Projeto de Resolução nº 38, de 1981 (apresentado pela Comissão de Economia como conclusão de seu Parecer nº 279, de 1981), que autoriza a Prefeitura Municipal de Rio Claro (SP) a elevar em Cr\$ 282.483.630,00 (duzentos e oitenta e dois milhões, quatrocentos e oitenta e três mil, seiscentos e trinta cruzeiros), o montante de sua dívida consolidada, tendo

PARECERES, sob nºs 280 e 281, de 1981, das Comissões:

— de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade e juridicidade; e

— de Municípios, favorável.

7

Votação, em turno único, do Projeto de Resolução nº 108, de 1981 (apresentado pela Comissão de Economia como conclusão de seu Parecer nº 713, de 1981), que autoriza o Governo do Estado do Rio Grande do Sul a elevar em Cr\$ 10.027.899.259,79 (dez bilhões, vinte e sete milhões, oitocentos e noventa e nove mil, duzentos e cinqüenta e nove cruzeiros e setenta e nove centavos), o montante de sua dívida consolidada, tendo

PARECER, sob nº 714, de 1981, da Comissão:

— de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade e juridicidade.

8

Votação, em turno único, do Projeto de Resolução nº 240, de 1981 (apresentado pela Comissão de Economia como conclusão de seu Parecer nº 1.342, de 1981), que autoriza a Prefeitura Municipal de Coxim (MS) a elevar em Cr\$ 12.356.000,00 (doze milhões, trezentos e cinqüenta e seis mil cruzeiros), o montante de sua dívida consolidada, tendo

PARECERES, sob nºs 1.343 e 1.344, de 1981, das Comissões:

— de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade e juridicidade, com voto vencido do Senador Hugo Ramos; e

— de Municípios, favorável.

9

Votação, em turno único, do Projeto de Resolução nº 30, de 1982 (apresentado pela Comissão de Economia como conclusão de seu Parecer nº 178, de 1982), que autoriza a Prefeitura Municipal de Araguaína (GO) a elevar em Cr\$ 159.638.841,00 (cento e cinqüenta e nove milhões, seiscentos e trinta e oito mil, oitocentos e quarenta e um cruzeiros), o montante de sua dívida consolidada, tendo

PARECERES, sob nºs 179 e 180, de 1982, das Comissões:

— de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade e juridicidade, com voto vencido do Senador Dirceu Cardoso; e

— de Municípios, favorável.

10

Votação, em turno único, do Projeto de Resolução nº 80, de 1982 (apresentado pela Comissão de Economia como conclusão de seu Parecer nº 423, de 1982), que autoriza a Prefeitura Municipal de Tocantinópolis (GO) a elevar em Cr\$ 43.371.328,00 (quarenta e três milhões, trezentos e setenta e um mil, trezentos e vinte e oito cruzeiros), o montante de sua dívida consolidada, tendo

PARECERES, sob nºs 424 e 425, de 1982, das Comissões:

— de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade e juridicidade; e

— de Municípios, favorável.

11

Votação, em primeiro turno, do Projeto de Lei do Senado nº 13, de 1979, de autoria do Senador Mauro Benevides, que dispõe sobre a concessão de aposentadoria especial para o comerciário, na forma que especifica, tendo

PARECERES, sob nºs 811 a 814, de 1981, das Comissões:

— de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade e juridicidade;

— de Legislação Social, favorável;

— de Saúde, favorável; e

— de Finanças, favorável, com voto vencido dos Senadores Bernardino Viana e José Fragelli.

12

Votação, em primeiro turno, do Projeto de Lei do Senado nº 329, de 1980, de autoria do Senador Cunha Lima, que modifica dispositivo da Consolidação das Leis do Trabalho, para o fim de determinar que o pagamento por horas extras habituais também integre a remuneração, tendo

PARECERES, sob nºs 1.063 a 1.065, de 1981, das Comissões:

- de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade e juridicidade;
- de Legislação Social, favorável; e
- de Finanças, favorável.

13

Votação, em primeiro turno, do Projeto de Lei do Senado nº 164, de 1981, de autoria do Senador Luiz Viana, que declara o Marechal-do-Ar Eduardo Gomes patrono da Força Aérea Brasileira, tendo

PARECERES, sob nºs 815 e 816, de 1981, das Comissões:

- de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade, juridicidade e, no mérito, favorável, nos termos de substitutivo que apresenta; e
- de Educação e Cultura, favorável ao substitutivo da Comissão de Constituição e Justiça.

14

Votação, em primeiro turno, do Projeto de Lei do Senado nº 352, de 1978, de autoria do Senador Accioly Filho, que dispõe sobre a ação de alimentos, tendo

PARECER, sob nº 1.145, de 1981, da Comissão:

- de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade e juridicidade e, no mérito, favorável.

15

Votação, em primeiro turno, do Projeto de Lei do Senado nº 255, de 1980, de autoria do Senador Nelson Carneiro, que acrescenta dispositivos à Lei nº 5.480, de 10 de agosto de 1968, disciplinando o pagamento do 13º salário devido aos trabalhadores avulsos, tendo

PARECERES, sob nºs 1.197 a 1.199, de 1981, das Comissões:

- de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade e juridicidade;
- de Legislação Social, favorável; e
- de Finanças, favorável.

16

Votação, em primeiro turno, do Projeto de Lei do Senado nº 362, de 1979, de autoria do Senador Humberto Lucena, que altera dispositivo da Lei nº 6.718, de 12 de novembro de 1979, tendo

PARECERES FAVORÁVEIS, sob nºs 1.130 a 1.133, de 1981, das Comissões:

- de Constituição e Justiça;
- de Legislação Social;
- de Serviço Público Civil; e
- de Finanças.

17

Discussão, em turno único, do Projeto de Resolução nº 40, de 1981 (apresentado pela Comissão de Economia como conclusão de seu Parecer nº 318, de 1981), que autoriza a Prefeitura Municipal de Betim (MG) a elevar em Cr\$ 5.700.000,00 (cinco milhões e setecentos mil cruzeiros), o montante de sua dívida consolidada, tendo

PARECERES, sob nºs 319 e 320, de 1981, das Comissões:

- de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade e juridicidade; e
- de Municípios, favorável.

(Dependendo da votação do Requerimento nº 309/81, de autoria do Senador Dirceu Cardoso, de reexame da Comissão de Constituição e Justiça.)

22

Discussão, em primeiro turno, do Projeto de Lei do Senado nº 309, de 1979, do Senador Gabriel Hermes, que dispõe sobre o exercício da auditoria contábil, e dá outras providências, tendo

PARECERES, sob nºs 573 a 576, de 1981, das Comissões:

- de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade e juridicidade;
- de Legislação Social, favorável;
- de Serviço Público Civil, contrário; e

— de Economia, favorável, com as Emendas de nºs 1 e 2-CE, que apresenta.

(Dependendo da votação do Requerimento nº 35/82, do Senador Gabriel Hermes, de adiamento da discussão para reexame da Comissão de Serviço Público Civil.)

O SR. PRESIDENTE (Jorge Kalume) — Passa-se à matéria em discussão, constante dos itens nºs 18 a 21, respectivamente, Projetos de Resolução nºs 218 e 221, de 1981, e Projeto de Resolução nºs 14 e 59, de 1982.

A estes projetos foram apresentados os Requerimentos nºs 124 a 127, de autoria do Senhor Dirceu Cardoso, de adiamento da discussão para a sessão de 18 do corrente. Em consequência, ficam os mesmos prejudicados, por haverem perdido a oportunidade.

O SR. PRESIDENTE (Jorge Kalume) — Passa-se ao item 18:

Discussão, em turno único, do Projeto de Resolução nº 218, de 1981 (apresentado pela Comissão de Economia como conclusão de seu Parecer nº 1.270, de 1981), que autoriza o Governo do Estado de Minas Gerais a elevar em Cr\$ 988.603.570,49 (novecentos e oitenta e oito milhões, seiscentos e três mil, quinhentos e setenta cruzeiros e quarenta e nove centavos) o montante de sua dívida consolidada, tendo

PARECER, sob nº 1.271, de 1981, da Comissão

- de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade e juridicidade, com voto vencido do Senador Hugo Ramos.

Em discussão o projeto. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, declaro-a encerrada, ficando sua votação adiada por falta de *quorum*.

O SR. PRESIDENTE (Jorge Kalume) — Item 19:

Discussão, em turno único, do Projeto de Resolução nº 221, de 1981 (apresentado pela Comissão de Economia como conclusão de seu Parecer nº 1.276, de 1981), que autoriza o Governo do Estado do Ceará a elevar em Cr\$ 25.239.000,00 (vinte e cinco milhões, duzentos e trinta e nove mil cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada, tendo

PARECER, sob nº 1.277, de 1981, da Comissão

- de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade e juridicidade.

Em discussão o projeto, em turno único. (Pausa.)

Não havendo oradores, declaro-a encerrada, ficando sua votação adiada por falta de *quorum*.

O SR. PRESIDENTE (Jorge Kalume) — Item 20:

Discussão, em turno único, do Projeto de Resolução nº 14, de 1982 (apresentado pela Comissão de Economia como conclusão de seu Parecer nº 39, de 1982), que autoriza a Prefeitura Municipal de Jaciara (MT) a elevar em Cr\$ 360.000.000,00 (trezentos e sessenta milhões de cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada, tendo

PARECERES, sob nºs 40 e 41, de 1982, das Comissões:

- de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade e juridicidade; e

— de Municípios, favorável.

Em discussão o projeto. (Pausa.)

Não havendo quem queira usar da palavra, declaro-a encerrada.

A Presidência deixa de submeter a matéria a votos, em virtude da falta de *quorum* para deliberação, ficando sua votação adiada para a próxima sessão.

O SR. PRESIDENTE (Jorge Kalume) — Item 21:

Discussão, em turno único, do Projeto de Resolução nº 59, de 1982 (apresentado pela Comissão de Economia como conclusão de seu Parecer nº 334, de 1982), que autoriza o Governo do Estado do Rio de Janeiro a elevar em Cr\$ 29.079.200.000,00 (vinte e nove bilhões, setenta e nove milhões e duzentos mil cruzeiros), o montante de sua dívida consolidada, tendo

PARECER, sob nº 335, de 1982, da Comissão:

- de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade e juridicidade.

Em discussão o projeto.

O Sr. Nelson Carneiro — Sr. Presidente, peço a palavra.

O SR. PRESIDENTE (Jorge Kalume) — Para discutir o projeto, concedo a palavra ao nobre Senador Nelson Carneiro.

O SR. NELSON CARNEIRO (Para discutir o projeto. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente e Srs. Senadores:

Ao ensejo deste projeto, quero deixar consignada a minha posição na apreciação de todos os projetos semelhantes.

Quando os projetos dizem respeito a obras, acho que devemos examinar o mérito e a objetividade dessas realizações, mas não devemos colaborar para aumentar, como tem sustentado, aliás com muito brilho, o nobre Senador Dirceu Cardoso, o débito dos Estados para, por exemplo, pagamento de funcionários públicos, porque isso deve sair da receita normal do Estado, e também para não agravar a situação dos futuros governadores.

Quero deixar claro que a minha posição tem sido sempre esta, votar a favor dos projetos que representem colaboração para obras públicas, mas sempre contrário àqueles que representem aumento de dinheiro que será para distribuir entre os governos locais. (*Muito bem!*)

O SR. PRESIDENTE (Jorge Kalume) — Continua em discussão o projeto. (Pausa.)

Não havendo mais quem queira discuti-lo, declaro encerrada a discussão, ficando a votação adiada em virtude da falta de *quorum*.

O SR. PRESIDENTE (Jorge Kalume) — Esgotada a Ordem do Dia, volta-se à lista de oradores.

Concedo a palavra ao nobre Senador Nelson Carneiro.

O SR. NELSON CARNEIRO (Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

A Receita Federal, através de noticiário de imprensa, divulgou dados registrando um aumento de 106% na arrecadação federal, sendo esse elevado percentual fruto de maior arrecadação do IPI, do IOF e do Imposto de Renda arrecadado na fonte.

Todos esses tributos são sugados dos assalariados, uns direta, outros indiretamente. A classe média, que é atingida em cheio por esses aumentos, está perdendo a cada dia as condições mínimas de absorvê-los e, consequentemente, vão se nivelando às categorias que até pouco tempo eram consideradas de baixa renda.

É aflitiva a situação dos assalariados, que se defrontam dia a dia com aumentos em todos os setores desde os comestíveis, os vestuários, os transportes coletivos, os medicamentos até aos serviços públicos, como energia elétrica e telefones, além das prestações ou aluguéis de casa.

Não bastassem esses problemas do cotidiano, o tratamento salarial discriminado onde os funcionários públicos não recebem reajustes semestrais e 13º salário, vimos agora, embora com um desmentido categórico do porta-voz do Palácio do Planalto, a declaração do Presidente da Federação das Indústrias do Estado de São Paulo, Sr. Luís Eulálio Bueno Vidigal, anunciando que a política salarial em vigor será modificada a partir de 16 de novembro próximo, ou um dia após as eleições.

Fácil será imaginar-se o poder das empresas nas decisões do governo, principalmente quando se trata de assunto ligado à área econômica, e consequentemente ficam os assalariados apreensivos diante dessa afirmação, na esperança de que não venha a se concretizar um retrocesso na política salarial em vigor, que, se outro benefício não trouxe, pelo menos eliminou 90% das causas que motivavam as paralisações de trabalho, um grande passo para a paz social que todos desejamos.

O que aspiramos e esperamos é que os encargos tributários não recaiam sobre quem vive de salários, tanto no âmbito oficial como particular e que já em novembro próximo se haja implantado a igualdade de tratamento para todos, com o pagamento do 13º salário e o reajuste semestral.

Era o que tínhamos a dizer, Sr. Presidente. (*Muito bem!*)

O SR. PRESIDENTE (Jorge Kalume) — Concedo a palavra ao nobre Senador Humberto Lucena, como Líder.

O SR. HUMBERTO LUCENA PRONUNCIA DISCURSO QUE, ENTREGUE À REVISÃO DO ORADOR, SERÁ PUBLICADO POSTERIORMENTE.

O SR. PRESIDENTE (Gilvan Rocha) — Concedo a palavra ao nobre Senador Paulo Brossard.

O SR. PAULO BROSSARD (Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente e Srs. Senadores:

Nesta sala encontra-se apenas um Senador do PDS, o nobre Senador Bernardino Viana. Peço a S. Ex^a que ouça as palavras que vou proferir, com a sua benignidade costumeira; pretendo fazer algumas considerações, tecer algumas reflexões com a maior isenção, com o maior desinteresse, como se estivesse conversando comigo mesmo, no meu gabinete de trabalho.

Uma das questões que me traz à tribuna é exatamente esta que vem de ser abordada, com tanto brilho, pelo nobre Senador Humberto Lucena; e o que vou dizer tem uma pretensão de ir além do caso que está em exame, neste momento: é a posição do parlamentar e os vínculos com o seu partido, o problema do fechamento da questão, o problema da disciplina partidária, como devem ser encaradas ou como eu as entendo.

Sr. Presidente e Srs. Senadores, tempo houve em que o partido político era uma entidade de fato. As pessoas para serem candidatas e serem eleitas independentiam dos partidos políticos; ou, em outras palavras, independentiam que as suas candidaturas fossem adotadas por partidos, em convenções partidárias; que as suas candidaturas fossem registradas, pelos partidos, na Justiça Eleitoral; que os votos fossem contados, para a legenda partidária, em primeiro lugar, a fim de se saber quantos são os eleitos por partido. Houve tempo em que se poderia chamar a democracia de atomística.

Nos últimos decênios, depois da Primeira Grande Guerra, os partidos, especialmente após a segunda, passaram a ganhar uma dimensão legal — e até um *status* constitucional.

No Brasil, partidos existiram desde que o Brasil se fez independente e a vida política passou a ser exercida normalmente.

Mas, só em 1945, pelo Código Eleitoral daquele ano, a chamada Lei Agamenon Magalhães, é que o partido foi erigido à categoria jurídica necessária para a formação dos corpos legislativos. Mesmo o Código Assis Brasil, o Código de 1932, que admitiu os candidatos partidários, admitiu também os candidatos extrapartidários, eram os candidatos avulsos.

De modo que foi um embrião da organização partidária, sob o ponto de vista legal. Mas o partido poderia ser uma pessoa jurídica de direito privado se os seus estatutos tivessem sido registrados no Registro de Títulos e Documentos, nos termos do Código Civil; ou poderia ser simples entidade de fato, se não tivesse registro. A partir do Código de 1945 foi estabelecido que nenhum candidato poderia ser senão através de partido.

Lembro-me de que Alberto Pasqualini, uma das personalidades mais ilustres do Rio Grande do Sul, argüiu — argüiu em termos teóricos, em entrevistas — a inconstitucionalidade desse preceito da lei eleitoral, à luz da Carta de 10 de novembro de 1937, sob a alegação de que a lei havia criado uma ilegitimidade não prevista naquela Carta, na Lei Constitucional: a filiação partidária.

Mas o Código Agamenon Magalhães, o Código de 1945, que estabeleceu como condição o registro de candidaturas por partidos, e prescreveu que os partidos deveriam ser nacionais, não definiu juridicamente os partidos, embora também ali já estivesse o germão da natureza publicística do partido político.

Coube ao Código Eleitoral de 1950, salvo engano, no art. 152, dizer: “Os partidos políticos são pessoas jurídicas de Direito Público.”

O que é certo é que a Constituição de 46 já menciona os partidos políticos em vários dispositivos — é a primeira Constituição que assim o faz.

A cláusula constitucional, complementando-se pela legislação ordinária, ou através dela, viria a configurar isto: No Brasil, no Direito brasileiro, o partido político passou a ser pessoa jurídica de direito público, entidade necessária para a formação dos órgãos legislativos, dos poderes políticos, porque não admitiu, mas antes proibiu de fato a candidatura avulsa, que existiu anteriormente.

Desse fato decorrem algumas consequências: uma delas é que o parlamentar não é o dono exclusivo do mandato, como era. A frase tantas vezes ouvida e tão repetida: “O mandato que o povo me conferiu...” — Claro, o mandato é conferido pelo povo, senão através de um partido. Existiu a presença necessária do partido como partido e, por isto, no meu modo de ver, o eleito é titular de um direito, sem dúvida. Ele não pode ser eliminado da Casa Legislativa que componha, porque ele tem um direito ao mandato; se o mandato é de 4 anos, ou se é de 8 anos, no caso do Senado, ele tem o direito líquido e certo de exercer esse mandato por esse tempo. Mas o Partido também tem um direito: o direito ao mandato ou o direito ao lugar, à cadeira, como se diz.

Peço licença para abrir um parêntese e relatar fato ocorrido no Rio Grande do Sul, onde, penso eu, esta questão foi discutida pela primeira vez em termos judiciais, e decidido pelo Tribunal de Justiça.

Logo depois de uma eleição, o primeiro suplente do Partido Libertador, o candidato que ficara na ordem de votação, que não fora eleito mas ficara como primeiro suplente, transmigra-se para outra agremiação. Passam-se os dias e um dos eleitos, quer dizer, um dos Deputados, vem a ser eleito Vice-Prefeito e nomeado Secretário do Município de Porto Alegre. Discutiu-se se conservava ou não o mandato, mas ele renunciou ao mesmo, de modo que abriu a vaga. Aberta a vaga na Bancada do Partido Libertador, aquele primeiro suplente, ou aquela pessoa que tinha ficado como primeiro suplente na apuração das eleições, mas que tinha se transladado para outro partido, pretendeu a sua convocação e, então, surgiu o problema.

Eu era Líder da Bancada e indiquei ao Presidente da Assembléia o nome do segundo, dizendo que era o primeiro, porque no momento em que o primeiro suplente havia voluntariamente se desligado do partido que lhe dera aquela condição, para vir a integrar outro, usara de uma liberdade que ninguém lhe poderia tirar, mas se desvestira da condição de primeiro suplente, e que o primeiro suplente era aquele que, originariamente, seria o segundo. De outro lado, o partido, como pessoa jurídica de Direito Público, tinha direito a tantas cadeiras, de modo que se fosse convocado aquele que se mudara, em verdade haveria uma lesão ao Partido Libertador, que tinha eleito sete ou oito Deputados e passaria a ter 6 ou 7, — não me recordo exatamente — mas passaria a ter menos um, e haveria o que em Direito Civil se chama enriquecimento ilícito do outro partido, porque tendo eleito tantos Deputados, passaria a ter tantos mais um.

A questão foi colocada em termos judiciais, porque a Mesa não acolheu a indicação do Líder (a Mesa era do outro Partido...) e contra o ato da Mesa foi impetrado Mandado de Segurança. Por quem? Pelo Partido, pessoa jurídica de Direito Público, alegando o direito líquido e certo de ter, na Assembléia do Rio Grande do Sul, naquela legislatura, tantos Deputados. E o candidato que ficara como segundo suplente, dizia ao Tribunal: "Sou eu o primeiro suplente e não o segundo, porque o primeiro se desligou do Partido, emigrou. Eu tenho o direito líquido e certo de ser convocado."

O Tribunal de Justiça do Rio Grande do Sul, — se não estou enganado, por unanimidade, mas se não por unanimidade, por uma arrasadora maioria, — concedeu o mandado de segurança ao partido e ao suplente. Votaram neste sentido três Desembargadores que vieram a ser Ministros do Supremo Tribunal Federal: o Ministro Eloy José da Rocha, o Ministro Carlos Thompson Flores e o Ministro Pedro Soares Munhoz, desembargadores, todos eles àquele tempo, votaram no sentido que acabo de declinar.

Lembro este fato apenas como um elemento que me parece interessante porque, ao que eu saiba, foi a primeira vez em que esta questão foi colocada nestes termos judiciais e em que houve uma decisão judicial a respeito.

De modo que não tenho dúvida alguma de que no mandato parlamentar existe o que se poderia chamar de uma bititularidade de direitos, do Partido, como pessoa jurídica, e do candidato eleito; cada um com o seu direito, um não excluindo o outro, ambos tendo que conviver porque, afinal de contas, é um condomínio...

Agora, nobre Senador, veja só como essa situação se caracteriza nitidamente, não em relação a nós Senadores, que somos eleitos pelo critério majoritário e, então, não há quociente eleitoral, é eleito aquele que obtém maior número de votos, mas em relação à Câmara dos Deputados e às Assembléias Legislativas, o que pode ocorrer — e geralmente ocorre — é que a maioria, senão a quase totalidade dos eleitos não chega a preencher o quociente eleitoral, de modo que ele é eleito realmente, mas é eleito com a soma dos votos daqueles que não o foram. Assim, o seu direito não é e não pode ser um direito absoluto. Quer dizer, o direito do partido é um direito vivo, é um direito tangível, é um direito palpável. Quantas e quantas vezes é graças à soma dos votos partidários que os eleitos logram ser diplomados.

Vou além nesta análise, e digo que quando o eleitor vota, ele vota primeiro no partido, depois no candidato, porque o voto dado ao candidato pode não ser aproveitado, mas o voto dado ao partido, este é aproveitado em primeiro lugar. Ainda que em benefício de outro candidato.

Com essas observações triviais, parece-me, fora de qualquer dúvida razoável, há duplidade de relações jurídicas em relação à mesma cadeira, ao mesmo lugar, ao mesmo mandato; há uma relação cujo titular é a pessoa, a pessoa física, é o eleito, é o diplomado, e há uma relação jurídica da qual é titular a pessoa jurídica, o Partido político.

Muito bem, a primeira observação que eu gostaria de fazer para uma análise tranquila, uma análise isenta, uma análise desapaixonada dessa ques-

tão, é que, em virtude da ilegal extinção dos partidos, e em consequência da formação ulterior de outros partidos, os atuais parlamentares nada devem aos seus partidos atuais; nada lhes devem. Deviam, realmente, aos partidos pelos quais foram eleitos, e que, no meu modo de ver, ilegal e abusivamente foram extintos contra a lei constitucional. De modo que essa é uma situação de fato. Amanhã não será assim; mas, hoje, é assim.

Em outras palavras, nobre Senador, o PDS, como o PMDB, não podem dizer: essa cadeira é minha. Porque, em verdade, os atuais parlamentares não foram eleitos por partidos que inexistiam, foram eleitos por outros, aqueles sim tinham o legítimo direito de dizer: esta cadeira também me pertence, este mandato o senhor recebeu por meu intermédio; não é o que ocorre hoje. Esse é um dado de fato que me parece insusceptível de controvérsia e que não pode ser ignorado no exame tranquilo, sereno, isento, honesto desta questão.

A segunda observação, que me parece importante fazer, é que a Lei Constitucional, mesmo esta Carta outorgada, no art. 32, mantém aquela cláusula que é histórica:

"Os Deputados e Senadores não respondem por palavras, votos e opiniões emitidos no exercício do mandato."

Relativamente a palavras, depois vem aquela cláusula que, em verdade, anula o preceito, mas, com relação a voto não. Quer dizer, a imunidade de direito material, imunidade de direito processual, imunidade absoluta, imunidade perpétua relativamente ao voto parece-me que é um dogma. Mas, V. Ex^e poderá dizer-me que existe, além do art. 32, o art. 152, que é uma novidade, e que, tratando dos partidos políticos, diz que eles se organizarão segundo determinados preceitos, ficando os eleitos sujeitos à disciplina partidária e a observância às decisões legitimamente tomadas pelos órgãos partidários competentes. Sem dúvida alguma, mas, evidentemente, também, uma cláusula constitucional não se interpreta insuladamente; elas não são amuradas, elas devem ser interpretadas sistemática e harmoniosamente. Então, como se deve entender essa disciplina partidária? Como se deve entender essa sujeição do parlamentar à decisão do órgão coletivo, do órgão partidário, se ele tem o direito de votar segundo sua consciência? Uma cláusula não pode excluir a outra. Qualquer aprendiz, qualquer calouro de escola de Direito sabe disso. Quer dizer, esta disciplina partidária supõe o que? Supõe que ela encontre limites, limites que se compadeçam, que se conciliem com aquela outra cláusula, que assegura a liberdade de voto. Quais são os limites? Está no programa partidário, no estatuto partidário. A sujeição do parlamentar às decisões legitimamente tomadas pelos órgãos competentes encontra no programa o seu fundamento e a sua fronteira. Basta a maioria formal de um diretório para obrigar um parlamentar a votar de uma maneira, estabelecendo a questão como questão fechada? Não, digo eu. A questão fechada, a disciplina partidária, ou decisão legitimamente tomada pelos órgãos de direção partidária, a que alude o § 5º do art. 152 da Carta outorgada, tem como pressuposto e como limite exatamente a tábua programática.

Vejam só: tenho ao meu lado o nosso querido colega, Senador Nelson Carneiro; vamos admitir que S. Ex^e, amanhã, integrante do PMDB, do MDB de então, quisesse apresentar o seu já histórico projeto estabelecendo o divórcio, e a Maioria do Diretório, contrária à tese divorcista, pretendesse impedir que S. Ex^e o fizesse e votasse. E, por maioria, exatamente porque era maioria, fechasse a questão: sob pena de perda de mandato por infração à disciplina partidária nenhum parlamentar do MDB, pode votar o projeto de divórcio e muito menos apresentá-lo.

Pergunto eu: o nobre Senador Nelson Carneiro, que era o próprio patrono da bandeira do divórcio, era o porta estandarte, era, como se dizia antigamente, o vexílio da tese divorcista, submeter-se-ia à decisão? Essa decisão seria legítima nos termos a que alude a lei constitucional? Essa decisão, embora formalmente perfeita, obrigaria e vincularia o parlamentar eleito pelo MDB? Não! Não! Não! S. Ex^e poderia, tranquilamente, respeitosamente, com a sua delicadeza de gestos, tão característicos, sem elevar o tom de sua voz, tão macio, dizer: "Meus Senhores, os senhores vão me perdoar, mas vou fazer o que a minha consciência me diz que eu faça e se insistirem, terei que testilhar nos tribunais com os senhores, porque não estou disposto nem a abdicar da minha convicção nem a perder o mandato, cujo exercício é regular e legítimo.

Por quê? Porque o programa do MDB, partido pelo qual o Sr. Nelson Carneiro fora candidato, pelo qual fora eleito não estabelecia que os seus parlamentares defenderiam a indissolubilidade do casamento. Se no programa partidário esta cláusula fosse explícita, afi ele era obrigado a submeter-se, afi ele não poderia fazer o que queria, afi não podeira votar como desejava votar, porque certa ou errada-

mente ele tinha ingressado num partido e aderido a um programa que, de forma explícita e inofensável, consagrava como norma de ação dos seus parlamentares a indissolubilidade do vínculo conjugal.

E os votos dados aos candidatos do MDB — vale dizer ao MDB — os votos recolhidos do seio da sociedade brasileira levavam implícita esta limitação, esta determinação ou esta imposição. De modo que é preciso colocar a questão nos seus termos. Não é a Maioria, por mais respeitável que seja, de um órgão partidário, que pode dizer: vamos fechar a questão e a questão está fechada. Não. Não.

É claro que toda a vida em comum, em sociedade, em partido, é uma vida que limita a nossa liberdade, a nossa maneira de ser. Em sociedade nós encontramos limites a toda hora, a todo instante, a todo o momento, desde que nascemos até que morremos. Mas, esta coerção social não pode abolir, não pode esmagar a personalidade. A vida partidária é cheia de limitações, é cheia de encargos, é cheia de ligaduras, mas legitimamente, não pode ir além daqueles limites, daqueles padrões que constituem a sua tábua de valores programáticos.

De modo que, com o maior respeito das vozes dissidentes, se um Partido quiser fechar a questão em assunto que não encontre base no seu programa partidário estará cometendo um abuso de poder, estará caracterizando um ato ilícito, estará ferindo um direito líquido e certo do parlamentar de dizer: "Até aqui não chega a autoridade partidária. Autoridade partidária que não apenas aceito, mas sou obrigado a aceitar, é aquela que decorre do programa partidário." Não pode ir além, não pode invadir esse recinto da consciência do parlamentar, não fora assim e o parlamentar se converteria inclusive em um número, ou em uma coisa. Bastaria que o Líder comparecesse e dissesse: "voto a favor, ou voto contra; tenho tantos deputados na minha Bancada, está aprovado ou está rejeitado o projeto"; e tollitur quaestio. Isso não pode ser. Isso não pode ocorrer.

Por isso, no caso concreto, no caso hoje em exame, o que se poderia dizer é que o parlamentar que ingressou no PDS assumiu um compromisso de defender aqueles princípios. O partido pode invocar a disciplina partidária para cobrar do parlamentar aquela conduta, mas se ele declarar: "Aqui é uma questão de consciência, eu não posso votar contra a minha consciência". Ele tem o direito de fazê-lo.

O parlamentar pode ser admoestado, pode ser até censurado, mas ele não pode perder o mandato, agora e aqui, neste caso. Por quê? Porque o mandato veio antes do partido, independe do partido, é superior ao partido, no tempo antecedeu ao partido.

Vou dar um exemplo, porque talvez um exemplo — eu creio que estas coisas são tão simples, são tão singelas, que não precisariam de exemplo, mas eu vou dar um exemplo. Amanhã, o nosso País se vê envolvido numa situação delicada e o meu partido resolve fechar a questão em torno de um projeto pelo qual se deve ir à guerra, aprovando a declaração de guerra. E eu, pelo exame que faço do problema, pela análise das circunstâncias, dos fatos, dos antecedentes, das consequências, em decorrência da minha formação mental, da minha estrutura, da minha educação, eu sou formalmente contra a guerra por princípio e sou contra a guerra no caso concreto. Eu posso ser contra a guerra por educação e, amanhã, ser obrigado a ir, eu, à guerra, como cidadão. Mas, como parlamentar analiso o problema e chego à conclusão de que a guerra será uma loucura, uma insensatez, um desvario, ou um crime e digo:

— "Eu voto contra esse projeto".

E não há partido algum, nem autoridade nenhuma que possa me obrigar a votar a favor, porque não é do programa partidário nem do meu partido, nem de nenhum partido promover a guerra, aceitar a guerra, declarar a guerra. São essas questões que surgem, irrompem como que inesperadamente, imprevistamente, e que a pessoa tem de julgar segundo a sua cabeça, segundo os seus critérios, a sua experiência, a sua visão, acertando ou errando, mas segundo os seus critérios. Evidentemente, não há programa partidário algum que chegasse a essa insensatez de, digamos assim, incentivar a guerra ou de dizer que em tais ou quais casos o parlamentar deveria votar pela guerra. Se o programa partidário contivesse esta disposição teratológica, e se eu tivesse ingressado nesse Partido, aí estaria obrigado, sob pena de perda de mandato.

Eu creio que, colocada a questão nestes termos, as coisas se aclararam, e é por isso que eu tenho a mais absoluta convicção, convicção jurídica, de que o que o PDS está pretendendo fazer neste momento em relação a este assunto, envolvendo parlamentares que ele não elegeu, mas que ele recolheu como um espólio...

O Sr. José Fragelli — E continua recolhendo.

O SR. PAULO BROSSARD — E continuará recolhendo — ... não pode impor-lhe, aquelas prescrições que supõem aquilo que eu chamei de condomínio de titulares, de bititulares de uma mesma relação jurídica, do partido e do eleito, do eleito e do partido. O que estou dizendo neste momento eu diria num tribunal se fosse juiz: é a rigorosa expressão do meu convencimento, é a cristalina tradução do meu pensamento, da minha convicção.

Por isto, quando alguns colegas me perguntam se podem resistir a um fechamento de questão, eu respondo tranquilamente, confiante: podem.

— "O partido não pode me privar do mandato?"

— "Não pode! Não pode!"

— "O partido não pode adotar tais sanções?"

— "Não pode! Que tente e verá o que lhe vai acontecer."

Fiz o possível, Sr. Presidente, para não entrar numa questão interna de um partido que não é o meu. Apenas aqui ou ali aludi a esta entidade política para tornar mais completo o meu raciocínio, para chegar até determinados aspectos do problema que não poderia chegar senão examinando o caso concreto.

Era isto, Sr. Presidente, o que a este respeito desejaria dizer nesta tarde. Esta Exposição, como disse, não é senão o fruto, de antigas reflexões, não é senão a tradução leal de uma convicção madura e profunda. Só isso, Sr. Presidente.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente. (Muito bem! Palmas.)

O SR. PRESIDENTE (Gilvan Rocha) — Concedo a palavra ao nobre Senador Gabriel Hermes. (Pausa.)

S. Ex^e não está presente.

Concedo a palavra ao nobre Senador Leite Chaves. (Pausa.)

S. Ex^e não está presente.

Concedo a palavra ao nobre Senador Agenor Maria. (Pausa.)

S. Ex^e não está presente.

Concedo a palavra ao nobre Senador Itamar Franco.

O SR. ITAMAR FRANCO (Pronúncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador. — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

À grande celeuma instaurada em torno do Decreto-lei 1.910, de 1981, tristemente conhecido como "pacote da previdência", soma-se agora uma questão de ordem jurídico-constitucional.

E ao que parece, Sr. Presidente, o assunto hoje do Senado será sempre o problema de ordem constitucional. Ainda há pouco, o Senador Humberto Lucena abordava questões constitucionais e, agora, ouvimos esta aula do Senador Paulo Brossard.

Passemos ao exame do assunto.

O Relator originalmente designado para emitir parecer no âmbito da Comissão Mista não se manifestou no prazo legal. Em consequência, o Presidente do órgão designou-me para levar a termo a tarefa, sendo afinal o parecer proferido oralmente na própria Comissão.

Convocada sessão conjunta para apreciar a matéria, reproduzi em Plenário as razões aduzidas no seio do órgão técnico. Estas se resumiam em duas ordens de considerações: preliminarmente, no tocante à impropriedade da via legislativa escolhida pelo Presidente da República; quanto ao mérito, pela absoluta inconveniência da proposição. Atendendo ao preceituado no artigo 110 do Regimento Comum, conclui pela apresentação de um Projeto de Decreto Legislativo rejeitando a matéria e que tomou o número nº 37, de 1982.

O projeto de Decreto Legislativo nº 37 diz o seguinte:

Pelas razões expostas, opinamos pela rejeição do Decreto-lei nº 1.910, de 29 de dezembro de 1981, na forma do seguinte:

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 37, DE 1982-CN

Rejeita o texto do Decreto-lei nº 1.910, de 29 de dezembro de 1981, que "dispõe sobre contribuições para o custeio da Previdência Social e dá outras providências."

O Congresso Nacional decreta:

Artigo único. É rejeitado o texto do Decreto-lei nº 1.910, de 29 de dezembro de 1981, que "dispõe sobre contribuições para o custeio da Previdência Social e dá outras providências."

Sala das Comissões, 15 de junho de 1982. — Itamar Franco.

Por não ter havido *quorum* para votação da matéria na sessão do Congresso Nacional realizada em 15/6/82, resta-nos indagar das consequências que poderão advir da omissão parlamentar.

E esta omissão parlamentar, Sr. Presidente, tudo indica que se dará, quanto este decreto deverá ser aprovado, se for aprovado, por decurso de prazo, já que o seu prazo se encerrará dia 25. E o Governo não tem interesse em discutir esse decreto-lei.

O Governo tem interesse, Sr. Presidente, de fechar questões, como pretende fechar questões, como pretende fechar na pretendida reforma constitucional, mas quando se trata de examinar o problema dos aposentados, dos pensionistas e dos trabalhadores, aí o Governo não tem o mínimo interesse. Esse decreto-lei possivelmente, por conivência, e conveniência do Partido do Governo, deverá passar por decurso de prazo, o que é lamentável, mais uma vez.

Infelizmente, nas coisas que interessam ao Governo, o Governo se dá ao luxo de fechar questão, mas o problema do trabalhador, do pensionista, do aposentado, este não interessa ao Governo.

O Sr. Mauro Benevides — Permite V. Ex^ª um aparte?

O SR. ITAMAR FRANCO — Pois não.

O Sr. Mauro Benevides — E será exatamente no dia 25 que vai se exaurir o prazo de apreciação pelo Congresso desse famigerado Decreto-lei nº 1.910. E viu V. Ex^ª como se posicionou a Maioria, numa linha de intransigência, de intolerância, inadmitindo a rejeição do Decreto nº 1.910. Até mesmo buscou-se aquela fórmula caracterizadamente protelatória do adiamento de votação, quando se sabia antecipadamente que a Mesa não mais incluiria a matéria a tempo de permitir um exame antes do prazo fatal. Pode ser que V. Ex^ª, como membro da Mesa, apelando ao Presidente do Congresso, ainda obtenha a inclusão dessa matéria. E agora que vai haver número, segundo se anuncia, para a votação do pacote eleitoral, o pacote constitucional, aí então — quem sabe? — nos restaria uma derradeira oportunidade de marcar uma decisão soberana do Congresso, rejeitando o Decreto-lei nº 1.910, que atingiu frontalmente interesses de pensionistas e aposentados da Previdência Social.

O SR. ITAMAR FRANCO — Exatamente, Senador Mauro Benevides. V. Ex^ª tem razão. O Governo pretende fazer um esforço. Vamos chamar de esforço, porque realmente trazer aqui Parlamentar do Governo tem de ser um esforço muito grande.

Dentro dessa pretensão governamental, para os dias 23 e 24, no estudo da reforma constitucional, por ele necessitada, seria claro e justo que também o Congresso Nacional passasse a apreciar antes do dia 25, o Decreto-lei nº 1.910, que trata exatamente do problema previdenciário.

Particularmente, Senador Mauro Benevides, duvidamos, duvidamos que isto aconteça. De qualquer forma, fica também a sugestão de V. Ex^ª. Não sei se ocorre também com V. Ex^ª, mas eu tenho observado um fato no meu Estado de Minas Gerais. Possivelmente, na campanha de V. Ex^ª, já vitoriosa, como governador do seu Estado, V. Ex^ª há de verificar a linguagem diferente, não só dos Parlamentares do Governo, mas daqueles homens que pretendem obter um mandato parlamentar. Os homens do Governo começam, nas ruas, a falar uma linguagem diferente daquela que eles aplicam aqui. Possivelmente eles vão defender, lá no Ceará, como defendem em Minas Gerais, apenas à época das eleições, o problema dos trabalhadores, dos aposentados, dos pensionistas. Dirão que são contrários ao decreto-lei do Senhor Presidente da República. Aqui, porém, o Partido do Governo faz o que V. Ex^ª diz, pede o adiamento da discussão.

O Sr. Mauro Benevides — E lá há ainda aqueles que condenam a tecnocracia, e com que veemência o fazem, nobre Senador Itamar Franco. É realmente de estarrecer a opinião pública que tecnocratas consagrados, assim projetados e assim considerados, se lancem, agora, ferrenhamente contra a tecnocracia.

O SR. ITAMAR FRANCO — Mas nós acreditamos na sabedoria do povo, nobre Senador Mauro Benevides. Por certo, essas eleições de 1982 vão demonstrar que, mais uma vez, o povo está consciente como deva votar e como deva escolher seus representantes.

O texto normativo disciplinador do assunto é o parágrafo 1º, do artigo 55, da Constituição. Referido dispositivo legal, na sua primeira parte, prevê um prazo fatal de 60 (sessenta) dias para apreciação da matéria. Na segunda parte, estabelece uma presunção legal.

“Se, nesse prazo, não houver deliberação, o texto será tido por aprovado.”

Aqui, a nossa indagação.

Cumpre, portanto, examinar, a que texto se refere a supramencionada norma. Seria a alusão referente ao próprio texto do decreto-lei ou então ao do projeto de decreto legislativo, de origem congressual, que o aprova ou rejeita?

A princípio, poder-se-ia pensar que apenas o texto executivo seria capaz de beneficiar-se do instituto do decurso de prazo. Um exame mais acurado, entretanto, revela que, na hipótese vertente, não teria sentido tal presunção pois o decreto-lei entra em vigor imediatamente, sendo portanto desnecessário qualquer mecanismo institucional visando sua aprovação por decurso de prazo.

Nestas condições, o único “texto” a ser “tido por aprovado” é aquele de origem congressual aprovando ou rejeitando a matéria executiva. Outra qualquer interpretação redundaria em transformar o projeto de decreto legislativo em peça inóqua, o que realmente não poderá acontecer. Mas o nosso desejo, portanto, é a rejeição do Decreto-lei nº 1.910/81 pelo Congresso Nacional.

E a pergunta que fica, Sr. Presidente, é exatamente esta: quanto ao projeto de decreto legislativo que recebeu o nº 37, o que acontecerá se o Congresso Nacional, em tempo hábil, não examinar esse decreto-lei? É uma indagação pertinente e esperamos, aí sim, que o Sr. Presidente do Congresso Nacional, o Senador Jarbas Passarinho, possa dizer o que acontecerá com esse projeto de decreto legislativo.

Sr. Presidente, deixando o problema da Previdência, gostaria apenas de registrar, com satisfação, um artigo de Rogério Coelho Neto cujo título é: O pregóeiro da Abertura. E o faço, Sr. Presidente, numa homenagem àquele nosso companheiro, que nesse momento, acamado, se encontra afastado das lides políticas, um bravo companheiro. Um companheiro, Sr. Presidente, que passei a admirar quando aqui cheguei, como V. Ex^ª, em 1975. É essa figura marcante, essa figura que encanta todos nós, que é o Senador Teotônio Vilela.

Diz Rogério Coelho Neto, Sr. presidente, entre outras coisas, o seguinte...

O Sr. Paulo Brossard — Antes que V. Ex^ª leia o artigo, permita que eu aplauda a iniciativa de V. Ex^ª.

O SR. ITAMAR FRANCO — Com muita honra, Senador Paulo Brossard.

O Sr. Paulo Brossard — O colega que aqui não se encontra por estar doente é o nosso querido Teotônio Vilela.

O SR. ITAMAR FRANCO — Na alegria do seu aparte, tenho certeza de que o Senador Teotônio Vilela, tomando conhecimento dele, há de trazer, no coração, uma grande satisfação de quem partiu.

Sr. Presidente, através da fala de Rogério Coelho Neto, digo o seguinte:

UM PREGOEIRO DA ABERTURA

Os historiadores do processo de abertura no país ainda não fizeram a merecida justiça ao Senador Teotônio Vilela. A cobrança, em tom veemente, foi feita, um dia desses, pelo Deputado Marcello Cerqueira, do PMDB fluminense, em conversa com jornalistas que cobrem as atividades do Congresso. Cerqueira, considerado um dos mais corajosos advogados de presos políticos do Rio, nos duros períodos de repressão, revelou, na mesma oportunidade, que a claréza das pregações de Teotônio foi um dos fatores que de certa forma o atraíram, em 1978, para a carreira parlamentar.

As queixas de Cerqueira soam realmente com alguma procedência, neste instante em que Teotônio Vilela, atingido por grave enfermidade, se obriga a interromper uma carreira política dinâmica, marcada, do princípio ao fim, por posições liberais. Quem se der ao trabalho, por exemplo, de consultar os discursos do Senador alagoano, entre 1975 e 1978, e pinçar dos arquivos de pesquisas extratos de algumas de suas muitas conferências e entrevistas vai descobrir que poucas vozes se levantaram tão alto, nas próprias trincheiras da Oposição, numa época em que era arriscado trazer à luz a discussão dos problemas políticos brasileiros.

Homem da ARENA, nos momentos mais sinuosos da exceção política. Teotônio nem por isso se acomodou. Ao contrário, sentiu que, como parte integrante da bancada do Partido do Governo, cabia-lhe, quando nada, condenar o desvio de rumo do regime nascido da Revolução de 31 de Março de 1964. Seus discursos, bem ordenados, levavam a maioria inerte da ARENA nas duas Casas do Congresso a abandonar o plenário quando lhe tocava, nos melhores momentos vividos por um Senado amedrontado pelo AI-5, a vez de falar. A crítica era fulminante, mas o orador, que podia ser confundido com qualquer exigente líder da Oposição, embora do Partido do Governo, nunca se afastava do terreno da sensatez.

Marginalizado pela ARENA e amaldiçoado pelas figuras mais influentes do Governo Geisel. Teotônio acabou no MDB, pouco

antes do fim do bipartidarismo. Mas foi como dissidente consciente de uma revolução que ajudou a fazer, por julgá-la instrumento de salvação nacional num determinado momento de conturbação política, que o Senador alagoano viveu os melhores instantes de sua carreira. Para formular o Projeto Brasil, espécie de ensaio preciso sobre as reivindicações maiores do país no campo político, social e econômico, Teotônio se deslocou em permanente peregrinação a todos os cantos do país. Eram, como costumava dizer no Rio, em reuniões com amigos no Hotel Okay, as andanças certas de um liberal.

O faro preciso do liberal é que levou Teotônio, em março de 1975, a perceber, nas entrelinhas da mensagem de prestação de contas do então Presidente Geisel, o fio que poderia desatar no País o forte nó da exceção. Geisel, amargurado com a derrota sofrida pela ARENA na eleição plebiscitária de 1974, que escancarou o rádio e a televisão ao livre debate político, falou, pela primeira vez, na necessidade da distensão do regime. Teotônio, com perspicácia, descobriu a ponta do fio e resolveu puxá-lo.

Nem o rude golpe do pacote de abril de 1977, que instituiu a figura do senador biônico, depois de submeter o Congresso ao castigo do recesso arbitrário, abalou em Teotônio a crença na abertura. Seus discursos continuaram no mesmo tom. Sua voz, por isso, como reclama o Deputado Marcello Cerqueira — seu amigo pessoal e principal biógrafo — tem de figurar ao lado das de Petrônio Portella, Paulo Brossard, Ulysses Guimarães, Alencar Furtado, Raymundo Faoro e Dom Paulo Evaristo Arns, num mesmo pé de igualdade. Uns e outros defenderam com ardor, numa época em que falar de política era arriscado, o primado do Estado de Direito.

É difícil, apenas, como clama ainda o Deputado Marcello Cerqueira, forçar os historiadores do processo de abertura política no País a julgarem desde já a importância de Teotônio Vilela nos episódios que culminaram com o fim do AI-5 e a concessão da anistia. Os julgamentos da história quase sempre são tardios. Em termos imediatos, é possível, contudo, arriscar a opinião de que, afastado da campanha eleitoral deste ano, por motivo imperioso, Teotônio poderá acabar se transformando no grande eleitor do próximo 15 de novembro nas Alagoas.

A oposição alagoana, que pela primeira vez, desde 64, conseguiu se organizar em todo o Estado, sofre, com razão, no momento mais crucial da campanha eleitoral, o afastamento compulsório de uma de suas mais expressivas figuras. Para compensar, no entanto, o drama do PMDB, as últimas informações chegadas de Maceió dão conta de que Divaldo Suruagy e Guilherme Palmeira, candidatos do PDS a governador e a senador, já não exibem, como antes, o sorriso próprio dos vitoriosos.

Há espanto, esta é a verdade, nos quartéis-generais encarregados de traçar a estratégia de campanha de Suruagy e Palmeira. Todos os planos visavam a um combate direto, corpo a corpo, entre os candidatos do PDS e as tropas do PMDB comandadas por Teotônio.

A doença inesperada tira o comandante das forças oposicionistas do centro da batalha. Mas leva o pânico indiscutível às frentes pedestristas, porque, muitas vezes, como parecem temer os partidários de Suruagy e Palmeira, as fortes mensagens políticas transcendem à simples presença física de seus autores. E a mensagem liberal de Teotônio, queriam ou não os seus críticos, é forte e atual. Integra-se, por inteiro, na história da abertura política."

O Sr. Mauro Benevides — Permite V. Ex^t um aparte?

O SR. ITAMAR FRANCO — Com prazer.

O Sr. Mauro Benevides — Nobre Senador Itamar Franco, o artigo agora lido por V. Ex^t retrata admiravelmente a figura notável do grande colega e amigo, Senador Teotônio Vilela, afastado das atividades político-parlamentares em razão da enfermidade que o obrigou a hospitalizar-se em São Paulo. Todos nós, colegas do ilustre representante alagoano, habituamos-nos a respeitá-lo e admirá-lo por suas posições corajosas em defesa da normalidade constitucional e de tudo quanto representasse a aspiração legítima do povo brasileiro. Numerosas vezes aqui estivemos, neste mesmo plenário, postados, embevecidos, para ouvir seus pronunciamentos verdadeiramente magistrais causticando governos, apontando falhas, apontando desmandos e indicando rumos redemocratizantes para nossa Pátria. Como correligionários, companheiros de Partidos, com ele dividindo as responsabilidades da chefia

partidária, não foram poucas as vezes em que vimos deslocar-se para os vários recantos do País; em São Paulo, defendendo metalmúrgicos, naquelas suas pretensões consideradas justas e evitando que sobre os trabalhadores recaíssem os excessos da repressão; na Região do Araguaia procurando assistir posseiros e religiosos naqueles conflitos decorrentes da disputa de terra. E, coincidentemente, hoje, aqueles dois padres franceses que ele visitou, levando-lhes o conforto da sua existência e do seu prestígio, exatamente hoje, aqueles sacerdotes estão sendo submetidos a julgamento na Auditoria Militar. Lembro-me de um fato, por exemplo, quando no terceiro ano em que se abateu o flagelo climático sobre o Nordeste, coube a Teotônio Vilela presidir uma comissão de parlamentares do PMDB, recolhendo subsídios preciosos em torno da dramática realidade do Polígono das Secas. Portanto, veja V. Ex^t que Teotônio Vilela, como companheiro admirável, faz falta, neste instante, à nossa luta. No hospital onde S. Ex^t se encontra em fase de recuperação, nós esperamos que o seu exemplo permita perseguir aqueles objetivos que assinalaram, através dos tempos, a sua trajetória — trajetória de um homem predestinado, de um homem que soube combater governos e que, nesta hora, representa para nós um grande incentivo à nossa luta por melhores dias para o País.

O SR. ITAMAR FRANCO — Senador Mauro Benevides, nada a acrescentar à intervenção de V. Ex^t, que traçou um pequeno roteiro desse grande andarilho da democracia.

Oxalá, Sr. Presidente, a mensagem de Teotônio Vilela, por nós tão bem apreendida no belíssimo aparte do Senador Mauro Benevides, oxalá, repito, possamos nós, nas próximas campanhas políticas, levá-la a todos os nossos Estados; particularmente, no meu caso, eu a levarei nas minhas campanhas pelo Estado de Minas Gerais. (*Muito bem!*)

O SR. PRESIDENTE (Gilvan Rocha) — Srs. Senadores, creio que não quebro a magistratura da Presidência que exerce eventualmente, nesta tarde, ao me associar às palavras candentes de amizade e admiração dos colegas ao nobre colega Teotônio Vilela.

Acho que interpreto o desejo unânime desta Casa no sentido de que o tenhamos proximamente, com toda a sua bravura e inteligência, a ilustrar a Casa de Ruy Barbosa.

O SR. PRESIDENTE (Gilvan Rocha) — Concedo a palavra ao nobre Senador Bernardino Viana.

O SR. BERNARDINO VIANA (Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Tenho em mãos abaixado-assinado dos Carteiros do meu Estado solicitando a minha interferência junto ao Senhor Ministro José Carlos Freire, Diretor-Geral do DASP, no sentido de que autorize revisão no Plano de Cargos e Vencimentos, reparando injustiça feita àquela categoria profissional que vem do tempo da administração do Coronel Darcy Siqueira.

Os signatários do documento acham que foram inexplicavelmente injustiçados porque, ao em vez de serem enquadrados na referência 26, o foram na 13, com uma diferença substancial no rendimento mensal.

O Presidente da Congregação Cívica dos Carteiros do Brasil, Sr. Joel Guedes de Assunção, em entrevista que concedeu ao *Última Hora* diz que tem tentado exaustivamente reclamar os direitos da classe por via administrativa mas até o momento não logrou qualquer resultado favorável. E assinala que, apesar de o DASP haver informado que a pretensão dos Carteiros não encontra apoio na legislação vigente, o Senhor José Rodrigues da Costa e outros, em ação que moveu contra a União Federal, na Seção da Paraíba da Justiça Federal, obteve ganho de causa, em sentença confirmada pelo Ministro William Patterson do Tribunal Federal de Recursos, com apoio do parecer da Subprocuradoria Geral da República.

A decisão assegurou aos autores o reajustamento de seus proventos, com base na referência 26, nos termos do Decreto-lei nº 1.445, de 13 de fevereiro de 1976, assegurando-lhe a diferença encontrada a partir de maio de 1976, data em que foi estendido o reajustamento aos inativos, sem prejuízo dos reajustamentos posteriores ocorridos.

A decisão foi proferida em 15 de setembro de 1981.

Diante desses fatos e do julgamento, acima citado, vai o meu apelo ao Senhor Ministro José Carlos Freire, no sentido de encontrar uma solução imediata para o caso que está intranquilizando milhares de pessoas que se julgam injustiçadas. (*Muito bem!*)

O SR. PRESIDENTE (Gilvan Rocha) — Concedo a palavra ao nobre Senador Mauro Benevides.

O SR. MAURO BENEVIDES (Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

No último dia do corrente, faleceu em Fortaleza o Sr. Patriolino Ribeiro de Sousa, vítima de pertinaz enfermidade que o vinha impedindo, já há alguns anos, de exercer as suas múltiplas atividades na área empresarial.

Dotado de extraordinário dinamismo, construiu, gradativamente, um complexo de empresas, originado em modesto estabelecimento comercial, cujo crescimento se deveu à sua larga visão e notável capacidade empreendedora.

No ramo de tecidos, à rua Major Facundo, uma das principais artérias de Fortaleza, pôs à mostra o seu talento, ampliando, ao lado de seu saudoso sogro, os negócios da firma a que pertencia, respeitado sempre por sua clientela e a sociedade cearense.

Até mesmo nos Estados vizinhos projetava-se a sua imagem de comerciante correto e capaz, contribuindo, assim, significativamente para o nosso desenvolvimento.

Como incorporador, teve na conceituada INCORPA o centro de sua profícua atuação, ajudado pelos filhos Patriolino Júnior (trágicamente desaparecido) e Miguel Dias de Sousa, que o ajudaram, de modo devotado e leal, a consolidar um patrimônio imobiliário dos mais ponderáveis em nossa Capital.

No âmbito da comunicação social, obteve o controle acionário da TV CIDADE, Canal 8 e de algumas emissoras de rádiodifusão, veículos que sempre se colocaram a serviço da comunidade cearense.

Tendo privado de sua amizade pessoal, pude aferir as qualidades de cidadão exemplar de que era possuidor, identificado com a sua família e com os seus amigos, granjeando, por isso, a admiração da coletividade cearense.

No velório, em sua residência, à rua Coronel Jucá centenas de pessoas renderam-lhe tributo de profunda saudade, a começar pelas mais altas autoridades até humildes servidores de suas empresas.

Ao registrar, na tribuna do Senado, o desaparecimento de Patriolino Ribeiro de Sousa desejo homenagear a sua memória, testemunhando o reconhecimento do Ceará pelo que lhe foi dado fazer em prol do nosso Estado e sua gente.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Gilvan Rocha) — Concedo a palavra ao nobre Senador Humberto Lucena.

O SR. LOURIVAL BAPTISTA (Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

A realização, em todas as Unidades da Federação, do Dia Nacional de Vacinação contra a Poliomielite, a 12 de junho passado, ultrapassou, pelas suas dimensões, as ofensivas anteriormente realizadas no sentido de extirpar as causas, e erradicar esse flagelo.

Segundo dados oficiais coletados pela SNABS/MS — Secretaria Nacional de Ações Básicas de Saúde, do Ministério da Saúde, até 17 de junho já havia sido atingida uma população-alvo, estimada em 16.561.956 crianças de 0 a 4 anos de idade, prevendo-se a divulgação dos resultados finais ainda no corrente mês.

Acredita o Ministro Waldyr Arcoverde que serão atingidos os objetivos colimados, que prefixavam a vacinação maciça de uma população-alvo estimada em cerca de 20 milhões de crianças naquela faixa etária.

Para Sergipe, são os seguintes os resultados conseguidos, no mesmo período: 179.518 crianças vacinadas para um total calculado em 198.637 crianças, sendo 170.973 na faixa de 0 a 4 anos — ou seja, 86,1% daquele total — e 8.545 com mais de 5 anos de idade.

A vacinação se efetuou por intermédio de 802 Postos espalhados nos 74 Municípios do Estado e funcionaram, ininterruptamente, das 8 às 17 horas, 4.500 pessoas entre vacinadores, registradores, motoristas e voluntários envolvidos na Campanha que mobilizou 414 veículos da Secretaria de Saúde, das Prefeituras Municipais, da Fundação SESP, SUCAM, Secretarias de Estados, Órgãos públicos estaduais, Polícia Militar, Projeto Rondon e o 28º BC.

Verifica-se, por conseguinte, que também, em Sergipe, a Secretaria de Saúde do Estado, superiormente dirigida pelo Doutor José Machado de Souza, com o decisivo apoio do Governador Djenal Tavares de Queirós, demonstrou uma eficiência incontestável, situando-se entre as Unidades da Federação que mais se destacaram pelos resultados obtidos.

Felicto, portanto o ilustre Secretário de Saúde do meu Estado, Doutor José Machado de Souza e me congratulo com o Governador Djenal Tavares de Queirós.

No Plano Nacional, convém acentuar o extraordinário significado e a importância da vacinação de quase 20 milhões de crianças, consolidando a ofensiva que o Ministério da Saúde vem desenvolvendo, com a finalidade de eliminar a tragédia da poliomielite, através de um plano técnica e científicamente executado pelo próprio Ministro Waldyr Arcoverde, sob a coordenação da Secretaria Nacional de Ações Básicas de Saúde (SNABS/MS), e das Secretarias de Saúde dos Estados, com recursos proporcionados pelo Governo Federal.

Cumpre realçar, nos limites deste breve pronunciamento, o papel decisivo, a competência profissional e o entusiasmo do Ministro Waldyr Arcoverde, que tudo fez para transformar a vacinação contra a poliomielite, realizada em todo o Brasil, no dia 13 de junho passado, em um dos maiores e mais benéficos empreendimentos do Governo do Presidente João Baptista Figueiredo.

Os sucessos que o ilustre Ministro da Saúde, Waldyr Arcoverde vem obtendo na sua profícua gestão, credenciam-no ao respeito, ao reconhecimento e à gratidão da opinião pública, pelo seu estilo de atuação discreta e eficiente, em benefício da modernização do seu Ministério, a serviço da saúde e do bem estar do povo brasileiro. (Muito bem! Palmas.)

O SR. PRESIDENTE (Gilvan Rocha) — Concedo a palavra ao nobre Senador Humberto Lucena.

O SR. HUMBERTO LUCENA (Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Mais uma vez, desta tribuna, queremos dizer da precária situação em que se encontram os funcionários da Superintendência das Campanhas de Saúde Pública, em exercício na Diretoria Regional da Paraíba.

Não faz muito tempo, com pronunciamento nosso, conseguimos sensibilizar as autoridades da SUCAM, permitindo, assim, que servidores do Programa Especial de Controle da Esquistosomose tivessem uma correção razoável em sua situação funcional.

O serviço de endemias rurais representa para a saúde pública do País um setor dos mais importantes e que jamais poderá sofrer solução de continuidade. A saúde do povo de nosso *hinterland* depende sobremaneira desses serviços sem o que as endemias, já em grande percentual em nosso País, tenderão a crescer cada vez mais.

Com uma faixa de salários realmente irrisória, os agentes auxiliares de saúde pública, apesar de exercerem uma atividade de suma importância, têm que encontrar, por parte da SUCAM, uma real receptividade aos seus reclamações.

E não queremos nos referir a apenas os funcionários lotados em nosso Estado. São mais de dez mil servidores por todo este País a espera que se lhes reconheça o meritório mister que desempenham. E diga-se, ademais, que esses valorosos trabalhadores da SUCAM representam, do Quadro dessa autorquia, setenta por cento de seu contingente.

Desde 1977, por decreto daquela época, criou-se o Quadro de Saúde Pública, com isso possibilitando a todos aqueles que labutam no controle e no combate às endemias ingresso naquele Quadro, dando-se estímulo para essas tarefas. Entretanto, passados cinco anos do mencionado decreto, a esperada oportunidade não se concretizou. Assim, os dez mil agentes auxiliares de saúde pública, vêm, a cada dia que passa, mais corroídos os seus salários e, consequentemente, mais difícil a luta por suas subsistências e de seus familiares. Em nosso Estado são quase quinhentos servidores que, embora permaneçam, denodadamente, a exercerem o combate às endemias que proliferam pelo interior da Paraíba, continuam, pacientemente, aguardando que se cumpra o que a lei já determinou.

E convém salientar que esses servidores, da Paraíba e de todo o País, executam essas suas atividades, já em um longo período de vinte anos e há de se observar que muitos deles apesar de ocuparem funções maiores na escala funcional, num gesto de real abnegação, acumulam os misteres de conduzir veículo para o transporte do pessoal e do material utilizados nas campanhas, demonstrando uma dedicação que tem de ser altamente recompensada.

E nenhum de nós desconhece, por nossas andanças pelo interior do País, o quanto ingrato e difícil é o trabalho dos agentes auxiliares de saúde pública. Não fosse o esforço que empreendem na contenção, na eliminação dos males endêmicos que atacam nossas populações interioranas, os índices dessas doenças subiriam ainda mais numa estatística nada condizente com um país que já possui suas usinas nucleares e em breve o seu satélite doméstico.

Assim, esperamos das autoridades maiores da Superintendência das Campanhas de Saúde Pública que cumpram o que já está instituído em lei, dando aos agentes auxiliares de saúde pública, de nosso Estado e de todo o

País, o direito de ingressarem no Quadro de Saúde Pública e, dessa maneira, recompensando, com toda justiça, aquela laboriosa classe.

Era o que tinha a dizer. (*Muito bem!*)

O SR. PRESIDENTE (Gilvan Rocha) — Concedo a palavra ao nobre Senador Nelson Carneiro.

O SR. NELSON CARNEIRO (Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Acaba de noticiar a imprensa, com grande destaque, a ação de despejo contra a Justiça do Trabalho no Rio de Janeiro, já decretada, para que desocupe as dependências onde se instalou, em quatro andares, no Edifício Valparaíso, na Avenida Almirante Barroso, nº 54, onde funcionam dezesseis juntas de conciliação e julgamento.

A pendência vem de longe.

Depois que o TRT da 1ª Região tomou conhecimento de que o espaço físico ocupado pelas suas juntas era motivo de ação de despejo, pela Fundação Ataulpho de Paiva, resolveu aquela Corte realizar gestões de alto nível, no sentido de minimizar o impacto que resultaria do termo daquela ação, centenas de processos em andamento, muitos deles representativos do equilíbrio social.

Dante da atual situação econômico-financeira do País, não foi possível a liberação de recursos próprios para a aquisição de um imóvel que se ajustasse às necessidades do Tribunal Regional do Trabalho da 1ª Região.

Numa ação puramente patriótica, resolveu o Tribunal em questão pleitear, junto às autoridades competentes, a cessão das dependências do Palácio do Trabalho no Rio de Janeiro, antiga sede do Ministério do Trabalho que, conforme se comprova, poderia ceder salas ociosas em favor daquela Corte, quando não ocupa uma boa parte desse imóvel.

Mas os apelos dirigidos pelos Senhores Ministros da Justiça e da Casa Civil não lograram êxito, visto como o titular do Trabalho, possivelmente levado pela sua assessoria do Rio de Janeiro, insiste em declarar a inexistência do espaço pretendido.

Registre-se, por outro lado, que o Sr. Presidente do TRT da 1ª Região, Juiz Flávio Rodrigues da Silva, com a boa intenção de solucionar problemas que poderiam recair sobre o Ministério do Trabalho, concordou em liberar, em favor da Delegacia Regional do Trabalho o espaço necessário à sua instalação. Assumiu, também a obrigação de permitir que os funcionários do Ministério, remanescentes no Rio poderiam trabalhar em setores do organismo judiciário, facilitando, destarte, dificuldades que pendassem para um lado ou para outro.

Agora, concretizada a ação de despejo, mediante notificação já encaminhada, volta o Ministro da Justiça a insistir junto ao Egrégio TST, solicitando-lhe o encaminhamento de pedido de crédito orçamentário para a compra de imóvel capaz de atender à instalação das unidades trabalhistas de primeira e segunda instância, a depender esse alvitre de recursos específicos, nada viáveis na atual conjuntura.

Entendemos que o Sr. Ministro do Trabalho poderia reconsiderar seu ato de recusa e, tratando-se de pessoa de elevado espírito público, pensamos procurarão evitar o caos resultante daquela ação de despejo.

Era o que tínhamos a dizer, Sr. Presidente. (*Muito bem!*)

O SR. PRESIDENTE (Gilvan Rocha) — Nada mais havendo a tratar, vou encerrar a presente sessão, designando para a ordinária de amanhã, a seguinte

ORDEM DO DIA

1

Votação, em turno único, do Projeto de Resolução nº 183, de 1981 (apresentado pela Comissão de Economia como conclusão de seu Parecer nº 1.098, de 1981), que autoriza o Governo do Estado do Rio Grande do Norte a elevar em Cr\$ 29.364.200,00 (vinte e nove milhões, trezentos e sessenta e quatro mil e duzentos cruzeiros), o montante de sua dívida consolidada, tendo

PARECER, sob nº 1.099, de 1981, da Comissão:

— de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade e juridicidade, com voto vencido do Senador Hugo Ramos.

(Dependendo da votação do Requerimento nº 123/82, do Senador Dirceu Cardoso, de audiência da Comissão de Finanças.)

2

Votação, em turno único, do Projeto de Resolução nº 258, de 1981 (apresentado pela Comissão de Economia como conclusão de seu Parecer nº 1.424, de 1981), que autoriza a Prefeitura Municipal de Boca do Acre (AM) a elevar

em Cr\$ 8.613.200,00 (oito milhões, seiscentos e treze mil e duzentos cruzeiros), o montante de sua dívida consolidada, tendo

PARECERES, sob nºs 1.425 e 1.426, de 1981, das Comissões:

— de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade e juridicidade, com voto vencido do Senador Hugo Ramos; e
— de Municípios, favorável.

3

Votação, em turno único, do Projeto de Resolução nº 266, de 1981 (apresentado pela Comissão de Economia como conclusão de seu Parecer nº 1.452, de 1981), que autoriza a Prefeitura Municipal de Catanduva (SP) a elevar em Cr\$ 39.300.000,00 (trinta e nove milhões e trezentos mil cruzeiros), o montante de sua dívida consolidada, tendo

PARECERES, sob nºs 1.453 e 1.454, de 1981, das Comissões:

— de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade e juridicidade; e
— de Municípios, favorável.

4

Votação, em turno único, do Projeto de Resolução nº 25, de 1982 (apresentado pela Comissão de Economia como conclusão de seu Parecer nº 145, de 1982), que autoriza a Prefeitura Municipal de Alexânia (GO) a elevar em Cr\$ 7.279.000,00 (sete milhões, duzentos e setenta e nove mil cruzeiros), o montante de sua dívida consolidada, tendo

PARECERES, sob nºs 146 e 147, de 1982, das Comissões:

— de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade e juridicidade, com voto vencido do Senador Dirceu Cardoso; e
— de Municípios, favorável.

5

Votação, em turno único, do Projeto de Resolução nº 33, de 1982 (apresentado pela Comissão de Economia como conclusão de seu Parecer nº 189, de 1982), que autoriza a Prefeitura Municipal de Itapira (SP) a elevar em Cr\$ 29.745.360,00 (vinte e nove milhões, setecentos e quarenta e cinco mil, trezentos e sessenta cruzeiros), o montante de sua dívida consolidada, tendo

PARECERES, sob nºs 190 e 191, de 1982, das Comissões:

— de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade e juridicidade; e
— de Municípios, favorável.

6

Votação, em turno único, do Projeto de Resolução nº 38, de 1981 (apresentado pela Comissão de Economia como conclusão de seu Parecer nº 279, de 1981), que autoriza a Prefeitura Municipal de Rio Claro (SP) a elevar em Cr\$ 282.483.630,00 (duzentos e oitenta e dois milhões, quatrocentos e oitenta e três mil, seiscentos e trinta cruzeiros), o montante de sua dívida consolidada, tendo

PARECERES, sob nºs 280 e 281, de 1981, das Comissões:

— de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade e juridicidade; e
— de Municípios, favorável.

7

Votação, em turno único, do Projeto de Resolução nº 108, de 1981 (apresentado pela Comissão de Economia como conclusão de seu Parecer nº 713, de 1981), que autoriza o Governo do Estado do Rio Grande do Sul a elevar em Cr\$ 10.027.899.259,79 (dez bilhões, vinte e sete milhões, oitocentos e noventa e nove mil, duzentos e cinqüenta e nove cruzeiros e setenta e nove centavos), o montante de sua dívida consolidada, tendo

PARECER, sob nº 714, de 1981, da Comissão:

— de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade e juridicidade.

8

Votação, em turno único, do Projeto de Resolução nº 240, de 1981 (apresentado pela Comissão de Economia como conclusão de seu Parecer nº 1.342, de 1981), que autoriza a Prefeitura Municipal de Coxim (MS) a elevar em Cr\$ 12.356.000,00 (doze milhões, trezentos e cinqüenta e seis mil cruzeiros), o montante de sua dívida consolidada, tendo

PARECERES, sob nºs 1.343 e 1.344, de 1981, das Comissões:

— de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade e juridicidade, com voto vencido do Senador Hugo Ramos; e
— de Municípios, favorável.

9

Votação, em turno único, do Projeto de Resolução nº 30, de 1982 (apresentado pela Comissão de Economia como conclusão de seu Parecer nº 178,

de 1982), que autoriza a Prefeitura Municipal de Araguaína (GO) a elevar em Cr\$ 159.638.841,00 (cento e cinqüenta e nove milhões, seiscentos e trinta e oito mil, oitocentos e quarenta e um cruzeiros), o montante de sua dívida consolidada, tendo

PARECERES, sob nºs 179 e 180, de 1982, das Comissões:
 — de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade e juridicidade, com voto vencido do Senador Dirceu Cardoso; e
 — de Municípios, favorável.

10

Votação, em turno único, do Projeto de Resolução nº 80, de 1982 (apresentado pela Comissão de Economia como conclusão de seu Parecer nº 423, de 1982), que autoriza a Prefeitura Municipal de Tocantinópolis (GO) a elevar em Cr\$ 43.371.328,00 (quarenta e três milhões, trezentos e setenta e um mil, trezentos e vinte e oito cruzeiros), o montante de sua dívida consolidada, tendo.

PARECERES, sob nºs 424 e 425, de 1982, das Comissões:
 — de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade e juridicidade; e
 — de Municípios, favorável.

11

Votação, em turno único, do Projeto de Resolução nº 218, de 1981 (apresentado pela Comissão de Economia como conclusão de seu Parecer nº 1.270, de 1981), que autoriza o Governo do Estado de Minas Gerais a elevar em Cr\$ 988.603.570,49 (novecentos e oitenta e oito milhões, seiscentos e três mil, quinhentos e setenta cruzeiros e quarenta e nove centavos) o montante de sua dívida consolidada, tendo

PARECER, sob nº 1.271, de 1981, da Comissão
 — de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade e juridicidade com voto vencido do Senador Hugo Ramos.

12

Votação, em turno único, do Projeto de Resolução nº 221, de 1981 (apresentado pela Comissão de Economia como conclusão de seu Parecer nº 1.276, de 1981), que autoriza o Governo do Estado do Ceará a elevar em Cr\$ 25.239.000,00 (vinte e cinco milhões, duzentos e trinta e nove mil cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada, tendo.

PARECER, sob nº 1.277, de 1981, da Comissão
 — de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade e juridicidade.

13

Votação, em turno único, do Projeto de Resolução nº 14, de 1982 (apresentado pela Comissão de Economia como conclusão de seu Parecer nº 39, de 1982), que autoriza a Prefeitura Municipal de Jaciara (MT) a elevar em Cr\$ 360.000.000,00 (trezentos e sessenta milhões de cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada, tendo

PARECERES, sob nºs 40 e 41, de 1982, das Comissões:
 — de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade e juridicidade; e
 — de Municípios, favorável.

14

Votação, em turno único, do Projeto de Resolução nº 59, de 1982 (apresentado pela Comissão de Economia como conclusão de seu Parecer nº 334, de 1982), que autoriza o Governo do Estado do Rio de Janeiro da elevar em Cr\$ 29.079.200.000,00 (vinte e nove bilhões, setenta e nove milhões e duzentos mil cruzeiros), o monante de sua dívida consolidada, tendo

PARECER sob nº 335, de 1982, da Comissão
 — de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade e juridicidade.

15

Votação, em primeiro turno, do Projeto de Lei do Senado nº 13, de 1979, de autoria do Senador Mauro Benevides, que dispõe sobre a concessão de aposentadoria especial para o comerciário, na forma que específica, tendo

PARECERES, sob nºs 811 a 814, de 1981, das Comissões:
 — de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade e juridicidade;
 — de Legislação Social, favorável;
 — de Saúde, favorável; e
 — de Finanças, favorável, com voto vencido dos Senadores Bernardino Viana e José Fragelli.

16

Votação, em primeiro turno, do Projeto de Lei do Senado nº 329, de 1980, de autoria do Senador Cunha Lima, que modifica dispositivo da Con-

solidação das Leis do Trabalho, para o fim de determinar que o pagamento por horas extras habituais também integre a remuneração, tendo

PARECERES, sob nºs 1.063 a 1.065, de 1981, das Comissões:
 — de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade e juridicidade;
 — de Legislação Social, favorável; e
 — de Finanças, favorável.

17

Votação, em primeiro turno, do Projeto de Lei do Senado nº 164, de 1981, de autoria do Senador Luiz Viana, que declara o Marechal-do-Ar Eduardo Gomes, patrono da Força Aérea Brasileira, tendo

PARECERES, sob nºs 815 e 816, de 1981, das Comissões:
 — de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade, juridicidade e, no mérito, favorável, nos termos de substitutivo que apresenta; e
 — de Educação e Cultura, favorável ao substitutivo da Comissão de Constituição e Justiça.

18

Votação, em primeiro turno, do Projeto de Lei do Senado nº 352, de 1978, de autoria do Senador Accioly Filho, que dispõe sobre a ação de alimentos, tendo

PARECER, sob nº 1.145, de 1981, da Comissão:
 — de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade e juridicidade e, no mérito, favorável.

19

Votação, em primeiro turno, do Projeto de Lei do Senado nº 255, de 1980, de autoria do Senador Nelson Carneiro, que acrescenta dispositivos à Lei nº 5.480, de 10 de agosto de 1968, disciplinando o pagamento do 13º salário devido aos trabalhadores avulsos, tendo

PARECERES, sob nºs 1.197 a 1.199, de 1981, das Comissões:
 — de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade e juridicidade;
 — de Legislação Social, favorável; e
 — de Finanças, favorável.

20

Votação, em primeiro turno, do Projeto de Lei do Senado nº 362, de 1979, de autoria do Senador Humberto Lucena, que altera dispositivo da Lei nº 6.718, de 12 de novembro de 1979, tendo

PARECERES FAVORÁVEIS, sob nºs 1.130 a 1.133, de 1981, das Comissões:

— de Constituição e Justiça;
 — de Legislação Social;
 — de Serviço Públíco Civil; e
 — de Finanças.

21

Discussão, em turno único, do Projeto de Resolução nº 40, de 1981 (apresentado pela Comissão de Economia como conclusão de seu Parecer nº 318, de 1981), que autoriza a Prefeitura Municipal de Betim (MG) a elevar em Cr\$ 5.700.000,00 (cinco milhões e setecentos mil cruzeiros), o montante de sua dívida consolidada, tendo

PARECERES, sob nºs 319 e 320, de 1981, das Comissões:
 — de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade e juridicidade; e
 — de Municípios, favorável.

(Dependendo da votação do Requerimento nº 309/81, de autoria do Senador Dirceu Cardoso, de reexame da Comissão de Constituição e Justiça.)

22

Discussão, em primeiro turno, do Projeto de Lei do Senado nº 309, de 1979, do Senador Gabriel Hermes, que dispõe sobre o exercício da auditoria contábil, e dá outras providências, tendo

PARECERES, sob nºs 573 a 576, de 1981, das Comissões:
 — de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade e juridicidade;
 — de Legislação Social, favorável;
 — de Serviço Públíco Civil, contrário; e
 — de Economia, favorável, com as Emendas de nºs 1 e 2-CE, que apresenta.

(Dependendo da votação do Requerimento nº 35/82, do Senador Gabriel Hermes, de adiamento da discussão para reexame da Comissão de Serviço Públíco Civil.)

O SR. PRESIDENTE (Gilvan Rocha) — Está encerrada a sessão.
 (Levanta-se a sessão às 17 horas e 45 minutos.)

DISCURSO PRONUNCIADO PELO SR. MILTON CABRAL NA SESSÃO DE 17-6-82 E QUE, ENTREGUE À REVISÃO DO ORADOR, SERIA PUBLICADO POSTERIORMENTE.

O SR. MILTON CABRAL (Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente e Srs. Senadores:

A opinião pública nacional continua profundamente chocada com os acontecimentos militares desencadeados no Atlântico Sul.

Não desejo, neste momento, entrar na intimidade das razões de um ou outro contendor. O que me preocupa, neste instante, resulta das claras advertências que o conflito oferece quando dois aliados do Mundo Ocidental se empenham numa guerra desflagrada inopinadamente.

Que lições poderíamos extraír da configuração prática de uma hipótese de guerra junto às nossas fronteiras?

Em primeiro lugar, desejo externar a minha decepção e descrença no papel da ONU como instrumento hábil para impedir as aventuras militares ou até mesmo impor a negociação como regra eficaz na solução do conflito. A atual constituição do Conselho de Segurança, onde os seus membros gozam do privilégio do voto às decisões da maioria, por si só exibe suas limitações. Mais de uma centena de conflitos militares abalaram o mundo após a Segunda Grande Guerra. Verifica-se que, desde 1939, este é um mundo conflagrado. E não me consta que nenhum conflito tenha sido resolvido definitivamente por causa da intervenção da ONU. A longa e não declarada guerra entre os Estados Unidos e o Vietnã, e depois a invasão do Camboja pelo mesmo Vietnã. O estado de beligerância permanente entre Israel e alguns países árabes. A invasão do Afeganistão pela União Soviética. As disputas armadas no Cone Sul do continente africano, envolvendo a África do Sul, Namíbia e Angola. Os movimentos revolucionários na América Central estimulados por terceiros governos. A guerra entre Irã e Iraque. E agora o conflito entre a Argentina e Inglaterra. Esses são alguns exemplos da importância da ONU.

Como informa o jornalista Newton Carlos, nos registros da referida organização é possível levantar, atualmente, 12 situações com características de guerra, algumas delas com longa duração, a exemplo do que vem acontecendo há 15 anos entre israelenses e palestinos.

Nenhum progresso houve, até agora, na crônica questão do desarmamento nuclear, a maior ameaça de destruição do hemisfério norte que já se conheceu em todos os tempos, na dependência da vontade de apenas 2 países, os Estados Unidos e a União Soviética, potências que se empenham numa corrida armamentista como jamais vista na história da humanidade. O TNP — Tratado de Não Proliferação Nuclear — criado sob o patrocínio da ONU, não tem passado de um mero instrumento de coação das nações nuclearizadas contra as demais. Aquelas continuam expandindo e aperfeiçoando os seus arsenais atômicos até onde nem mesmo “o céu é o limite”.

O fato real, concreto, é que estamos vivendo em um mundo conturbado por força dos mais variados choques de interesses de natureza político-econômica e até religiosa, sem que a Organização das Nações Unidas, com seus 156 países-membros, tenha conseguido obter resultados práticos e efetivos.

Portanto, o Brasil não pode confiar que esta Organização seja um “guarda-chuva” capaz de proteger de eventuais agressões, que podem acontecer de repente, como tantas outras a que estamos assistindo. Em verdade, a ONU não tem passado de um fórum de debates, onde as nações se entendem muito bem para estabelecer programas pacíficos da cooperação nos campos cultural, trabalhista, agrícola, da saúde, etc. Mas, lamentavelmente, pouco ou quase nada tem obtido quando entra em jogo a aplicação da força militar na conquista de áreas e regiões, e até de um país-membro por inteiro, como é o caso do Afeganistão.

Esta ineficácia da ONU pode ser melhor compreendida através das próprias palavras do Sr. Javier Perez de Cuellar, Secretário-Geral daquela Organização, ao denunciar o impressionante desenvolvimento da indústria bélica, e o crescimento das despesas militares, que já alcançaram a US\$ 600 bilhões por ano, com um gasto “per-capita” de US\$ 112. Previu que tal valor poderá, dentro de 18 anos, ao final do século, chegar a US\$ 900 bilhões ano, logo após ter proclamado o fracasso de suas negociações para estabelecer a paz entre ingleses e argentinos.

É o mesmo Secretário-Geral que vem concluir os países-membros a um novo esforço em favor da redução dos gastos militares. E, nesse sentido, a realizar mais uma conferência sobre o desarmamento. É melancólico constatar que, a cada ano, os dirigentes daquele organismo insistem nas mesmas declarações, tornando-se tão repetitivos como desacreditados. Desse modo,

apenas promovem angustiante expectativa diante do pavor ao holocausto nuclear.

Srs. Senadores:

Enquanto estes organismos internacionais não possuírem poder de coação que lhes assegure condições de impor um freio aos expansionismos e tentativas de hegemonias, nós no Brasil devemos nos cuidar, desenvolvendo a nossa própria capacidade de dissuasão.

Também não escapa a essa descrença a estática Organização do Estado Americanos, a OEA. Os problemas de fronteira e soberania, com algumas disputas que se arrastam ao longo do tempo, constituem um potencial de risco contra a paz em nosso continente. Permanecem sem solução as divergências entre a Colômbia e Venezuela pelas fronteiras marítimas no Golfo Maracaibo; e entre a Venezuela e a Guiana pela exigência da primeira em retomar, a oeste do Rio Essequibo, 2/3 do território guianense; a discussão entre a Guiana e o Suriname pela posse de uma área de 14.000 km². Do lado oeste do continente, registramos a centenária disputa entre o Peru e Equador por 300.000 km² na região amazônica; a crônica questão entre Peru-Chile e Bolívia, que vem desde 1979, quando o Chile tomou províncias do Peru e isolou a Bolívia do mar; a também centenária disputa entre Argentina e Chile pela posse das Ilhas Picton, Lenox e Nueva, no canal de Beagle, bem como sobre os limites do mar territorial neste mesmo canal.

A primeira observação sobre tal quadro é que o Brasil destaca-se pela total ausência de questões que possam ao menos significar uma efetiva fonte de tensão. Nada existe nas relações com os vizinhos que venha pôr em dúvida as posições existentes no que se refere às nossas fronteiras terrestres e marítimas. Não há, de fato, do lado brasileiro nenhuma questão a ameaçar a paz no continente.

Porém, não será por esse tranquilo posicionamento que o Brasil deixará de possuir adequadamente seus meios de defesa e dissuasão, sobretudo porque exibe 7.500 km de litoral. É preciso ressaltar que a maioria dos países-membros da ONU, agora em abril, acordaram em estabelecer uma convenção sobre o Direito do Mar, que deverá ser assinada em dezembro deste ano, em Caracas. Através deste acordo estará reconhecida ao país costeiro a exploração econômica do mar com exclusividade até 200 milhas, podendo, entretanto, ir mais além, conforme a extensão da plataforma continental. Só o encargo de garantir a posse e utilização de alguns adicionais milhões de km² do mar costeiro, por si só, exigirá do Brasil proporcionais meios de proteção marítima e aérea.

Por outro lado, embora o Brasil não esteja contaminado pelo “vírus” da hegemonia expansionista, de qualquer modo, os fatos estão a demonstrar que os conflitos surgem inesperadamente. Portanto, o Estado terá de estar preparado para enfrentar as eventualidades e, não só isso, sustentar em elevado grau a eficiência de suas forças. No mundo de hoje, creio que ninguém, em consciência, porá em dúvida a imperiosa necessidade de o Brasil adquirir uma adequada capacidade militar, que lhe permita contribuir para a harmonia da convivência continental e, ao mesmo tempo, possuir uma temida força, que desencoraje todos os que queiram violentar ou abusar de nossos direitos.

É comum entre os estrategistas que o Poder Militar, suficientemente preparado, via de regra, tem a função dissuasória que, pela simples ação de presença ou de sua conhecida existência, desestimula a quem deseja a ele se opor. Este Poder, por ser uma componente do Poder Nacional, quando se materializa em proporções justas e capacidade conveniente, passa a concorrer positivamente para o fortalecimento de outras componentes.

Sr. Presidente, Srs. Senadores, como reconhecido universalmente, o desenvolvimento científico e tecnológico faz encurtar a reposição dos equipamentos bélicos. Por outro lado, na medida em que o País substitui as importações pela produção própria, ele alivia a economia nacional e, concomitantemente, abre novas perspectivas de expansão para os demais setores. Este modelo de auto-abastecimento e constante atualização, com avançada tecnologia, o livra das pressões externas ou ainda de certos programas de cooperação militar que, via de regra, estão impregnados de compromissos políticos.

Hoje, como é de elementar evidência, o surgimento de uma aparelhada e bem dirigida indústria de material bélico, encarada com a necessidade imposta pela realidade do mundo contemporâneo, atende a diversos interesses nacionais, de forma convergente, porque:

— contribui para a expansão do mercado de trabalho, fortalece a estrutura econômica, e amplia a capacidade de exportação do País;

— torna-se poderoso instrumento para impulsionar o desenvolvimento científico e tecnológico, com reflexos nos demais segmentos da produção industrial

— constitui influente instrumento de política, aumentando correspondente o peso da presença do País nos entendimentos e tomadas de decisões pelos organismos internacionais.

Portanto, as despesas militares, se estabelecidas dentro de limites racionais e aplicadas com critérios que objetivem à auto-suficiência bélica de forma avançada e custos competitivos, certamente reforçará o Poder Nacional, ensejando consideráveis benefícios para a Nação.

Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Lemos, em *O Estado de S. Paulo* (26-05-82), que “país algum, vivendo isolado dos grandes sistemas político-econômicos, pode dar-se ao luxo de ter forças armadas de relativo vulto se a probabilidade de sua destruição é muito grande e a capacidade de reposição do material nula. É uma lição que o Brasil pode tomar deste lamentável conflito do Atlântico-Sul”. Anteriormente, este mesmo jornal, em 16 e 18 de maio último, comentava que “não tendo o Brasil ambições expansionistas, e não tendo territórios em litígio com potências extracontinentais, a que tipo de guerra se destinaria o rearmamento? (...) A opção brasileira não é rearmar-se ou não, mas construir a democracia (...) o projeto democrático deve ter prioridade sobre qualquer outro”. Porém, ao concluir o editorialista, numa pequena frase, recolocava toda sua argumentação ao reconhecer que este projeto democrático “requer sem dúvida um adequado estado de preparo da Nação para a defesa e o contra-ataque”.

Vê-se, portanto, pela opinião do destacado periódico, face à experiência observada no conflito Inglaterra e Argentina, que nenhum país pode dar-se ao luxo de ter forças armadas de relativo poder para ficar depois aberto à destruição e sem capacidade de reposição. Também, considera como indispensável à construção da democracia a existência de um adequado preparo da Nação para a defesa e o contra-ataque. Está claro que este preparo se exterioriza por uma capacidade de anular a hipótese de destruição através da reposição processada internamente.

Outra opinião, de que lanço mão neste momento, é a do jornalista Roberto Marinho quando, em *O Globo* (02-06-82), diz que “não será por fecharmos os olhos e repetirmos que somos um País jovem e subdesenvolvido que as dificuldades crescentes da vida internacional amavelmente se retirarão para o exclusivo convívio dos adultos. Pelo contrário, só dispondro de capacidade de resistência é que poderemos nos resguardar de envolvimentos e pressões (...) O Brasil tem de pagar o preço de suas responsabilidades, sem o que não poderá contar, nas horas de crise, com aliados confiáveis, pois, a dura lição da História é que fraqueza não inspira solidariedade nem desperta confiança”.

O Sr. Leite Chaves — Permite V. Ex¹ um aparte?

O SR. MILTON CABRAL — Pois não, nobre Senador.

O Sr. Leite Chaves — Concordo com muitas coisas do discurso de V. Ex¹, mas quero ressaltar que a guerra foi provocada exatamente porque a Argentina, país subdesenvolvido e pobre, com grandes problemas, estava armada. Foi o excesso de armamento da Argentina a causa da guerra, donde desfui que todo país subdesenvolvido, que aumente o seu potencial bélico, somente estará concorrendo para a formação de conflitos. Sabido como o instrumento leva o indivíduo à ação, e em país subdesenvolvido, a preocupação de honra militar é muito séria. De maneira que o discurso de V. Ex¹, aceitável em grande parte, jamais pode constituir motivo para uma corrida armamentista, como se está querendo fazer aqui no Brasil.

O SR. MILTON CABRAL — Longe de pretender uma corrida armamentista, eu respondo a V. Ex¹ com a última frase do jornalista Roberto Marinho: “A dura lição da História é que fraqueza não inspira solidariedade nem desperta confiança”. Democracia, sim. Mas democracia desarmada não ajuda nem mesmo à sobrevivência do subdesenvolvimento.

O Sr. Itamar Franco — V. Ex¹ permite?

O SR. MILTON CABRAL — Pois não, nobre Senador.

O Sr. Itamar Franco — V. Ex¹ há pouco falou do problema da indústria bélica, Senador Milton Cabral, e eu apresentei ao Senado Federal um projeto regulamentando o problema de armamentos, entendendo que isso deve estar sob o controle do Congresso Nacional, sobretudo no aspecto de exportação e reexportação, desses armamentos. O problema da indústria bélica brasileira,

que é uma indústria florescente, não pode ser encarado apenas sob o prisma da ordem econômica. É claro que a ordem política tem que ser considerada. V. Ex¹ há pouco se referiu aos armamentos nucleares e o que temos assistido no mundo de hoje? Com relação às duas grandes Nações, a bipolarização de armamentos leva exatamente a quê? É que o fórum da ONU não seja o adotado para discutir os armamentos nucleares; discute-se lá os problemas convencionais. Mas quando se trata de discutir armamentos nucleares, o chamado Plano Salt é discutido apenas pelas duas grandes potências. Portanto nós não devemos, é claro, deixar o País desarmado mas também não devemos caminhar, em função das Falkland, para uma sinistrose bélica em nosso País. É importante que tenhamos sempre em vista isso: ter sempre o Congresso nacional no controle da indústria bélica — isto é que é importante frisar — deve caber o controle dos armamentos ao Congresso Nacional.

O SR. MILTON CABRAL — Praticamente não tenho divergência com o ponto de vista de V. Ex¹ porque, no desenvolvimento do meu raciocínio, vamos chegar a conclusão idêntica. Apenas não me manifesto a respeito do projeto de V. Ex¹ porque não tive, ainda, a oportunidade de o ler. Mas respeito sua posição e, realmente, deve ser uma questão a ser examinada detidamente, para que o Congresso Nacional tenha uma maior participação no esforço da política que estou defendendo neste discurso.

Sr. Presidente, Srs. Senadores, tais entendimentos não permitem conduzir o raciocínio para o lado oposto, ou seja, a idolatria dos valores belicistas, com desprezo às implicações sociais e econômicas para favorecer a ampliação das forças armadas a qualquer custo.

Esta é a colocação que pediria ao Senador Leite Chaves prestasse atenção.

Levo em conta as palavras do Presidente Eisenhower, lembradas pelo Prof. Clóvis Brigagão: “cada arma produzida, cada navio de guerra lançado ao mar, cada foguete detonado, significa um furto daqueles que passam fome e não são alimentados, dos que sentem o frio e não são agasalhados”.

O que julgo ser correto para o nosso País está exatamente na conciliação dos objetivos, isto é, construir um regime verdadeiramente democrático que, ao satisfazer as aspirações populares de bem-estar, ao mesmo tempo assegure aos brasileiros o domínio e usufruto das riquezas que estão à sua disposição nos 8,5 milhões de km² da extensão territorial brasileira, acrescidos dos milhões de km² das águas costeiras.

O Brasil jamais deverá assumir a ingênuo postura de sustentar uma democracia desarmada, sem condições de resistir às investidas daqueles que imaginam submetê-lo aos seus interesses políticos e econômicos.

Srs. Senadores, diante da experiência acumulada nos últimos anos, e a mais recente demonstração na guerra entre ingleses e argentinos, o Governo brasileiro terá, forçosamente, de readjustar as suas diretrizes, para ensejar novas condições de fortalecimento do poder militar.

Esse reajuste, que tornou-se evidente necessidade, embora seja de iniciativa governamental, corresponde, estou certo, à vontade da Nação.

Com essa identificação entre povo e Governo em torno do preparo do Estado, o caminho está aberto para que se estabeleça um programa viável e duradouro que permita ao País adquirir, efetivamente, a indispensável segurança, dentro de proporções e prazos condizentes com a realidade do meio social e econômico.

Quanto a esse novo empenho, tenho absoluta confiança de que o mesmo será conduzido com a moderação e o bom senso que, neste particular, até o presente, tem marcado o comportamento das nossas Forças Armadas.

O Sr. Pedro Simon — Permite V. Ex¹ um aparte, nobre Senador?

O SR. MILTON CABRAL — Com muito prazer ouço V. Ex¹.

O Sr. Pedro Simon — Estou ouvindo com a maior atenção o sério pronunciamento de V. Ex¹ e quero dizer que o escuto com respeito, com atenção e com preocupação. V. Ex¹ se refere ao ocorrido entre Argentina e Inglaterra, e dá isso como exemplo. Ora, o ocorrido entre Argentina e Inglaterra, na análise que V. Ex¹ faz, se vamos analisar a correlação de forças militares, entre Inglaterra e Argentina, vamos verificar o fantástico potencial e a grande superioridade da Inglaterra sobre a Argentina, inclusive nas armas nucleares que a Argentina está iniciando, e a Inglaterra, de longa data, é um dos grandes do clube nuclear. Dentro dessa argumentação de V. Ex¹ é que fico a indagar, diante da afirmativa que V. Ex¹ apresenta como exemplo, a derrota da Argentina diante da supremacia da Inglaterra, onde nós iríamos parar se tivéssemos que equacionar o futuro potencial bélico do Brasil, a equipará-lo com as grandes nações. Sinceramente, parece-me que o assunto é sério, pelo

exemplo que V. Ex^e forneceu. V. Ex^e comparou Inglaterra e Argentina. Embora a Inglaterra não possa ser considerada hoje uma superpotência, V. Ex^e sabe muito melhor do que eu a fantástica supremacia dela sobre a Argentina. Se nós vamos para isso, qual é o limite que V. Ex^e apresenta a essa busca e o reforçamento do potencial bélico do nosso País?

O SR. MILTON CABRAL — Agradeço o aparte de V. Ex^e. Em realidade, não discordo da colocação. Pelo contrário, até concordo com ela. Apenas darei resposta a essa sua preocupação ao final do meu discurso.

Mas na realidade, nobre Senador, há duas verdades das quais não podemos fugir. Uma, é o Brasil estar preparado para as questões a nível continental, e, a outra, para as demais questões extracontinentais.

Seria uma infantilidade imaginar que pudéssemos nos preparar para competir a nível extracontinental, mesmo porque — como disse antes — nós não temos nenhum problema de fronteiras, nem conflitos...

O Sr. Pedro Simon — Mas, foi V. Ex^e quem trouxe o exemplo, no final do seu pronunciamento: Argentina e Inglaterra.

O SR. MILTON CABRAL — Não citei como exemplo, eu disse “as lições que poderemos tirar do conflito”. Veja bem, lições que poderemos tirar do conflito não significa exemplo, mesmo porque que exemplo poderíamos tirar? São tão variados. Apenas uma lição, algumas lições que aproveito para mostrar que, em verdade, o nosso País tem que se preparar, ou estar preparado para eventualidades. E se V. Ex^e reler o meu discurso vai compreender que essas eventualidades se situam no universo continental, para um País sem ambições territoriais, para um País que não tem conflitos, mas que não pode deixar, também, de ter um mínimo de condições de se defender ou, pelo menos, que fique aparelhado o suficiente para desencorajar todos aqueles que queiram violentar os nossos direitos, os direitos da Nação brasileira.

Também, defender o oposto, o total desarmamento, aí, nobre Senador, é evidente que eu não poderia concordar com V. Ex^e, se é isso que V. Ex^e deseja insinuar, um total desarmamento. É uma questão de ponto de vista, de colocação. Respeito a de V. Ex^e. Mas a ela não me associaria, admitindo uma democracia inteiramente desarmada.

O Sr. Pedro Simon — Nem foi o que expus, Senador.

O SR. MILTON CABRAL — Então, estamos de acordo, nobre Senador. E não vejo profundas divergências entre as colocações.

O Sr. Leite Chaves — Permite V. Ex^e um aparte?

O SR. MILTON CABRAL — Pois não nobre Senador Leite Chaves.

O Sr. Leite Chaves — Quando chegamos aqui, em 1975, nos deparamos com o projeto de lei que criava a INBEL — Indústria de Armamento Brasileiro. O meu Partido, na época, até resistia àquela aprovação, e procurei até convencê-lo de que teríamos que votar favoravelmente ao projeto. E a nossa Bancada, integralmente, votou em plenário e nas comissões. Desenvolvemos o raciocínio de que, realmente, precisava o Brasil ter condições de armazenar-se nos limites da sua defesa. Convínhamos, também, que a importação gera negócios mais escusos e comprometedores, e que a INBEL haveria de desenvolver-se e, inclusive, vender armas em outros países e chocar-se, ou confrontar-se, com multinacionais que também atuavam no ramo, e que, de uma certa forma, a partir desse instante, se haveria de formar uma consciência, no Brasil, das desvantagens de concorrências perniciosas. Quer dizer, o nosso Partido é simpático a isso, mas dentro dos limites porque, veja V. Ex^e, o que estamos começando a temer aqui é o armamentismo, e isto é um caso grave em qualquer país do mundo, sobretudo, em um país subdesenvolvido.

O SR. MILTON CABRAL — Mas é evidente, nobre Senador. Estou inteiramente de acordo com V. Ex^e, e o meu discurso não foge dessa linha.

Queria, apenas, acentuar nesse item que ninguém pode contestar que, após a Revolução de 1964, os militares brasileiros, ao assumirem o Governo, não deram qualquer prioridade a programas de rearmamento. Em outras palavras, as Forças Armadas, ao assumirem o poder, perseguiram objetivos mais políticos e econômicos do que militares. Como bem acentua o Ministro-Chefe do Estado Maior das Forças Armadas, General Alacyr Frederico Werner, “o Governo não vai se desvirar, em momento algum, da linha do máximo desenvolvimento com o mínimo de segurança indispensável”.

Assim sendo, quando vem a debate o reaparelhamento das Forças Armadas, mais uma vez aquele entendimento é ratificado, de forma coerente, e por que não dizer, firma-se a tradição. De fato ao contrário de uma imposição por mais recursos financeiros que beneficiassem suas corporações, os ministros militares sempre posicionaram modestamente suas necessidades.

Os recentes estudos, feitos aqui e no exterior, sobre a posição relativa dos gastos militares, mostram, que, quanto ao dispêndio com efetivos e armamentos em relação ao valor do PNB, em 1978, o Brasil ocupava o 10º lugar entre 12 nações sul-americanas de maior expressão militar. Gastando tão-somente 1%, estivemos abaixo do Chile, Cuba, Bolívia, Argentina e Venezuela, ficando acima apenas do México e da Colômbia. Já em 1980, o Brasil apresentou posição ainda mais retrógrada, caindo as despesas militares para 0,7% em relação ao PNB, enquanto a Argentina despendia 5,5%, o Peru a 3,9%, o Chile 3,8% e Venezuela para 2,3%. Essas despesas em relação ao orçamento nacional foram no Brasil de 6,8%, na Venezuela de 10,5%. A distribuição dos gastos por cada habitante mostrou a pequena contribuição brasileira de US\$ 12,8 contra US\$ 120 dos argentinos, US\$ 85 dos venezuelanos, US\$ 65 dos chilenos e US\$ 24 dos peruanos. A média mundial foi US\$ 112, ou seja, ficamos apenas em 10% desse valor. Os gastos *per capita* indicaram, ainda em 1980, que a União Soviética despendeu US\$ 574 e os Estados Unidos US\$ 481.

Em termos mundiais, entre 25 nações de maior presença militar, levando em conta os três critérios que mais evidenciam a posição relativa (valor absoluto das despesas, distribuição dos gastos *per capita*, e percentagem em relação ao total dos gastos governamentais), o Brasil aparece como o último colocado, precisamente no 25º lugar.

Sr. Presidente, Srs. Senadores, toda a questão, nesta altura, está na conceituação do que seja o “mínimo de segurança indispensável”.

A meu ver, face às lições já comentadas, e o vazio deixado pela ONU, acredito que o caminho para alcançarmos o grau de segurança definido como mínimo, passa por 2 pontos obrigatórios:

— domínio de tecnologias avançadas na produção de matérias e equipamentos nacionais, de emprego militar;
— economicidade na produção, através da exportação.

Creio, Sr. Presidente e Srs. Senadores que, nesse sentido, o Governo e os Ministros Militares terão o apoio maciço da opinião pública. O povo está convencido, e creio que todos nós da classe política estamos unidos em torno de uma premissa: o Brasil não tem condições, e não há qualquer conveniência de montar um grande Poder Militar, mas de construir e manter um Poder Militar suficiente, moderno, e respeitável.

Suficiente — em função da capacidade de investimento, sem prejuízo dos programas de desenvolvimento social e econômico;

Moderno — na medida em que incorporar adiantados conhecimentos, de forma extensiva e comprovada eficiência;

Respeitável — a ponto de desencorajar a todos que queiram violentar os direitos do povo brasileiro.

Era, Sr. Presidente, o que tinha a dizer nesta tarde. (Muito bem!)

DISCURSO PRONUNCIADO PELO SR. PAULO BROSSARD NA SESSÃO DE 17-6-82 E QUE, ENTREGUE À REVISÃO DO ORADOR, SERIA PUBLICADO POSTERIORMENTE.

O SR. PAULO BROSSARD (Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Quero dar ciência ao Senado de um fato que me parece da maior importância e gravidade. A Caixa Econômica Estadual do Rio Grande do Sul é, hoje, um estabelecimento do maior relevo, no elenco das instituições financeiras do meu Estado. É natural, por isso mesmo, que ela queira expandir-se, que ela queira aumentar o número de suas agências. Seria mesmo natural, seria lógico que em cada município rio-grandense houvesse uma agência da Caixa Econômica Estadual.

A Caixa é uma autarquia estadual, vale dizer, é uma pessoa jurídica de Direito Público, não pode, por isso, mesmo, Sr. Presidente, ser tratada como uma entidade de natureza privada, não pode ser tratada como um estabelecimento bancário qualquer. Pois bem, Sr. Presidente! Sabe V. Ex^e, sabe a Casa, que a instalação de novas agências depende de autorização do Banco Central. Pois quero dar notícia ao Senado da correspondência do Banco Central para a Caixa Econômica Estadual do Rio Grande do Sul, para que o Senado e o País saibam as condições estabelecidas pelo Banco Central, o que quer dizer, pelo Governo da República, pois o Banco Central é por sua vez autarquia federal, para que uma autarquia estadual, da natureza e categoria da Caixa Econômica do Rio Grande do Sul, possa ampliar o número de suas agências.

O documento que tenho em mãos, datado de 6 de novembro de 1981, é este:

BANCO CENTRAL DO BRASIL
DEOPE/DIOPE/SECOPE—81/545
Pt. 0116454/81
Brasília (DF), 6 de novembro de 1981.

À
Caixa Econômica Estadual do Rio Grande do Sul
Rua Uruguai, 300 — 10º andar
90000 — Porto Alegre (RS)

Programa Especial para Concessão de
Cartas-Patentes de Agências.

Senhores Diretores,

Referimo-nos ao expediente DIORB/SEDEB.F-81/508, de 21-10-81, através do qual foram comunicadas a essa Caixa as condições para instalação de agências, com base no "Programa Especial para Concessão de Cartas-Patentes de Agências".

2. A propósito, a fim de elaborarmos o instrumento contratual da cessão de créditos cobertos com recursos da Reserva Monetária — item 2 do expediente mencionado — solicitamos a V. Ss a gentileza de enviar-nos os seguintes documentos e informações:

a) nome, estado civil, profissão, residência, domicílio e cópia da carteira de identidade e do CPF dos diretores que assinarão os contratos;

b) idem, de dois avalistas e das respectivas esposas (se casados em comunhão de bens);

c) na impossibilidade do comparecimento das esposas, mandato específico para avalizar os títulos emergentes do contrato;

d) se o avalista indicado for pessoa jurídica, Estatuto ou Contrato Social e identificação dos seus representantes, na forma do item a; e

e) Certificado de Regularidade de Situação (CRS) da Caixa junto ao IAPAS (original ou cópia autenticada pelo IAPAS).

3. Finalmente, encaminhamos, em anexo, minuta dos contratos a serem celebrados.

Saudações — Odilon Gomes de Oliveira, Chefe de Divisão — Ademar Paula da Silva, Coordenador.

A minuta dos contratos a serem celebrados, para que a Caixa Econômica Estadual do Rio Grande do Sul venha a obter autorização para abrir novas agências, a minuta dos contratos a que se refere a correspondência que acabo de ler ao Senado é a seguinte:

BANCO CENTRAL DO BRASIL

Minuta

..... Contrato de assunção, transferência, cessão de créditos, direitos e ações e outros pactos que, entre si, fazem o Banco Central do Brasil e o Banco , com a interveniência de
..... e sua mulher
..... e sua mulher
....., aos ... dias do mês de de mil novecentos e oitenta e um o Banco Central do Brasil, Autarquia Federal (Lei nº 4.595, de 31 de dezembro de 1964, artigo 8º, Decreto-lei nº 278, de 28 de fevereiro de 1967, artigo 1º), inscrito no Cadastro Geral de Contribuintes do Ministério da Fazenda sob o número 00.038.166/0001-05, com sede em Brasília, Distrito Federal, doravante designado simplesmente *cedente*, neste ato representado, consoante delegação de competência do Exmº Sr. Presidente do Banco Central do Brasil em *ato presi* nº 002, de 2-2-81, pelo Chefe de seu Departamento de Controle de Operações Especiais, Senhor José Roberto da Silva, brasileiro, casado, bancário, residente e domiciliado nesta Capital, portador da Carteira de Identidade RG nº 231.269, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Distrito Federal, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº 048.674.408-68, de um lado; e de outro lado, o Banco , com sede na cidade de
....., na rua , inscrito no Cadastro Geral de Contribuintes do Ministério da Fazenda sob o número , doravante designado simplesmente *cessionário*, neste ato representado, na forma de seus

Estatutos Sociais, pelo seu Diretor , brasileiro, , residente e domiciliado na cidade de , na rua , portador da Carteira de Identidade , expedida pela , inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº , e pelo seu Diretor , Senhor , brasileiro, , residente e domiciliado na cidade de , na rua , portador da Carteira de Identidade , expedida pela , inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº ; com a interveniência de , já qualificado, e sua mulher , brasileira, casada, , residente e domiciliada na cidade de , na rua , portadora da Carteira de Identidade , expedida pela , inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o número , neste ato representada por seu marido, o Senhor , já qualificado, conforme procuração lavrada no da cidade de , livro , fls. , em , instrumento esse que fica arquivado em poder do *cedente*; e , já qualificado, e sua mulher , brasileira, casada, , residente e domiciliada na cidade de , na rua , portadora da Carteira de Identidade , expedida pela , inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o número , neste ato representada por seu marido, o Senhor , já qualificado, conforme procuração lavrada no da cidade de , livro , fls. , em , instrumento esse que fica arquivado em poder do *cedente*, todos doravante designados, em conjunto, simplesmente *intervenientes-garantes*; têm entre si justos e contratados a operação que, com as cláusulas e condições adiante, se reduz a escrito e se lavra nos livros próprios do Banco Central do Brasil, com plena força e validade de escritura pública, para todos os fins de direito, nos expressos termos do artigo 12 do Decreto nº 21.499, de 9 de junho de 1932, combinado com o parágrafo único do artigo 56 da Lei nº 4.595, de 31 de dezembro de 1964:
Primeira — Na forma aprovada pelo Conselho Monetário Nacional, em sessão de 17 de dezembro de 1980, e de acordo com proposta de apresentada ao *cedente*, com base no disposto no expediente DEORB/GABIN-81/001, de 6 de janeiro de 1981, compromissou-se o *cessionario* a assumir, em seu nome, na forma estabelecida neste instrumento, ônus financeiro equivalente a Cr\$ (.....). A operação objeto da mencionada proposta foi aprovada pelo Banco Central do Brasil, por despacho de ;
Segunda — Pelo presente contrato e na melhor forma de direito, as partes acordam, em caráter irrevogável e irretratável, que o *cedente* cederá e transferirá ao *cessionário*, que os aceitará, créditos cobertos pela Reserva Monetária de que trata o artigo 12 da Lei nº 5.143, de 20-10-66, alterado pelo Decreto-lei nº 1.342, de 28-8-74, no montante de Cr\$ (.....) da inteira e exclusiva escolha do *cedente*, conforme estipulado na cláusula *quarta* deste contrato. A cessão se fará pela assinatura, em separado, dos instrumentos apropriados; pela entrega e/ou endosso ao *cessionário* dos títulos, contratos e outros documentos comprobatórios dos créditos e necessários ou úteis à sua cobrança; e/ou pelo subestabelecimento de que trata a cláusula *sexta* deste contrato;
Terceira — O *cessionário* se obriga, na melhor forma de direito, em caráter irrevogável e irretratável, a adquirir do *cedente*, à vista, outros créditos de igual natureza dos indicados na cláusula *segunda* deste contrato, através de cessões a serem oportunamente feitas na forma estipulada nas cláusulas *segunda* e *quarta* deste contrato, no valor correspondente às quantias que, dentro do prazo de 3 (três) anos, a contar da data de assinatura deste instrumento, tiver conseguido cobrar, menos o valor correspondente a 10% (dez por cento) sobre as quantias recebidas a título de taxa de administração e de cobrança dos respectivos créditos, correndo idêntico prazo para as novas cessões;
Quarta — Os créditos a serem cedidos na forma aqui pactuada serão livremente indicados pelo *cedente*, os quais o *cessionário* por este ato e na melhor

forma de direito se obriga, em caráter irrevogável e irretroatável, a aceitar e receber, dando rasa, geral, plena e definitiva quitação, não se responsabilizando, pois, o *cedente* pela boa ou má liquidação dos créditos ora cedidos; *Quinta* — Ao final de cada trimestre, e exclusivamente para os efeitos do previsto na cláusula *terceira* precedente, o *cessionário* fará um demonstrativo dos créditos recebidos, englobando os recebimentos decorrentes dos créditos cedidos e comunicando ao *cedente*, os créditos não recebidos e considerados incobráveis pelo *cessionário*; nesse demonstrativo, o *cessionário* indicará também os valores que hajam sido reaplicados em novas cessões e as datas correspondentes; *Sexta* — O *cedente* providenciará para que seus eventuais advogados e procuradores, constituídos nos processos referentes à cobrança e/ou habilitação dos créditos que venham a ser cedidos, sejam notificados da cessão e substabeleçam os respectivos mandatos em quem lhes for indicado pelo *cessionário*, o qual passará, a partir da cessão efetiva de cada crédito, a responder, na forma de direito, em caráter irrevogável e irretroatável, pelas custas, honorários advocatícios dos advogados por ele indicados e demais despesas ou cominações pertinentes a tais processos ou neles impostas, obrigando-se ainda o *cessionário* a intervir nos processos judiciais, assumindo neles a posição de parte, na forma prevista no Código de Processo Civil; as custas e despesas, até a efetiva cessão e substabelecimento de poderes, inclusive indenizações devidas pela substituição dos advogados, correrão exclusivamente por conta do *cedente*; *Sétima* — As custas e outras despesas processuais, relativas aos créditos que vierem a ser cedidos na forma do presente instrumento, quando forem eventualmente recebidos dos devedores, serão reembolsadas a quem as tenha desembolsado; *Oitava* — A falta de providências, pelo *cessionário*, para cobrança ou recuperação dos créditos ora cedidos, a exclusivo critério do *cedente*, poderá determinar a prorrogação do prazo de 3 (três) anos a que se refere a cláusula *terceira* deste instrumento; *Nona* — Em decorrência das cessões de créditos, ficará o *cessionário*, a partir da data em que lhe forem efetivamente cedidos os créditos objeto do presente instrumento, sub-rogado legalmente em todos os direitos creditórios, que, até o momento, assistiam ao *cedente*, e decorrentes dos contratos e dos títulos representativos dos créditos cedidos; *Décima* — O *cedente* se compromete a notificar os devedores dos créditos cedidos, na forma do artigo 1.069, primeira parte, do Código Civil. Essa exigência será dispensada com a participação dos devedores como *intervenientes-anuentes* nos respectivos instrumentos de cessão referidos na cláusula *segunda*; *Décima-primeira* — O preço da cessão é de Cr\$ (.....), pago pelo *cessionário* ao *cedente*, na forma estipulada na cláusula *décima-segunda*, observado o disposto na cláusula *décima-quarta* deste instrumento; *Décima-segunda* — O preço da sessão de créditos pactuado neste instrumento será pago pelo *cessionário* ao *cedente* em prestações,, iguais e sucessivas a contar da data de assinatura deste instrumento, no valor de Cr\$ (.....), cada uma, representado por (....) notas promissórias, numeradas de a, com vencimentos em,,,,,, respectivamente; *Décima-terceira* — Referidas notas promissórias são, nesta data, emitidas pelo *cessionário* a favor do *cedente*, e avalizadas pelos Senhores e e respectivas mulheres, Senhoras e e todos já qualificados neste instrumento, que, por este ato e na melhor forma de direito, confessam-se, em caráter irrevogável e irretroatável, devedores solidários e responsáveis por todas as obrigações assumidas pelo *cessionário* e avençadas neste contrato, até que integralmente cumpridas, renunciando, como renunciado têm, de pleno direito, aos benefícios de que tratam os artigos 1.491 e 1.503 do Código Civil Brasileiro; *Décima-quarta* — As prestações, estabelecidas na cláusula *décima-segunda*, serão corrigidas, na época do seu vencimento, pela aplicação do índice de variação nominal das Obrigações Reajustáveis do Tesouro Nacional que se verificar no ano civil anterior à data do vencimento da prestação, e mais juros de 3% (três por cento) ao ano, a contar da data da assinatura deste instrumento.

to, reconhecendo desde já o *cessionário*, como devidos esses valores, que se obriga a pagar juntamente com a respectiva prestação; *Décima-quinta* — O *cessionário*, neste ato, autoriza, como autorizado tem, em caráter irrevogável e irretroatável, o débito, na sua conta de Reservas Bancárias mantida junto ao *cedente*, na época própria, do valor das prestações estabelecidas na cláusula *décima-segunda*, retro, e respectivos encargos a que se refere a cláusula *décima-quarta*, anterior; *Décima-sexta* — A falta de pagamento de qualquer das notas promissórias representativas da dívida, referidas na cláusula *décima-segunda*, deste instrumento, em seus vencimentos respectivos, bem como o não cumprimento de qualquer obrigação deste contrato, implicará no vencimento de pleno direito deste ajuste, independentemente de aviso ou interpelação judicial ou extrajudicial, bem como no das demais notas promissórias representativas da dívida, ainda que vincendas; *Décima-sétima* — Vencido este contrato, por qualquer causa, pagará o *cessionário*, independentemente de qualquer aviso, interpelação ou formalidade, o saldo da dívida e quaisquer acessórios, ainda, porventura, devidos ao *cedente*, por efeito deste ajuste, sob pena de se considerar em mora e de lhe ser cobrado mais 10% (dez por cento) ao ano de juros, sobre tudo o que dever, o que determinará a elevação da taxa de juros para 13% (treze por cento) ao ano; *Décima-oitava* — Caso o *cedente* tiver de recorrer aos meios judiciais, ou mesmo a processo de natureza administrativa, para cobrança ou liquidação de seu crédito, o *cessionário*, além do principal da dívida e acessórios, pagará mais a quantia correspondente a 10% (dez por cento) sobre tudo o que dever, a título de pena convencional, que se estipula irreduzível; *Décima-nona* — Poderá o *cedente* considerar imediatamente vencido este contrato, independentemente de aviso extrajudicial ou interpelação judicial e exigível tudo quando dever o *cessionário*, de principal e acessórios, como disposto na cláusula *décima-sétima*, deste instrumento, nas hipóteses enunciadas no artigo 762 do Código Civil ou se o *cessionário* deixar de cumprir qualquer disposição constante deste instrumento; *Vigésima* — Presentes a este ato, como *intervenientes-garantes*, na qualidade de avalistas das notas promissórias mencionadas na cláusula *décima-segunda*, deste instrumento os Senhores e e respectivas mulheres, Senhoras e e todos já qualificados neste instrumento, que declararam estarem cientes e de pleno acordo com todos os termos, cláusulas e condições deste instrumento, pelos quais, como fiadores e principais pagadores, e sem qualquer benefício de ordem, solidariamente se obrigam, respondendo pelo integral pagamento das quantias que, pelo *cessionário*, vierem a ser devidas ao *cedente*, nos termos deste instrumento, inclusive juros compensatórios e moratórios, pena convencional, custas, despesas e todas as demais obrigações neste instrumento assumidas pelo *cessionário*, declarando, outrossim, que a fiança aqui por eles dada é prestada sem qualquer limitação de tempo, prevalecendo em todos os seus efeitos até final solução deste contrato, obrigando-se os *intervenientes-garantes*, na qualidade de fiadores, por si, seus herdeiros ou sucessores; *Vigésima-primeira* — O *cessionário* e os *intervenientes-garantes*, neste ato, para todos os fins e efeitos de direito, reconhecem que não terá o *cedente* responsabilidade alguma, seja de que natureza for, por efeito da publicidade do negócio de que trata este contrato, renunciando e abrindo mão, irrevogavelmente, de qualquer benefício de sinal que porventura lhe pudesse competir em função de qualquer disposição legal; *Vigésima-segunda* — Para dirimir ou decidir qualquer dúvida ou questão que tenha origem nos direitos e obrigações estipulados neste instrumento, as partes elegem com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, o Foro desta cidade de Brasília. *Pelo cessionário* foi apresentado e vai a seguir transcrita o Certificado de Regularidade de Situação — CRS, que lhe foi fornecido pelo Ministério da Previdência e Assistência Social — Instituto de Administração Financeira da Previdência e Assistência Social — IAPAS: “*.....*”

E, por estarem assim todos justos, avindos e contratados, foi lavrado este contrato que, depois de lido na presença das testemunhas abaixo, a tudo presentes, foi achado conforme e exato, pelo que o *cedente*, o *cessionário* e os *intervenientes-garantes*, qualificados no início deste instrumento, o aceitam, outorgam e assinam, para que tenha inteira validade e efeito, em todos e cada

um de seus termos, cláusulas e condições, inclusive quanto a sucessores, com plena força de escritura pública, como de lei, assinando-o, também, as testemunhas Senhores Eurípedes de Souza Queiroz e Noel Cassani Franco, brasileiros, casados, bancários, residentes e domiciliados nesta Capital, o primeiro, portador da Carteira de Identidade RG número 259.415, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Distrito Federal e o segundo, portador da Carteira de Identidade RG número 292.999, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Governo do Distrito Federal, e inscritos no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob os nºs 023.395.441/49 e 091.462.887/91, respectivamente.

Brasília — DF, de de mil novecentos e oitenta e um.

BANCO CENTRAL DO BRASIL

Contrato particular de cessão de créditos e de direitos e outras avenças que entre si fazem o Banco Central do Brasil e o Banco., com a interveniência da (E)., aos. dias do mês de. de mil novecentos e oitenta e um.

Banco Central do Brasil, Autarquia Federal (Lei número 4.595, de 31 de dezembro de 1964, artigo 8º; Decreto-lei número 278, de 28 de fevereiro de 1967, artigo 1º, inscrito no Cadastro Geral de Contribuintes do Ministério da Fazenda sob o número 00.038.166/0001-05, com sede em Brasília, Distrito Federal, adiante denominado simplesmente *Cedente*, neste ato representado, consoante delegação de competência do Exmo Sr. Presidente do Banco Central do Brasil, pelo Chefe do seu Departamento de Controle de Operações Especiais, Senhor José Roberto da Silva, brasileiro, casado, bancário, domiciliado e residente nesta Capital, portador da Carteira de Identidade RG nº 231.269, expedida pelo Instituto Nacional de Identificação do Distrito Federal, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº 048.674.408.68, de um lado; de outro: I) — o Banco., com sede em., Estado de., inscrito no Cadastro Geral de Contribuintes do Ministério da Fazenda sob o número., a seguir denominado simplesmente *Cessionário*, neste ato representado, na forma de seus Estatutos Sociais, pelo (s) Senhor (es). (nome, nacionalidade, estado civil, profissão, domicílio e residência, identidade e CPF), e II) — o (a)., com endereço na., Estado de., inscrita no Cadastro Geral de Contribuintes do Ministério da Fazenda sob o número., a seguir denominada *Interveniente-Anuente*, neste ato representada por., Senhor., (nome, nacionalidade, estado civil, profissão, domicílio e residência, identidade e CPF), têm entre si justo e contratado o seguinte:

Cláusula Primeira — Por este instrumento particular e na melhor forma de direito, o *Cedente*, em caráter irrevogável e irretratável, cede e transfere ao *Cessionário*, que os aceita, os seguintes direitos de que é titular: — Crédito habilitado perante. e constante do Quadro Geral de Credores — Definitivo, classificado na condição de quirografário, relativo a direitos sobre (CDB, letras de câmbio, crédito de exterior, ou outros), adquiridos com recursos da Reserva Monetária de que trata o § 1º, alínea b, do art. 12 da Lei nº 5.143, de 20-10-66, com a redação que lhe foi dada pelo art. 1º do Decreto lei nº 1.342, de 28-8-74;

Cláusula Segunda — Neste ato, o *Cedente* declara que deixa de fazer entrega física ao cessionário dos documentos representativos dos créditos ora cedidos, tendo em vista o contido na cláusula *Sexta* deste contrato; **Cláusula Terceira** — A Cessão é feita sem qualquer responsabilidade do *Cedente* pela boa ou má liquidação, correndo por conta e ordem exclusiva do cessionário todos os riscos da eventual falta de pagamento, sem qualquer direito regressivo contra o *Cedente*, seja a que título for;

Cláusula Quarta — O *Cedente* providenciará para que eventuais mandatários substabeleçam os poderes de que estão investidos, nas pessoas de novos mandatários que o *Cessionário* lhes indicar. O substabelecimento será feito sem reserva de poderes;

Cláusula Quinta — O preço da cessão já foi pago diretamente pelo *Cessionário* ao *Cedente*, conforme instrumento em separado, firmado entre ambos em. de. de 1981. Isto não obstante, o *Cessionário* manterá o *Cedente* informado do andamento da **Cláusula Sexta** — A *Interveniente-Anuente* firma também este contrato e, por seu representante, antes qualificado, declara estar ciente de todas e cada uma de suas cláusulas e condições pactuadas, para os fins previstos no artigo 1.069 do Código Civil, e que anotará, imediatamente, nos registros do quadro geral de credores a presente cessão de direitos;

Cláusula Sétima — Dúvidas ou controvérsias oriundas ou decorrentes deste instrumento serão dirimidas no foro da Capital Federal, com renúncia expressa de qualquer outro a que, porventura, tenha ou possam vir a ter direito;

E, por estarem, assim, todos justos, avindos e contratados, firmam o presente contrato que, depois de lido na presença das testemunhas abaixo, a tudo presentes, foi achado conforme e exato, pelo que o *Cedente*, o *Cessionário* e a *Interveniente-Anuente* o aceitam, outorgam e assinam, para que tenha inteira validade e efeito, em todos e cada um de seus termos, cláusulas e condições, inclusive quanto a sucessores, assinando-o, também, as testemunhas Senhores.

Como se sabe, os escândalos no mercado financeiro vêm sendo cobertos com recursos públicos enquanto impera a mais absoluta impunidade dos grandes responsáveis por aventureiras criminosas. Os fatos são numerosos.

Pois agora, através desse inaudito "Contrato de assunção, transferência, cessão de créditos, direitos e ações e outros pactos", pretende o Banco Central do Brasil, autarquia federal, ceder e transferir os "créditos cobertos pela Reserva Monetária" à Caixa Econômica Estadual do Rio Grande do Sul, com o aval dos Diretores da Caixa e de suas mulheres, para que a autarquia estadual possa aumentar o número de suas agências.

Este o preço pelo qual a autarquia federal denominada Banco Central do Brasil pretende conceder novas agências à autarquia estadual denominada Caixa Econômica Estadual do Rio Grande do Sul.

Em outras palavras, a Caixa Econômica Estadual, o patrimônio do Estado do Rio Grande do Sul, pois a Caixa é uma autarquia estadual, em outras palavras, o patrimônio do povo rio-grandense, é chamado a compor os rombos, os prejuízos, os golpes, os crimes cometidos no mercado financeiro, cuja fiscalização, cuja ordem, cuja disciplina, foram confiadas ao Banco Central do Brasil.

Os escândalos financeiros se sucedem; não demora virão outros; mas até agora ninguém viu nenhum aventureiro responder com os seus bens, com o seu patrimônio, pelos prejuízos causados ao público. Este papel estava reservado pelo Banco Central à Caixa Econômica Estadual do Rio Grande do Sul.

Os contratos, cujas minutas dei ciência ao Senado, são impostos à Caixa Econômica Estadual: ou aceita e recebe autorização para novas agências, ou não aceita e não pode expandir-se.

Pelo primeiro desses contratos, os Diretores da Caixa Econômica Estadual, bem como suas mulheres, dever ser avalistas das obrigações a serem assumidas pela Caixa, tornando-se devedores solidários, em caráter irrevogável e irretratável, e assim responsáveis por todas as obrigações assumidas pela Caixa, até que integralmente cumpridas, devendo renunciar aos benefícios de que tratam os artigos 1.491 e 1.503 do Código Civil, quer dizer, os benefícios que a lei confere ao fiador.

A fé do Estado, o conceito da Caixa Econômica, nada valem para o Banco Central, que na operação exige a responsabilidade solidária dos Diretores, privados do benefício de ordem que a lei civil assegura ao fiador.

Insisto: este o preço para um estabelecimento idóneo como a Caixa Econômica Estadual do Rio Grande do Sul tem de pagar ao Banco Central para que venha a obter autorização para abrir novas agências. Quer dizer, a Caixa Econômica, o Estado do Rio Grande do Sul, o povo rio-grandense é chamado a cobrir os rombos imensos abertos no mercado financeiro pelos especuladores e aventureiros. Não faz muito, o ex-Ministro da Fazenda declarou da tribuna da Câmara dos Deputados não saber ao certo o montante dos prejuízos causados ao mercado financeiro por instituições insolventes e objeto de intervenção, mas que os prejuízos já apurados àquela data atingiam a cifra impressionante dos vinte bilhões de cruzeiros.

O Sr. Leite Chaves — V. Ex⁴ me concede um aparte?

O SR. PAULO BROSSARD — Pois não.

O Sr. Leite Chaves — Só não vamos ler o documento, por que acreditamos em V. Ex⁴, um dos Senadores mais respeitáveis. Mas é impressionante, é até aberrante declarações como a que acaba de fazer à Casa; bastaria lembrar que a própria lei estabelece que nenhum contrato pessoal ultrapasse o prazo de vinte anos e pelo que foi lido a fiança dos Diretores não estaria sujeita a prazo. Além do mais, a fiança é exigida dos Diretores, os quais são transitórios e são demissíveis porque Diretores de autarquia. De forma que V. Ex⁴ me surpreende com a comunicação que faz. Agora, posso afirmar a V. Ex⁴ que grandes bancos particulares deste País obtém filiais pelo telefone; as cartas-patentes são dadas pelo telefone e bancos particulares expressivos neste País.

O SR. PAULO BROSSARD — Nobre Senador Leite Chaves, eu não estou ocupando a tribuna para tratar deste caso em sua expressão puramente literal. Estou chamando a atenção do Senado e do País para a maneira como uma autarquia estadual é tratada pelo Banco Central, autarquia federal, ou seja, pelo Governo Federal, quando todo o mundo sabe o compadrio que tem existido no setor financeiro aos cuidados do Banco Central e do Governo. Será necessário lembrar o caso escandaloso dos cheques administrativos do Banco Econômico e a solução dada pelo Banco Central? O Presidente do Banco Econômico era Ministro de Estado e através do Banco Central foi protegido por outro Ministro de Estado, o Ministro da Fazenda. A custo irrisório o Banco Central forneceu dinheiro ao Banco Econômico; aplicando esse dinheiro e somente através dos frutos desse dinheiro o Banco Econômico pagaria ao Banco Central e se ressarciria do prejuízo que deveria ter com os cheques administrativos e que assim deixava de sofrer. Em outras palavras, o Banco Central cobriu o prejuízo que o Banco Econômico deveria sofrer.

O caso é público e aqui foi discutido, inclusive por mim.

Estas coisas se praticam no País, Sr. Presidente, em benefício de banqueiros particulares.

O Sr. Leite Chaves — Exatamente!

O SR. PAULO BROSSARD — Agora, quando se trata de uma autarquia estadual e autarquia respeitável como é a Caixa Econômica Estadual, as exigências do Banco Central são estas que acabo de mencionar com papéis minutados pelo próprio Banco Central.

Que a um Banco particular fossem feitas as exigências feitas pelo Banco Central à Caixa Econômica Estadual eu compreenderia, uma vez que os Bancos privados exercem a indústria mais predatória deste País, a indústria da usura, a indústria da agiotagem; eu compreenderia porque a agiotagem daria para cobrir os encargos que o Banco assumisse em relação aos débitos do sistema financeiro, ainda que o preço desses encargos viesse a sair do bolso da indústria, do comércio, ou das pessoas que tivessem de fazer empréstimos bancários. Mas exigir isto de uma autarquia estadual, de uma autarquia tipo Caixa Econômica, é chocante e indefensável.

Apenas para os que não têm presentes os artigos do Código Civil, relativos à fiança, e que, pela minuta do Banco Central seriam afastados e não teriam aplicação ao caso, vou repetir o que dizem eles:

Art. 1.491. O fiador demandado pelo pagamento da dívida tem direito a exigir, até a contestação da lide, que sejam primeiro executados os bens do devedor. (29).

Parágrafo único. O fiador que alegar o benefício de ordem a que refere este artigo, deve nomear bens do devedor, sitos no mesmo município, livres e desembargados quantos bastem para solver o débito (art. 1.504).

O art. 1.503 prescreve:

Art. 1.503. O fiador, ainda que solidário com o principal devedor (arts. 1.492 e 1.493), ficará desobrigado:

I — Se, sem consentimento seu, o credor conceder moratória ao devedor.

II — Se, por fato do credor, for impossível a sub-rogação nos seus direitos e preferências.

III — Se o credor, em pagamento da dívida, aceitar amigavelmente do devedor objeto diverso do que este era obrigado a lhe dar, ainda que depois venha a perdê-lo por evicção.

Estes artigos do Código Civil, que beneficiam o fiador, são contratualmente afastados por força desse contrato concebido pelo Banco Central e encaminhado à Direção da Caixa Econômica Estadual do Rio Grande do Sul que, volto a dizer, é um estabelecimento que se tem distinguido pela sua pureza, pelo seu desenvolvimento realmente digno de louvor.

Insisto neste ponto, Sr. Presidente: o Banco Central, autarquia Federal, dirige-se desta forma a uma entidade da administração estadual, no caso a uma autarquia estadual. Para quê? Para que a Caixa Econômica Estadual do Rio Grande do Sul, responda pelos buracos do sistema financeiro, as agravas, as irresponsabilidades, os abusos, quiçá os crimes que têm sido praticados nesse setor, e mediante esse preço possa alcançar, do Banco Central, novas agências!

Este fato, Sr. Presidente, retrata, no meu modo de ver, a mentalidade dominante entre as autoridades financeiras da República. É uma verdadeira carnicina, é uma verdadeira antropofagia. Depois que a usura foi erigida na primeira das indústrias nacionais, tudo é possível; tudo é lícito depois que o juro chega a passar da casa. Da casa dos 1.000%! Segundo denunciou um dos

diretores da Associação Comercial do Estado de São Paulo e segundo notícia divulgada pela grande imprensa do País, depois que a usura chegou a esse ponto, sob a proteção benevolente e solidária das autoridades federais, não estranho que o Banco Central do Brasil faça exigências dessa ordem a uma autarquia como a Caixa Econômica Estadual do Rio Grande do Sul.

É o mesmo Governo que cria, através de decreto-lei, no meio do exercício, um tributo que incide sobre o movimento bruto das empresas com o título, com o nome, com o rótulo de FINSOCIAL. E, para requintar no sarcasmo, acrescenta uma palavra, à denominação do Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico. Porque neste País não se pode fazer uma política social sem que se mude o nome de alguma coisa. Parece que o BNDE não podia servir a objetivos sociais, sem que fosse acrescentada uma letra, "S", à sua sigla, ou uma palavra na denominação que a lei lhe deu. Tinha que vir depois do "econômico", a palavra social, depois do "E" deveria vir um "S", senão não poderia ser social...

Quer dizer, é uma falta de seriedade que compromete de alto a baixo uma política profundamente antinacional, profundamente antipopular. O FINSOCIAL, todo mundo sabe, todo mundo viu, todo mundo vê, se destina a tapar o rombo existente no BNDE, confessado, de 300 bilhões de cruzeiros. No ano passado o rombo era de 180, hoje já se reconhece, já se confessa, é de 300 bilhões de cruzeiros. Para tapar o buraco que a irresponsabilidade e que a leviandade causaram ao BNDE, criaram um imposto com o título de contribuição social, destinada ao BNDE para fins supostamente sociais, contribuição essa, Sr. Presidente, eu gostaria de chamar a atenção, que é nem mais nem menos do que o ICM, imposto pertencente aos Estados, e que através de um decreto-lei, é usurpado e abocanhado pela União. Esse tributo que recai sobre o movimento bruto das empresas, o que é isso? Sobre as operações mercantis, o que é isso se não o ICM? Imposto da competência privativa dos Estados. Pois, através de um rótulo, através desse expediente, através dessa trapaça a União passa a mão naquilo que pertence aos estados.

Este Governo, Sr. Presidente, está levando o País a uma convulsão social! Gasta de uma maneira irresponsável, desmedida, ilimitada. A arrecadação federal aumentou nos quatro primeiros meses deste ano, mais de 100% em relação ao mesmo período do ano passado. A dívida interna aumentou em 50%; de três trilhões de cruzeiros, em dezembro do ano passado, no fim de abril estava em quatro em meio trilhões. Quer dizer, é um gastar sem medidas. Mas alguém paga isto; este preço é pago pela sociedade brasileira, cada dia mais depauperada, cada dia mais angustiada; enquanto isto a indústria da usura é erigida em prioridade nacional. E autarquias estaduais, como a Caixa Econômica do Rio Grande do Sul, são tratadas pelo Banco Central da maneira, como venho de revelar.

O Sr. Mauro Benevides — V. Ex* me permite um aparte?

O SR. PAULO BROSSARD — Com muito prazer.

O Sr. Mauro Benevides — Isso se transplanta para a área estadual, servindo de exemplo aos executivos das unidades federativas. O que se vê, esse quadro de descalabro, de comprometimento exacerbado, já chegou praticamente a todos os Estados do País; é exemplo que vem do alto, quem vem daqui de Brasília, quem vem da administração federal para as administrações estaduais.

O SR. PAULO BROSSARD — Os textos legais, aqueles que dizem que nenhuma contribuição, nenhum tributo pode ser criado ou aumentado senão por lei, a norma que assegura como direito individual não ficar o contribuinte sujeito ao pagamento de tributo, seja ele qual for, se não o criado em lei, aumentado por lei e não podendo ser cobrado senão no exercício subsequente ao da sua criação...

O Sr. Marcos Freire — Isso é coisa do passado.

O SR. PAULO BROSSARD — aquela norma constitucional, inscrita entre os direitos individuais, é desrespeitada assim através do expediente do decreto-lei da mudança de nome. Não chama de imposto, não chama de taxa, não chama de contribuição de melhoria; chama de contribuição e as questões jurídica e política estão resolvidas.

O Sr. Dirceu Cardoso — Permite-me V. Ex* um aparte?

O SR. PAULO BROSSARD — Pois não.

O Sr. Dirceu Cardoso — Desejo fazer apenas uma comunicação à Casa. Chegou uma notícia, agora, de que o Presidente Galtieri renunciou à Presidência da Argentina. Desculpe-me a interrupção, mas não devia tardar em dar esta comunicação à Casa.

O SR. PAULO BROSSARD — Sr. Presidente, agradeço a honra de ter sido o receptáculo, de ter sido o meu discurso recipiente que acaba de reco-

lher esta comunicação histórica que, como se vê, tem a maior pertinência com o tema abordado por mim...

O Sr. Mauro Benevides — O Senador Dirceu Cardoso tem tradição de anunciar nos plenários, na outra Casa e nesta, renúncias de presidentes de República.

O SR. PAULO BROSSARD — Sr. Presidente, agradeço a honra que acaba de me conferir o nobre Senador Dirceu Cardoso, trazendo esta notícia, e dando ao Senado esta importante notícia...

O Sr. Marcos Freire — Lá houve, também, muito descalabro.

O SR. PAULO BROSSARD — ...importante é, dramática notícia. Peço licença para mudar o rumo do meu discurso. Peço licença para dar por encerrado um discurso não concluído, para passar a fazer algumas considerações a respeito do fato dramático que acaba de culminar com a anunciada renúncia do General Galtieri, da chefia do governo argentino.

Sr. Presidente, tive ocasião de dizer daquela tribuna, quando aqui esteve o Ministro de Estado das Relações Exteriores, tive ocasião de dizer em ocasião anterior, quando me dirigia ao Presidente da República, João Baptista de Oliveira Figueiredo, que no dia 2 de abril o mundo havia mudado. O mundo era um até primeiro de abril; a partir do dia 2 passou a ser outro. Por quê? Por que havia uma controvérsia histórica entre duas grandes nações a respeito de algumas ilhas, de ilhas que formam um arquipélago do Atlântico Sul? Não, positivamente não. Porque esta controvérsia vinha desde 1833. Desde quando os britânicos delas tomaram posse. A transformação substancial operada no dia 2 de abril se deveu ao fato de um governo americano ter pretendido resolver um litígio histórico pela força, através da invasão que fez nas Ilhas Malvinas com 5 mil soldados, segundo noticiário dos jornais. Naquele momento, um Estado americano, quebrando as tradições da política americana, do Continente americano, criou para si próprio e para os demais países da América, situação extremamente delicada, com reflexos e repercussões intercontinentais — falando claramente: universais.

A Argentina, Sr. Presidente, tinha direito em sua reivindicação histórica? Concreto que sim. Este não é um ponto de vista partilhado por todos os estudiosos, mas o nosso País, o Brasil, desde o remoto ano de 1833, quer dizer, desde o tempo da Regência, ao tempo da menoridade de Pedro II, manifestou ao governo argentino a sua simpatia pela reivindicação e externou ao governo britânico a sua posição. Creio que em 149 anos não mudou o ponto de vista de nosso País. De modo que o nosso País ficou muito à vontade, nós brasileiros ficamos muito à vontade para discutir o problema. Mas o que não me parece concebível é que, nesta altura do século, se pretendesse resolver um problema de natureza diplomática através da força, unilateralmente, de uma invasão, invasão militar. E que por isto mesmo configurou uma situação de fato que nem direta nem indiretamente, nem próxima nem remotamente, poderia ensejar a pretendida aplicação do TIAR, do tratado de defesa.

O Sr. Dirceu Cardoso — V. Ex^e permite um aparte?

O SR. PAULO BROSSARD — V. Ex^e tem todos os direitos.

O Sr. Dirceu Cardoso — Nobre Senador, não sei se V. Ex^e tem conhecimento, mas há um estudo do estado-maior argentino, de que era chefe o atual Presidente Leopoldo Galtieri, dizendo que corre em alguns centros de estudo do Brasil, informação que concluía que três metas a Argentina devia perseguir: a recuperação das Malvinas, a solução da pendência de Beagle e a posição argentina com relação às Missões, no sul do País uma faixa do território do Rio Grande do Sul. Eram as três metas do estudo do estado-maior argentino de que era chefe o Presidente Leopoldo Galtieri. Se V. Ex^e não tem conhecimento; estou revelando a V. Ex^e porque isto corre, a boca pequena, nos círculos militares do País como uma das reivindicações geopolíticas da Argentina. Na linha do discurso de V. Ex^e

O SR. PAULO BROSSARD — Nobre Senador, V. Ex^e me perguntou se eu tinha conhecimento. Eu devo responder não à maneira de Sganorelli, na peça de Molière: pode ser que sim, pode ser que não: eu respondo sim e não. Diria que conhecimento não tenho, porque não li nem sequer vi o suposto estudo, mas não nego a V. Ex^e que já ouvi falar na sua existência. Contudo, pesando minha responsabilidade de membro desta Casa, prefiro dizer a V. Ex^e que não tenho como certa essa versão; ao contrário, manifesto mais do que minha dúvida, manifesto minha incredulidade a respeito; prefiro dizer que tenho como inverossímil essa versão.

O Sr. Dirceu Cardoso — Mas é o que está correndo.

O SR. PAULO BROSSARD — Continuo, Sr. Presidente, lembrando a situação criada pelo ato unilateral de um governo, por sinal não eleito e que de-

pois pretendeu a aplicação do tratado interamericano de defesa, que cuida de hipótese diametralmente oposta, diametralmente, diferente.

O Sr. Marcos Freire — É um país ser agredido e não agredir.

O SR. PAULO BROSSARD — Cuidam da hipótese exatamente inversa, de Estado americano agredido por nação extracontinental. Aqui, no caso concreto, foi exatamente o inverso. De modo que pretender aplicar o TIAR ao caso criado pelo governo de Buenos Aires, disse eu aqui desta tribuna, e volte a dizer, por maior simpatia que mereça, não o governo de Buenos Aires, mas a nação argentina, seria impossível pretender aplicar o TIAR ao caso concreto. Impossível!

Precisaria lembrar, Sr. Presidente, a Resolução 502 da ONU, que foi tomada por unanimidade e foi recusada terminantemente pelo governo de Buenos Aires, que chegou a dizer frases que eu preferiria não qualificar, como aquela em que “havia cinqüenta mil argentinos dispostos a morrer”, como aquela outra “enquanto houvesse uma gota de sangue argentino, a luta não terminaria”, e outras.

O Sr. Luiz Cavalcante — Senador paulo Brossard, permite-me?

O SR. PAULO BROSSARD — Outro dia, Sr. Presidente eu recebia o último volume das Obras Completas de Rui Barbosa a ser publicado. Era o Tomo I do Volume 43, relativo ao ano de 1916, com o título *Embaixada Buenos Aires*...

Exatamente em Buenos Aires, o nosso Embaixador, antigo membro desta Casa, tem uma frase que eu sublinhei porque tem perfeita atualidade: “Não são os Governos democratizados os que turbam a paz do mundo”. Veja só, caberia, exatamente ao país onde estas palavras foram proferidas, sessenta e seis anos depois, praticou um ato bélico, quebrando esta tão instável harmonia internacional, com tantos focos de ignição, através de uma invasão irresponsavelmente cometida com o propósito de liquidar uma contenda diplomática uma histórica contenda diplomática,

O Sr. Marcos Freire — V. Ex^e concede um aparte?

O SR. PAULO BROSSARD — Devo antes ouvir o nobre Senador Luiz Cavalcante.

O Sr. Luiz Cavalcante — Senador Paulo Brossard, se o General Leopoldo Galtiere aqui estivesse, neste plenário, vamos admitir por uma ficção...

O Sr. Marcos Freire — Ele devia ter estado era nas Malvinas.

O Sr. Luiz Cavalcante — ...ele teria interrompido V. Ex^e, há pouco, e terrivelmente irado, porque ele deve ser sempre um homem furibundo, e bradado contra o enorme exagero de V. Ex^e, enorme na classificação dele, porque na verdade ele disse que a Argentina disporia de quarenta mil argentinos para morrer, e V. Ex^e acrescentou mais dez mil.

O Sr. Marcos Freire — Muito bom registrar, no pronunciamento de V. Ex^e, que a decisão da retomada das Malvinas poderia até ter correspondido a um sentimento nacional, tendo em vista todo um condicionamento, que na Argentina se faz às novas gerações, do direito sobre aquele arquipélago. No entanto, a decisão em si não foi da nação argentina, a decisão de tomar as ilhas através da força. Na verdade, foi uma decisão autoritária, uma decisão de um governo militar, que não foi eleito pelo povo e nem sequer mantém aberta a casa de representação popular. Portanto, toda essa tragédia que se assistiu no litoral do Continente Sul-Americano, no seu extremo sul, é fruto, no final das contas, do autoritarismo de governos de exceção, de ditaduras, que exatamente determinam em gabinetes fechados, podendo até corresponder, como eu digo, a um sentimento nacional no pleito apresentado, mas que, na verdade, decidiu procedimentos incompatíveis com o sentimento democrático do povo argentino.

O SR. PAULO BROSSARD — O que me parece particularmente grave, e V. Ex^e chamou atenção para este ponto, e foi por isso que eu lembra a frase do Senador Rui Barbosa, na sua histórica conferência na Faculdade de Direito de Buenos Aires, em 1916, quando chamava a atenção para a índole pacífica dos países que vivem em democracia, e o caráter belicoso dos regimes autocráticos. V. Ex^e chamou a atenção para este fato que é a maior evidência no caso concreto.

O Sr. Marcos Freire — Até mesmo porque democracia é diálogo, é debate, é discussão, é composição!

O SR. PAULO BROSSARD — E mais. Os povos não desejam a guerra. É preciso que os povos sejam trabalhados de uma forma totalitária para serem convencidos, para terem suas mentes distorcidas a ponto de desejar a guerra, o maior flagelo que pode existir no plano social.

Volto a insistir que, longe de mim querer prolatar sentença a respeito da pretensão argentina em relação às Ilhas Malvinas; longe de mim.

Há brasileiros eminentes, e eu vou citar um apenas, homens da maior probidade intelectual, da maior responsabilidade científica, como José Honório Rodrigues, que sustentam, com seu grande saber histórico, a improcedência da pretensão argentina.

Faço questão de dizer aqui que não sufrago a tese, ao contrário, eu até prefiro ficar com a posição política adotada pelo Brasil desde a Regência, de simpatia para com a pretensão argentina. Embora o mesmo historiador, José Honório Rodrigues, em artigo, em trabalho publicado no *Jornal do Brasil* tivesse acentuado que a posição do Brasil, favorável à Argentina, não importava no reconhecimento da soberania argentina no tocante às Ilhas Malvinas.

Faço questão de deixar claro isto, porque não é do meu interesse, eu diria mais, não é da minha competência entrar neste assunto. Coloco a questão nos termos em que ela foi colocada no dia 2 de abril, quando uma questão internacional colocada, diplomaticamente situada, foi rompida pelo ato belicoso de um Estado americano, que promoveu, de forma unilateral, a invasão, a tomada violenta e a expulsão das autoridades britânicas e a consequente tomada de posse daquele arquipélago.

Esse é o fato. É o fato histórico, o fato político, o fato jurídico, e creio que ninguém pode contestá-lo. E, por isto mesmo, estranho, e estranho muito, uma nota do Itamaraty divulgada na Imprensa de hoje.

O Sr. Leite Chaves — Permite V. Ex^e um aparte?

O SR. PAULO BROSSARD — Antes de examinar a referida nota, tenho a honra de ouvir o nobre Senador pelo Paraná, Sr. Leite Chaves.

O Sr. Leite Chaves — O artigo a que V. Ex^e se refere foi transscrito por mim mesmo, no dia em que foi difundido pela Imprensa. E fui um dos primeiros a fazer um discurso, aqui, sobre as Ilhas Malvinas. Mas, um discurso assim de retrospecção histórica, mostrando que nunca houve soberania, que a Argentina jamais teve soberania sobre as Ilhas. Um discurso longo, aqui em Plenário, em que mostrava que o Brasil jamais poderia se envolver numa guerra daquelas, por proibição constitucional. O art. 7º, § 1º diz que o Brasil jamais pode se envolver em guerra de conquista. Ora, se em guerra de conquista do seu interesse, o Brasil não pode se envolver, por proibição constitucional, como é que poderia sob qualquer hipótese, se envolver, naquele caso que é de terceiros. E ali era guerra de conquista. Não tinha soberania e mesmo que houvesse dúvida, mesmo assim, um ato de agressão seria um ato agressivo, visando a conquista de terra. De maneira, Ex^e, que é salutar que a guerra tenha terminado. Se ela se alongasse seria pior ainda. Lamentamos as perdas argentinas. Mas, desde o primeiro dia, não tivemos dúvidas, de que o regime militar, na ansiedade, na loucura de buscar respaldo popular, de 25 mil mães que reclamavam filhos, e da nação argentina que levantava dúvidas quanto à honestidade do governo, que o contestava, quer dizer, na ansiedade de buscar esse amparo popular, procurou fazer uma aventura dessas, de natureza nacionalista, falando a determinados segmentos da população argentina.

Saudamos, por outro lado, a Inglaterra, na maneira, inclusive, criteriosa, como ela evitou o maior banho de sangue. Se fosse uma nação mais imatura poderia ter destruído esses 8.000 soldados que estão, hoje, em estado de desespero, de fome e de frio. Deu grandes oportunidades; quer dizer, se a Inglaterra quisesse glórias, teria destruído, porque a sua superioridade armamentista asseguraria essa possibilidade.

O SR. PAULO BROSSARD — Nobre Senador, faço questão de ter o maior cuidado para não dizer aquilo que não seja estritamente necessário numa questão dessa natureza, numa questão delicada, numa questão que nos deve interessar, não apenas no dia de hoje, mas nas suas projeções. De modo que eu me esforço por ficar dentro de determinados limites, porque realmente haveria muita e muita coisa a dizer. Mas, não posso, o meu espírito afeito ao trato do Direito não permite que eu feche os olhos para uma realidade como foi o acontecimento de 2 de abril.

No dia 2 de abril, uma questão que tramitava até então no setor diplomático, no mundo diplomático, foi colocada em termos de guerra, de guerra por ato unilateral de um governo. Não posso negar isso, não posso cerrar os olhos, não posso cegar-me, este é o fato.

Por isto mesmo, não posso deixar de manifestar a minha profunda estranheza à nota do Itamaraty divulgada pelos jornais de hoje. Que o Brasil, ao longo desses dias difíceis, tenha procurado, através da sua diplomacia, prestar serviços a uma composição diplomática, a uma composição pacífica do

confílio, muito bem! Mas, na nota de hoje, ainda, há uma passagem que delira do senso comum.

A passagem é esta:

“Em todos os momentos favorecemos e continuamos a favorecer uma solução política e diplomática para a questão pois acreditamos que a controvérsia não pode ser sufocada pela força das armas.”

Ótimo! “A controvérsia não pode ser sufocada pela força das armas,” mas pode ser criada pela força das armas sob a complacência do Itamaraty! Porque, daquela tribuna, eu perguntei ao Ministro Saraiva Guerreiro se o Brasil havia protestado em relação à invasão das Ilhas Malvinas como havia protestado com relação à medida econômica tomada pelo Mercado Comum Europeu, e a resposta foi negativa. Primeiro ele tergiversou, primeiro expôs as razões pelas quais não havia feito, sem dizer que não havia feito, mas eu lhe cobrei a resposta negativa, a resposta negativa que ele deveria dizer que era. Quer dizer, diante da invasão argentina às Ilhas Malvinas, o Itamaraty calou, calou e fez mal.

Por maior simpatia que tenha o Governo brasileiro para com o governo de Buenos Aires — e aqui faço a distinção — para com o governo de Buenos Aires, que agora anda lá pelas ruas ou pelas sarjetas, por maior que fosse a simpatia do Governo brasileiro para com o regime de Buenos Aires, o ele não poderia calar, cruzar os braços diante do fato público, histórico, da invasão argentina às Ilhas Malvinas. Calou, calou, foi muito rápido, foi muito ligeiro, foi muito solícito em manifestar o seu protesto às nações européias, à Comunidade Econômica Européia que decidiu aplicar sanções de caráter econômico ao Estado que havia provocado um estado de guerra. E agora, depois, inclusive, do descalabro lá ocorrido, volta a dizer que acredita que “a controvérsia não pode ser sufocada pela força das armas”. Inteiramente de acordo! Mas, por que calou quando, pela força das armas, a controvérsia foi originada e pretendeu enfocar? Esta é a questão. Quer dizer, o Itamaraty acumpliciou-se, pelo seu silêncio, com a invasão, porque isso é cumplicidade, isso é mancomunação. E esse não era o interesse do Brasil, e isso, inclusive, contrariava toda a política externa do Brasil. Mas, parece que são tão grandes os vínculos com aquele regime de força, com aquele regime tirânico, com aquele regime que não respeita os direitos humanos, com aquele regime que mantém cerrado o Congresso argentino, parece que é tão grande a solidariedade do Governo brasileiro, parece que é tão intensa a sua simpatia em relação ao regime de Buenos Aires, que coloca esses interesses acima dos interesses permanentes da Nação brasileira. Contra isso, Sr. Presidente, não posso silenciar, não posso calar a minha indignação, ainda agora, outra vez, testemunhada nesta nota, que eu prefiro não qualificar, porque esta aqui não é uma nota honesta, esta passagem não é honesta, porque, se as controvérsias não podem ser sufocadas pela força das armas, e não podem, e não devem, elas não podem, pela força das armas, ser criadas em termos bélicos. Elas não podem, pela força das armas, ser criadas, tal como ocorreu no dia 2 de abril, tal como ocorreu no dia 2 de abril, repito, por ato unilateral de um governo de fato.

Afinal, segundo diz o Senador Dirceu Cardoso, o Chefe daquele governo renunciou — V. Ex^e transmitiu a notícia que recebera — renunciou.

Ontem, o povo de Buenos Aires, que é um povo vibrátil, que é um povo de um civismo muito vivo, de um pendor muito intenso, diante daquela rendição, voltou à Plaza de Mayo, para que, Sr. Presidente? Para — diz um de nossos jornais — profligar a conduta do Chefe do governo, e a palavra mais amável, li num dos nossos jornais de hoje, que a palavra mais amável usada pela multidão era “traidor”.

O Sr. Marcos Freire — V. Ex^e permite um aparte?

O SR. PAULO BROSSARD — Com prazer.

O Sr. Marcos Freire — Notícia que nos chega às mãos declara que o General Cristino Nicolaides substituirá o General Leopoldo Galtieri no Comando do Exército, e que Nicolaides assumirá o novo posto amanhã de manhã. A notícia não esclarece quem substituirá o General Galtieri na chefia da nação argentina. Acho que, como representante do povo brasileiro, integrante do Senado Federal, caberia desejar que, com o término da guerra, termine o regime ditatorial da Argentina, e que a chefia da nação daquele país venha a ser ocupada por aquele a quem a nação delegar essa tarefa, porque só através de um regime de liberdade democrática é que um país rico, como é a Argentina, poderá realmente cumprir a sua missão histórica no Continente Sul-Americano. Estes são os nossos votos.

O SR. PAULO BROSSARD — Missão que sempre considerei da maior importância. Por isso mesmo tenho dito, nesta Casa, muitas vezes, que entendendo que as relações brasileiro-argentinas devem merecer de todos nós atenção especial, porque Brasil e Argentina são duas nações importantes na América Latina e podem exercer, ambas, influência benéfica em relação a todo Continente.

De modo que, quando uma nação, da importância da Nação Argentina, chega à situação em que ela hoje se encontra, a mim, como brasileiro, dói. Eu, como brasileiro, deploro que isso tenha ocorrido, porque eu desejaría ver a Argentina com o seu potencial de inteligência, de cultura, de riqueza, influindo beneficamente no nosso continente. Exercendo o papel que ela não pode deixar de exercer, que a ela cabe, e eu diria até por direito natural, dada a sua importância no concerto das nações americanas. V. Ex^o lembrou que o regime é um regime anômalo, um regime ditatorial, é um regime desligado dos vínculos populares e democráticos. É um fato, não se trata de uma opinião, é um fato.

Eu lembraria, Sr. Presidente, que a Argentina faz um século depois que, se libertou de Juan Manoel Rosas, depois que sofreu todos os efeitos daquele período de despotismo e crueldade, a Argentina, graças à geração de 80, deu um verdadeiro salto em todos os sentidos. Há um século, a Argentina já era uma grande nação — uma grande nação pelo seu desenvolvimento econômico, pelas suas instituições. Foi realmente uma nação que progrediu maravilhosamente. Buenos Aires era a grande capital da América Latina, verdadeiro reflexo do que havia de melhor no plano cultural, no plano intelectual da Europa. A Argentina se desenvolveu, progrediu, aumentou, conquistou espaços. E, nesta altura do século XX, ver uma nação destas, que tantas vezes esteve lado a lado do Brasil, em momentos difíceis, porque prefiro lembrar os momentos em que ela esteve ao lado do Brasil, do que aqueles em que esteve mais afastada de nosso País, chegar à situação que chegou, para mim dói, porque me pergunto: o que vai acontecer, o que está por vir?

Destruir uma ordem legal é fácil. Destruir uma estrutura mental, econômica, moral, é fácil. Refazer o tecido rompido é que não é fácil.

Lembro-me, Sr. Presidente, eu era estudante e, como estudante, tive a ventura de conhecer uma das personalidades mais harmoniosas que me foi dado conhecer: o professor uruguai Eduardo Couture; grande amigo da Argentina, grande admirador daquele País, o sábio decano da Faculdade de Montevideu, dizia-me que o peronismo havia causado tais estragos à nação argentina que seria necessário o decurso de uma geração para que se apagasse os efeitos, para que cicatrizasse as suas chagas, a geração atual, dizia ele, — a geração atual não teria condições, não teria capacidade para assimilar, absorver e superar os estragos causados por aquele regime.

Pois bem, parece que o regime peronista causou estragos maiores ainda, porque eles foram se repetindo iterativamente, com sucessivos apelos ao arbítrio, à extralegalidade, sempre com a preocupação de salvar a nação, sempre com a preocupação de salvar a república. O fato é que, hoje, 1982, nós estamos assistindo este drama que longe de ser um drama argentino é um drama americano.

O SR. DIRCEU CARDOSO — Muito bem!

O SR. PAULO BROSSARD — E não gosto das expressões bombásticas, mas eu quase que diria que é um drama que transcende os limites da própria América.

Sr. Presidente, veja só como são os destinos humanos. Comecei a fazer um discurso e estou a terminar um discurso diferente.

O SR. DIRCEU CARDOSO — Permite V. Ex^o um aparte?

O SR. PAULO BROSSARD — V. Ex^o tem o aparte.

O SR. DIRCEU CARDOSO — Tem razão V. Ex^o. Talvez nação nenhuma da América do Sul tenha as condições de topografia, de exuberância de terra que a Argentina oferece, nas suas complanuras imensas, de uma fertilidade assombrosa, como poucas terras do mundo podem ostentar, mesmo até comparando com a planície ucraniana, com o grau de cultura que deu ao mundo dois prêmios Nobel, um deles, de atuação política e social mas, o outro, de atuação científica. Dois prêmios Nobel.

O SR. PAULO BROSSARD — Professor de Fisiologia, Professor Bernardo Houssay.

O SR. DIRCEU CARDOSO — Professor Houssay, exatamente e outro prêmio Nobel...

O SR. MARCOS FREIRE — (Fora do microfone) — e Esquivel, o mais recente.

O SR. DIRCEU CARDOSO — Pois bem, tendo todo esse patrimônio cultural imenso, tendo a capital que é uma cidade européia na América, com vínculos extraordinários, com ligações profundas com a Europa, a cidade mais europeia da América, talvez seja Buenos Aires. Portanto, devemos lamentar que tenham ocorrido esses fatos que denigrem um pouco a vida daquele povo tão feliz até então, antes desses governos de força. Mas fazemos votos, nobre Senador, para que ela retome os seus caminhos e possa constituir conosco, com o Chile, com todos os países do Cone Sul, esse grupo de nações que vão erguer esse mundo novo que estamos construindo, um núcleo de civilização de que o mundo vai-se orgulhar dentro de pouco.

O SR. PAULO BROSSARD — Agradeço o aparte do nobre Senador Dirceu Cardoso e faço minhas as suas palavras. Os meus votos também são estes. Mas, não poderia deixar de significar a minha tristeza, a minha discordância, a minha revolta diante das palavras constantes da nota do Itamarati, divulgadas na imprensa de hoje, porque com estas palavras eu estou inteiramente de acordo naquilo que dizem que "acreditamos que a controvérsia não pode ser sufocada pela força das armas" mas, também, acreditamos que a controvérsia não possa ser criada pela força das armas, especialmente o Itamarati que calou quando da invasão das ilhas, não poderia usar esta linguagem, agora. De mais a mais, não foi exatamente pelas armas que o Governo de Buenos Aires pretendeu sufocar uma controvérsia diplomática?

O SR. DIRCEU CARDOSO — V. Ex^o me permite um aparte? (Assentimento do orador.) Quando aqui esteve o Sr. Ministro das Relações Exteriores, nós também o interpelamos. S. Ex^o falou 25 vezes em Ilhas Malvinas e não se referiu uma só vez às Ilhas Falkland, positivando que, no fundo da sua consciência, estava com a Argentina. Porque a palavra — como dizia Toulleran — é feita para ocultar o pensamento, mas, aí, se desnudou o pensamento de S. Ex^o.

O SR. PAULO BROSSARD — Mas, nobre Senador, embora V. Ex^o tenha feito essa observação interessante, eu normalmente me refiro às Ilhas Malvinas, e isto não que dizer que eu esteja emitindo juízo sobre a procedência do título jurídico da República Argentina. Mas, para mim, a questão não é esta, outra é a questão substancial.

Sr. Presidente, devo encerrar, e estava eu a dizer que iniciei um discurso e terminei outro. São assim os destinos humanos, são assim os caminhos humanos. Que caminhos aguardam a nossa simpática República vizinha, pergunto-me? O que está por acontecer naquele País tão simpático, ao qual sinto irresistível atração; para aquele povo que tanto aprecio, cujas qualidades são tão dignas de nota, e que tem sido tão infeliz com as suas experiências antidemocráticas, com as suas terapêuticas extraconstitucionais? O que estará por acontecer àquele País? Creio que ninguém saberá responder.

Os meus votos são no sentido de que, como há mais de um século, a Argentina que havia sido talada pelo Rosismo, a Argentina que chegou ao momento de Monte Casseros, quando o ditador rio-platino, derrotado, teve de evadir-se do Território-Pátrio para ir encontrar acolhida sob a bandeira de Sua Majestade britânica, em cujos domínios veio a fíndar os seus dias, tal como aconteceu a cento e tantos anos, que ela encontre nas reservas do seu cívismo, da sua espiritualidade, forças para recompor o seu presente e continuar a sua bela trajetória, bela trajetória nacional, bela trajetória continental.

Há dias, lá esteve a personalidade mais fascinante do mundo contemporâneo, João Paulo II que, sobre o peso do papado, que sobre o prestígio mundial da Igreja, acresce a força extraordinária da sua personalidade, que faz o Papa de hoje, para mim, pelo menos, a mais fascinante e a mais eminentes das personalidades mundiais.

Lá esteve falando a linguagem de paz, lá esteve falando a linguagem que somente um homem dotado de extraordinária força espiritual e moral poderia dizer, quando disse, por exemplo, que levava mensagens dos jovens britânicos para os jovens argentinos em favor da paz.

Rogo a Deus, Sr. Presidente e Srs. Senadores, que a palavra do Papa lançada nas férteis, nas ubérrimas terras argentinas, floresça, frutifique e que aquela grande Nação, nela restaurada a ordem legal, nela restauradas as instituições democráticas, volte a dar a contribuição inestimável, e com a sua expressão no Continente, que ela pode e deve dar.

A Argentina enfraquecida, perturba a harmonia da América. Nós, brasileiros, como seus vizinhos, queremos que a América continue harmoniosa e, para tanto, se faz necessário a presença viril e pacífica da República Argentina.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente. (Muito bem! Palmas.)

**DISCURSO PRONUNCIADO PELO SR. LEITE CHAVES
NA SESSÃO DE 17-6-82 E QUE, ENTREGUE À REVISÃO DO
ORADOR, SERIA PUBLICADO POSTERIORMENTE.**

O SR. LEITE CHAVES (Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Dou conhecimento à Casa de um telex que me chega às mãos, da Organização das Cooperativas do Estado do Paraná, OCEPAR, vazado nos seguintes termos:

Excelentíssimo Senhor
Francisco Leite Chaves
Senado Federal
Brasília-DF

Abaixo retransmitimos teor tlx enviado ao Ministro Agricultura, Fazenda, Planejamento, Assessor SEPLAN, Assessor Fazenda e ao Presidente do Banco Central quote

Analizando os dados finais relativos ao desempenho da safra de soja 1981/82, chegamos a triste realidade de elevado percentual de quebra, em relação às estimativas iniciais.

As regiões paranaenses mais castigadas com o evento foram a oeste e norte, cuja participação na produção estadual chega a mais de 85-0/0.

Neste contexto, as cooperativas agropecuárias foram as mais prejudicadas, já que, recebem cerca de 60-0/0 da safra produzida no Estado.

Procedido o levantamento dos dados junto às cooperativas das duas regiões, verificamos que o percentual de quebra no recebimento atingiu as seguintes cifras:

Dados em Toneladas

REGIÃO	• P.I.R.C.	•• R.E.C.	0/0 QUEBRA
Oeste	1.150.645	745.185	35,24
Norte	1.023.200	750.400	26,67

+ P.I.R.C. — Previsão inicial de recebimento das cooperativas

++ R.E.C. — Recebimento efetivo das cooperativas

Grande número de cooperados tiveram perdas consideráveis, sem cobertura de PROAGRO, por haverem constatado a quebra em plena fase de co-

lheita, estando assim sem condições de resarcir os empréstimos de custeio junto aos agentes financeiros e nem mesmo terem recursos para a manutenção familiar.

Face as semelhanças de quebras verificadas no Paraná com as ocorridas no Rio Grande do Sul, nada mais justo que estender aos produtores do nosso Estado os mesmos benefícios concedidos aos produtores gaúchos, como forma de amparar em igualdade de condições aos produtores dos dois Estados.

As principais reivindicações dos produtores cooperativados do Paraná são as seguintes:

- 1) Permitir que os produtores possam reter 20-0/0 do valor da safra de soja, como forma de possibilitar a manutenção familiar;
- 2) Prorrogação dos financiamentos de custeio e investimentos pelo menos por mais 1 (hum) ano;
- 3) Financiamento de 100-0/0 do custeio de soja da próxima safra (82/83), independente do enquadramento dos produtores (mini, pequenos, médios ou grandes);
- 4) Que os EGFS de semente de soja sejam contratados com base em 100-0/0 da produção efetivamente recebida pelas cooperativas, e não apenas em 80-0/0 como vem ocorrendo.

Unquote

Contando com o valioso apoio de vossa Excelência, as referidas reivindicações aqui formuladas, valemo-nos do ensejo para reiterar-lhe os nossos protestos de estima e consideração.

Saudações cooperativas — *Guntolf Van Kaick* Presidente OCEPAR.

Sr. Presidente, por serem verdades, por serem do meu conhecimento esses fatos, aliás, noticiados pelos jornais, e por ser justa a pretensão, eu aqui, na Tribuna do Senado, como representante do Paraná e como Presidente da Comissão de Agricultura, reforço o meu apelo, o nosso apelo, o apelo do Senado, feito pela nossa Bancada, aos Ministros da Agricultura, da Fazenda e do Planejamento, para que dispensem a merecida atenção a esse caso, que é de extrema justiça; inclusive, porque, sendo um Estado produtor em alta escala de soja, e estando economicamente debilitados os lavradores, não terão eles condições de produzir, no ano que vem, em escala racional, em razão dessa queda.

E tendo havido o precedente do Rio Grande do Sul, nada mais justo do que medida semelhante seja aplicada.

E encerro aqui, Sr. Presidente, porque o Senador Marcos Freire está inscrito e não quero preterir S. Ex^{ta}, considerando que já estamos quase no final da sessão. (*Muito bem!*)